Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 08 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1842

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1333/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061876/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
Republicar por incorreção
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MACHADO & PEREIRA LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 10.217.452/0001-83.
Objeto: Locação de ônibus rodoviário com ar, banheiro para transporte de passageiros da secretaria municipal de assistência social referente às viagens com integrantes do scfv para pessoas idosas e adolescentes, com no mínimo 42 lugares, em perfeito estado de conservação, para um período de até 12 meses, sendo que no preço da locação estão inclusos gastos com motorista/ abastecimento/ manutenção do veículo, que será realizada com recursos próprios de acordo com a necessidade da administração.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 34.735,00 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e cinco Reais).
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.243.0003.2134.0000 – PISO BASICO VARIAVEL II – PBV II.
3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS.
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Março de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 396.749.161-72
Enivaldo Fernandes Pereira – Sócio Proprietário
CPF: 396.749.161-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8374EFB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1376/2017 – REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2017.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062388/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
MACHADO & PEREIRA LTDA - ME Contratada.
CNPJ: 10.217.452/0001-83
Objeto: Contratação referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N ° 048/2017, para futura e eventual Locação de Ônibus Rodoviário (mínimo 42 lugares) e Micro-ônibus (mínimo 25 lugares) com ar condicionado, para transporte de passageiros da Secretaria municipal de Saúde para tratamentos médicos agendados em outros municípios, em perfeito estado de conservação, para o prazo de doze meses, sendo que no preço da locação estão inclusos gastos com motorista/ abastecimento/ manutenção dos veículos, seguro e outras garantias, de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, que integrou o Edital do Pregão Presencial nº 037/2017, proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 062388/2017.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, com a sua data de inicio em 11/04/2017.
Valor: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil Reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Abril de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius, - Secretario de Saúde.
CPF nº 619.723.550-15
Sr. Enivaldo Fernandes Pereira – Sócio Proprietário.
CPF: 396.749.161-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9EAC035B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO DO PREGAO PRESENCIAL N° 015/2017

Republicar por incorreção
Processo nº: 061876/2017
Pregão Presencial nº: 015/2017.
Objeto: Locação de ônibus rodoviário com ar, banheiro para transporte de passageiros da secretaria municipal de assistência social referente à viagens com integrantes do scfv para pessoas idosas e adolescentes, com no mínimo 42 lugares, em perfeito estado de conservação, para um período de até 12 meses, sendo que no preço da locação estão inclusos gastos com motorista/ abastecimento/ manutenção do veículo, que será realizada com recursos próprios de acordo com a necessidade da administração.
Empresa Vencedora
MACHADO & PEREIRA LTDA – ME – nos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 - R$ 34.735,00 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e cinco Reais).
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.243.0003.2134.0000 – PISO BASICO VARIAVEL II – PBV II.
3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS.
Local e Data: 10/03/2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DD2DD2EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.396/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064491/2017

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: MINISTÉRIO BANDA GRATIDÃO LTDA - ME
CNPJ: 19.321.974/0001-03
OBJETO: Contratação direta da empresa MINISTÉRIO BANDA GRATIDÃO LTDA - ME, para realização de SHOW EVENTO "4ª FESTA AVIVALISTA DA IGREJA AVIVAMENTO BIBLICO", um evento aberto ao público à ser realizado no dia 06 de maio de 2017, com a apresentação da "Banda Gratidão". Segue em anexo, comunicação interna da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura do Município.
VALOR: **R$ 6.000,00(Seis mil reais).**
PRAZO: 02 (dois) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
27.813.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 05 de maio de 2017.
ASSINAM:
Ednaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sra. Michele Aparecida Pinto Rankel
CPF: 064.769.529-43

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6DA17334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa MINISTERIO BANDA GRATIDÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.321.974/0001-03, com sede na Rua Poço, n° 255, Bairro Colônia Johannesdorf, CEP 83.750-000, Lapa – PR.

OBJETO: Contratação direta da empresa MINISTERIO BANDA GRATIDÃO LTDA - ME, para realização de SHOW EVENTO "4ª FESTA AVIVALISTA DA IGREJA AVIVAMENTO BIBLICO", um evento aberto ao público à ser realizado no dia 06 de maio de 2017, com a apresentação da "Banda Gratidão" com fundamento no que dispõe o inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
PRAZO: Apresentação será no dia 06 de maio de 2017.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.14 – recursos próprios do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Juridico.
27.813.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 05 de maio de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5228FDC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 1084/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS CNPJ: 03.568.433/0001-36
PERFIL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME – Contratada. CNPJ: 12.840.210/0001-77
OBJETO: Construção de 01 (um) parque: Parque do Por do Sol – Área Total: 1.614,91m² - localizado na Rua Rio Branco, Conjunto Habitacional Por do Sol, no Município de Amambai/MS.
PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 04 (quatro) meses a partir de 02/05/2017, com vencimento para o dia 01/09/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00- Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000- Investimento de Infraestrutura de uso comum do povo.
FUNDAMENTO LEGAL: *§ 1º, II do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações*.
FORO: Comarca de Amambai – MS.
LOCAL E DATA: Amambai - MS, em 28 de Abril de 2017.
Assinam:
CONTRATANTE
Edinaldo Luiz de elo bandeira - Prefeito de Amambai – MS
CPF nº. 663.061.161-68
Paulo Cesar Souza da Silva – Administrador
CPF: 009.259.441-73

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EF5119EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63520/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 18/05/2017, às 08:00 (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Munícipio de Amambai-MS.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 05 de Maio de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F8DE9620

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 033, DE 05 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora ADRIANA RODRIGUES CASTILHO."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ADRIANA RODRIGUES CASTILHO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, Padrão I – Referencia 09, Matrícula 650-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de Abril de 2017 com término em, 16 de Junho de 2017 conforme Processo Administrativo nº 064472/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 05 de Maio de 2017.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:B53DB843

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 034, DE 05 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença ao Servidor ALCINDO LOPES."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** ao servidor público municipal **ALCINDO LPOES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II – Classe C , Matrícula 752-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 90 (noventa) dias, a partir de 27 de Março de 2017 com término em, 24 de Junho de 2017 conforme Processo Administrativo nº 064473/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS,05 de Maio de 2017.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor - Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:E8CFD8EF

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 035, DE 05 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora APARECIDA AUGUSTO DA SILVA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **APARECIDA AUGUSTO DA SULVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão II – Referencia 09, Matrícula 619-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 90 (noventa) dias, a partir de 16 de Março de 2017 com término em, 13 de Junho de 2017 conforme Processo Administrativo nº 064474/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 05 de Maio de 2017.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:829AB3AC

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 036, DE 05 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora FERNANDA FERREIRA MARTINS."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **FERNANDA FERREIRA MARTINS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Padrão IV – Referencia 04 ,Matricula-2782-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento integral, referente a 30 (trinta) dias, a

partir de 10 de Abril de 2017 com término em, 09 de Maio de 2017 conforme Processo Administrativo nº 0064475/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 05 de Maio de 2017.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:52F9FA17

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº037 , DE 05 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível II – Classe A Matrícula -2195-4, e Nível II – Classe A Matrícula – 2195-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 11 de Abril de 2017 com término em, 10 de Maio de 2017 conforme Processo Administrativo nº 064476/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 05 de de 2017.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:E1491A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 369/2017 DE 05 DE MAIOI DE 2.017 - TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Amambai/MS, e com base na Lei Complementar 004/2004,

CONSIDERANDO : Protocolo sob o nº 63474/17 – **Jucilena Nunes Lhopi**

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação dos candidatos constantes no Anexo I deste Decreto, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, em virtude de aprovação no concurso público homologado pelo Edital nº 01/24/2015, 16 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1538, Ano VII, págs. 3-14, de 19 de fevereiro de 2016 e nomeados através do **Decreto nº 275/2017**, de 10 de março de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1805, pg. 08, em 13 de março de 2017, em razão dos motivos mencionados nos parágrafos abaixo:

§ - 1º) Não compareceram para a pose no prazo legal.
§ - 2º) Desistência da Vaga

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

ANEXO I
DECRETO 369/2017

DESISTENCIA DA VAGA

ACS – Posto de Saúde - Vila Limeira				
N.insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Pos.**	**VAGA**
74654	JUCILENA NUNES LHOPI	150,00	1	Convocação Temporária

NÃO COMPARECEU

ACS – Posto de Saúde - Jardim Panorama				
N.insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Pos.**	**VAGA**
77062	VALDINEIA DE CASTRO SOUZA	160,4	2	Convocação Temporária

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BDAFE52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº010/2017.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 004/2017.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº062588/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2017
EXECUÇÃO: 01/02/2017 À 29/12/2017.
VALOR: R$**44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
OBJETO: Auxilio na operacionalidade da Entidade, dando subsídios para seu funcionamento, através do custeio de despesas mensais (água, luz, telefone, internet, alimentação), contratação de profissionais habilitados ao atendimento aos deficientes físicos do Município, funcionários administrativos e ainda serviços terceirizados

(pessoa física ou jurídica) necessários à operacionalidade da Entidade, uma vez que tem suas atividades fundamentadas na promoção da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, bem como a promoção de sua integração à vida em sociedade; nos termos da Lei nº 12.435 de 2011.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
08.244.0003.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO FMIS.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE AMAMBAI
CNPJ/MF nº 01.997.386/0001-10.
AUTORIZAÇÃO PROC. Nº:0000062588/2017.

Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de Fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

DANIEL RIQUELME DE RICARDE
Presidente.
CPF: 325.438.241-20

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E326B929

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - FESAT.
CONTRATADA: JOÃO ABADIO GOMES ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS GLP
DESPESAS:
51206-7 5.1.2.02.00 MATERIAIS DE USO OU CONSUMO
51211-8 5.1.2.02.05 MATERIAL DE USO OU CONSUMO
VALOR: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 02/05/17 A 02/05/18.
LOCAL/DATA: APARECIDA DO TABOADO, 02 DE MAIO DE 2017.
ASSINAM: MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES E JOÃO ABADIO GOMES

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:59D72250

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 263/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1409/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e G. A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 446,17 (Quatrocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:47D6E38B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 264/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1411/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e G. A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 312,71 (Trezentos e doze reais e setenta e um centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F18454F5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 265/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1413/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e G.A. Moris Filho – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 073/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 14,68 (Quatorze reais e sessenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E4226840

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 220/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1268/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e G.A. Moris Filho – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 073/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 14,68 (Quatorze reais e sessenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:975D3D87

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 247/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1363/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e G.A. Moris Filho – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 073/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 14,68 (Quatorze reais e sessenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8513CB7E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 197/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1168/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e G.A. Moris Filho – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 073/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 18,99 (Dezoito reais e noventa e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1168/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e G.A. Moris Filho – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 073/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 18,99 (Dezoito reais e noventa e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:32277981

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1326/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1474/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA -ME.
OBJETO: Prestação de serviço elétrico para manutenção do veículo Kombi, placa HQH-6722.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.08.08.122.0014.2.055.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente

homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2A8AD972

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1387/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1579/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA – ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Kombi, placa HQH-6722.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.08.08.122.0014.2.055.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.554,00 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FDB96F15

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1414/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1635/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP.
OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de gêneros alimentícios para o CMEI Adelice B. de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 111/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 071/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Abril de 2017.
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:40DEAC6D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1413/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1636/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de fraldas descartáveis para o CMEI Adelice B. de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 111/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 071/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 103,00 (cento e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C8B936A6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1412/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1637/2017
PARTES: SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de fraldas descartáveis para o CMEI Adelice B. de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 111/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 071/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DEF36E5C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1411/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1634/2017
PARTES: SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de fraldas descartáveis para o CMEI Adelice B. de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 111/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 071/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:10380F8D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1410/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1646/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha P13, para manutenção da Escola Municipal Ana Maria do Nascimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.028.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 070/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 044/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BD6DB9E2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1406/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1628/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha P13, para manutenção do CMEI Profª. Rosália Q. Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.026.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 070/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 044/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D007950F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1405/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1633/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha P13, para manutenção do CMEI Menino Jesus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 070/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 044/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6AC0E7FD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1404/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1629/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha P13, para manutenção da Escola Municipal São Jerônimo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.037.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 070/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 044/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:60D69680

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1403/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1630/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha P13, para manutenção do CMEI Adelice B. de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 070/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 044/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 325,00 (trezentos e vinte cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:58935A4A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1423/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1647/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha P13, para manutenção da Escola Municipal Jesus José de Souza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.040.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 070/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 044/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:58E5528F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1416/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1645/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha P13, para manutenção da Escola Municipal CEL João Alves Lara.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.036.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 070/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 044/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CDE09E06

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1415/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1643/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha P13, para manutenção da Escola Municipal João Luiz Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.039.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 070/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 044/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 325,00 (trezentos e vinte cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5A816ED1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1424/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1644/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha P13, para manutenção da Escola Municipal João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.038.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 070/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 044/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:005BB24A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1421/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1639/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene e manuseio de produtos para a Escola Municipal CEL João Alves Lara.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.036.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 057/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 603,46 (seiscentos e três reais e quarenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9743FE2B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1420/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1638/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene e manuseio de produtos para a Escola Municipal CEL João Alves Lara.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.036.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 057/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6CD0C487

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1419/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1641/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RILL QUIMICA LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene e manuseio de produtos para a Escola Municipal CEL João Alves Lara.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.036.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 057/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 164,10 (cento e sessenta e quatro reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EFA6AA5C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1418/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1640/2017
PARTES: SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e BIO LIMP. PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene e manuseio de produtos para a Escola Municipal CEL João Alves Lara.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.036.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 057/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 33,56 (trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8D025F39

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1417/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1642/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene e manuseio de produtos para a Escola Municipal CEL João Alves Lara.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.036.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 057/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 478,68 (quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D259F686

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1398/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1455/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene e manuseio de produtos para o CMEI Adelice B. de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 057/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 927,65 (novecentos e vinte sete reais e sessenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:88891D5D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1325/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1477/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e G.A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene e manuseio de produtos para a Secretaria de Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.04.04.122.0006.2.015.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 057/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 422,88 (quatrocentos e vinte dois reais e oitenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7207114D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1397/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1620/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Aquis. de materiais para limpeza, higiene e manuseio de produtos para a Secretaria de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.08.08.122.0014.2.054.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 057/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 27,90 (vinte sete reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:184C106E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1373/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1586/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquis. de gêneros aliment. p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 5.051,01 (cinco mil e cinquenta e um reais e um centavo)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:348E22F0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1374/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1587/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de gêneros aliment. p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 395,73 (trezentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0C70BEC6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1375/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1583/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de gêneros aliment. p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 219,01 (duzentos e dezenove reais e um centavo)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DA557AAB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1376/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1582/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquis. de gêneros aliment. p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 492,91 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F0C46925

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1327/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1475/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Secretaria de Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.04.04.122.0006.2.015.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 492,50 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:70218D94

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1402/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1631/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WORK NUTRI – EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.741,00 (dois mil setecentos e quarenta e um reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D410B3B7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1401/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1627/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e D D P NETO – COMERCIO E SERVIÇOS – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.736,00 (mil setecentos e trinta e seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3D82534C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1400/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1632/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WORK NUTRI – EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 456,50 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:14E81744

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1399/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1626/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e D D P NETO – COMERCIO E SERVIÇOS – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 285,90 (duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:816CC490

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1379/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1585/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 5.512,95 (cinco mil quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:45D29A58

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1380/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1584/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.065,90 (mil e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 20 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5B483DDF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1377/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1581/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.544,50 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F3C4BFBB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1378/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1580/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.160,19 (mil cento e sessenta reais e dezenove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6CBBBB39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMHIS - MARÇO 2017

FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIALDE BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Março
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 31/03/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun.Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DAROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:9E3D7E46

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDM - MARÇO 2017

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA		Exercício de 2017	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Março	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 31/03/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DAROCHA
CRC/TC/MS - 005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:16762DE7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMT - MARÇO 2017

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Março
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 31/03/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DAROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:9610403C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMMA - MARÇO 2017

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Março
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 31/03/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DAROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:9CAA472D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMC - MARÇO 2017

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Março
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 31/03/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DAROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:C06BA1ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDC - MARÇO 2017

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Março
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 31/03/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun.Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DAROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:5311D153

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDCA - MARÇO 2017

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Março
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	22,01		
RECEITA PATRIMONIAL	22,01		
SALDOS ANTERIORES	3.213,94	SALDOS ATUAIS	3.235,95
BANCO C/ MOVIMENTO	3.213,94	BANCO C/ MOVIMENTO	3.235,95
TOTAL	3.235,95	TOTAL	3.235,95

BATAYPORÃ, 31/03/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

LEIA MARIA JESUS DE SOUZA
Gestora e Ordenadora
Port. nº 069/2017

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:7655B61F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMAS - MARÇO 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL DE BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Março
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	55.402,21	ORÇAMENTÁRIAS	81.577,10
RECEITA PATRIMONIAL	1.207,31	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	81.577,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.194,90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.013,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	15.300,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.564,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	15.300,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	98.941,24	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	47.959,04
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	612,52	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	612,52
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	81.840,10	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	15.162,99
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	14.899,99	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	14.899,99
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	148,38	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF 148,38	
INSS	1.275,44	INSS	1.275,44
ISS	164,81	ISS	164,81
		RP PROCESSADOS PAGOS	15.694,91
SALDOSANTERIORES	166.693,83	SALDOSATUAIS	206.801,14
BANCO C/ MOVIMENTO	166.693,83	BANCO C/ MOVIMENTO	206.801,14
TOTAL	336.337,28	TOTAL	336.337,28

BATAYPORÃ, 31/03/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

LEIA MARIA JESUS DE SOUZA
Gestora e Ordenadora
PORT. nº 069/2017

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:C399897B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMS - MARÇO 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA	Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada	Período: Março

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	201.054,37	ORÇAMENTÁRIAS	956.095,45
RECEITA PATRIMONIAL	4.142,43	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	956.095,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	196.911,94	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	379.598,93
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	375.800,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	576.496,52
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	375.800,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.482.556,53	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.018.405,65
CONSIGNACOES C.E.F	9.490,04	CONSIGNACOES C.E.F	9.490,04
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	956.098,45	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	459.118,02
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	459.115,02	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	459.115,02
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	23.586,74	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE S	87,49
INSS	27.557,54	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	23.586,74
ISS	334,84	INSS	27.557,54
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.088,56	ISS	334,84
PENSAO ALIMENTICIA	374,80	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.088,56
SINCARD CARTAO	4.856,82	PENSAO ALIMENTICIA	374,80
SINCARD SEGUROS DE VIDA	29,70	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	32.742,07
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	24,02	SINCARD CARTAO	4.856,82
		SINCARD SEGUROS DE VIDA	29,70
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	24,02
SALDOSANTERIORES	560.554,99	SALDOS ATUAIS	645.464,79
BANCO C/ MOVIMENTO	560.554,99	BANCO C/ MOVIMENTO	645.464,79
TOTAL	2.619.965,89	TOTAL	2.619.965,89

BATAYPORÃ, 31/03/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MARCELA LEITE MACEDO
Gestora e Ordenadora
Dec. nº 005/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:B9C8009B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FUNDEB - MARÇO 2017

FUNDEB BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Março
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	396.083,09	ORÇAMENTÁRIAS	431.914,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.437,73	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	431.914,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	394.645,36	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	431.914,95
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	854.846,33	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	864.711,29
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	9.048,28	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	9.048,28
CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	2.645,73	CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	2.645,73
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	431.914,95	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	363.954,79
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	363.954,79	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	363.954,79
ICATU SEGURO	488,28	ICATU SEGURO	488,28
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	14.179,10	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	14.179,10
INSS	29.110,64	INSS	29.110,64
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	267,25	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	267,25
PENSAO ALIMENTICIA	206,14	PENSAO ALIMENTICIA	206,14
SINCARD SEGURO	39,60	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	77.825,12
SINDICATO SIMTED/FETEMS	2.895,49	SINCARD SEGURO	39,60
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	96,08	SINDICATO SIMTED/FETEMS	2.895,49
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	96,08
SALDOSANTERIORES	301.198,73	SALDOSATUAIS	255.501,91
BANCO C/ MOVIMENTO	301.198,73	BANCO C/ MOVIMENTO	255.501,91

TOTAL	1.552.128,15	TOTAL	1.552.128,15

BATAYPORÃ, 31/03/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

CLAUDIA MACEDO GARCIA IBRAHIM
Gestora e
Ordenadora
FUNDEB
Dec 004/2017

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:659A7357

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL- FMIS - MARÇO 2017

FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Março
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	12.272,17	ORÇAMENTÁRIAS	64.257,20
RECEITA PATRIMONIAL	447,17	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	64.257,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.825,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.257,20
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	64.257,20		
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	64.257,20		
SALDOSANTERIORES	56.576,70	SALDOS ATUAIS	68.848,87
BANCO C/ MOVIMENTO	56.576,70	BANCO C/ MOVIMENTO	68.848,87
TOTAL	133.106,07	TOTAL	133.106,07

BATAYPORÃ, 31/03/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

LEIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora
Port. nº 069/2017.

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:30FBEB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 04 de maio de 2017 às 7h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Providência referente ao monitoramento realizado pela SEDHAST no mês de novembro de 2016;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 04 de maio de 2017.

INGRYT KARINI DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:7AB30956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 04 de maio de 2017 às 7h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 04 de maio de 2017.

INGRYT KARINI DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:82030A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 04 de maio de 2017 às 7h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Substituir os seguintes membros que representam a entidade: CASA DO MIGRANTE SÃO JOÃO CALÁBRIA no CMAS;

Substituir: Verginia Camila Sanches de Souza por Diego Antonio Casado, representante titular da Casa do Migrante São João Calábria.
Substituir: João Carlos de Souza por Iasmim de Oliveira Santos, representante suplente da Casa do Migrante São João Calábria.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 04 de maio de 2017.

INGRYT KARINI DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:65A32F7D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 739/2017

LEI Nº 739 DE 05 DE MAIO DE 2017

Autoriza o município de Bodoquena a doar área de sua propriedade aos beneficiários de programa de interesse social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar área de 18.157,177m² (dezoito mil, cento e cinquenta e sete metros e cento e setenta e sete centímetros quadrados), para fins de construção de habitações populares, com memorial descritivo abaixo identificado:

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice **P-10**, implantado no limite da Área Remanescente e com o **Sítio Jóia,** deste, segue confrontando com o **Sítio Jóia,** com o seguinte azimute e distancia: 172°15'11" e **59,26 m** até o vértice **P-11**, implantado no limite com o **Sítio Jóia** e área da Matrícula nº. 10.804, deste, segue confrontando com área da Matricula nº. 10.804, com o seguinte azimute e distância: 261º50'32" e **295,53 m** até o vértice **P-12**, implantado no limite da Área da Matrícula nº. 10.804, e com área do **Loteamento Memorial**, deste, segue confrontando com a área do **Loteamento Memorial,** com o seguinte azimute e distância: 350º27'50" e **58,45 m** até o vértice **P-09**, implantado no limite das terras do **Loteamento Memorial** e com o **Área Desmembrada "A"**, deste, segue confrontando com o **Área Desmembrada "A"**, e com área desmembrada "A", com o seguinte azimute e distância: 81º49'09" e **5,00 m** até o vértice **P-07**, implantado no limite da **Área Desmembrada** "**A"** e com o **Área Desmembrada "B"**, deste, segue confrontando com a Área Desmembrada "B", com o seguinte azimute e distância: 81º49'09" e 112,37 m até o vértice **P-06**, implantado no limite da **Área Desmembrada "B"** e com a **Área Remanescente**; deste, segue confrontando com a **Área Remanescente**, com o seguinte azimute e distância: 81º35'43" e **180,00 m** até o vértice **P-10**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área de **18.157,177 m².**

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* está registrada no Serviço Notarial Imobiliário da Comarca de Miranda-MS, na matrícula nº 10.809.

Art. 2º. Os referidos lotes serão doados às famílias selecionados em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3º. A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4º. A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:
I – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;

II – ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária à viabilização do empreendimento;

III – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria instituições públicas ou privadas para concretização e Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 6º. Só poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atenda ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, com contrapartidas complementares.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:ABA011C1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS
CHAMAMENTO PARA CADASTRO SUBCOMISSÃO

A Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação COMUNICA, para conhecimento das pessoas interessadas, que estará realizando cadastro dos interessados de participarem da SUBCOMISSÃO TÉCNICA, para análise e julgamento das propostas técnicas referente a CONCORRÊNCIA n. 001/2017- desta Prefeitura Municipal, para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, nos termos da lei nº 12.232/10.

O cadastro deverá ser realizado no período de 08/05/2017 à 12/05/2017, na Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, localizada na Av. 13 de Maio ,305 Centro, Bodoquena/MS.
Para efetuar o Cadastro os interessados deverão preencher os requisitos do parágrafo 1 º do art. 10 da Lei 12.232/2010.

SILVÂNIA MOREIRA ROSA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:199CAD46

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88 /2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço Por Item" que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviço de Mão de Obra Funilaria e Pintura para atender os veículos da Secretaria Obras e Saúde do Município de BODOQUENA-MS. Conforme Anexo I do Edital. Os serviços serão requisitados de forma fragmentados sempre que forem necessários.

ABERTURA DA SESSÃO: 19 de Maio de 2017.
HORAS: 08h00 (oito horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena/MS, 05 de Maio de 2017.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:681F9396

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 08/2017, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda.
Valor: R$ 76.075,00 (setenta e seis mil e setenta e cinco reais).
Empresa: Eletro Mendonça Comércio de Materiais Elétricos Ltda ME.
Valor: R$ 62.189,00 (sessenta e dois mil cento e oitenta e nove reais).
Empresa: Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda.
Valor: R$ 82.440,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).
Empresa: Web Elétrica Eireli ME.
Valor: R$ 34.227,00 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais).
Valor Total: R$ 254.931,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais).
Data: 05/05/2017.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:15F8F6CB

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 608/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de licença para o trato de assuntos particulares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração, a servidora **SIRLEI NASCIMENTO FURTADO,** nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 03.05.2017**.

Bonito/MS, 03 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:CEFCAA59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 67/2017 CONTRATO 11/2017
Transporte Escolar 2017

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa GUILHERME GAMA INÁCIO ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 16 km (dezesseis quilômetros) diários na Linha Jatobá nº 02, passando a ter um percurso diário de 192 km (cento e noventa e dois quilômetros) diários, alterando em acréscimo de aproximadamente 3,59% (três vírgula cinqüenta e nove por cento) o valor total do contrato. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais) referente a prestação de serviços aditivados.

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 05 de Maio de 2017.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
GUILHERME GAMA INÁCIO ME

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:6E17AAAD

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo: Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 40/ 2017- Processo n° 1192/ 2017. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de parecer técnico com emissão de laudo referente a obra do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RESULTADO: Empresa Classificada - MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA Ltda, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, artigo 4º inciso XVIII e ainda pelo Decreto Municipal 2390/06 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, manifestou interesse de recurso contra a decisão (THALYSON APARECIDO ALBRES DE ABREU ME). O prazo será de 03 (três) dias para recurso contados da publicação do resultado desta licitação, fica as demais empresas intimadas ao findar do prazo de recurso a apresentarem contrarrazões no mesmo prazo.

Brasilândia – MS, 05/05/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:A9385B6E

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REPUBLICA-SE

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo: Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 15/ 2017- Processo n° 545/ 2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em hospedagem na cidade de Campo Grande MS, incluindo despesas com alimentação, hospedagem e transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia - MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
Leia-se: RESULTADO: Única Empresa Participante: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI EPP. Verificou-se que a proposta da empresa está acima da média informada nos autos bem como não

apresentou a planilha exigida no item 6.3 do edital sendo desclassificada. Sendo a empresa a única presente que protocolou os envelopes para a participação neste certame, baseado no dispositivo legal o artigo 48 §3º da Lei 8666/93, o pregoeiro abriu prazo de 08 dias úteis a contar da publicação do resultado prévio desta licitação, para apresentação de nova proposta e planilha de custo.

Brasilândia – MS, 04/05/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

Em 05/05/2017.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:1289010C

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo: Nº. 1290/2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº 49/2017– SRP.
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de medicamentos pactuados fracassados em certame anterior para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS., em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30horas, do dia 18/05/2017, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou ainda fazer o download no site
www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia - MS, 05/05/2017.

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:FF963DD6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 116/2017
Processo Licitatório nº 116/2017
Pregão Presencial nº 031/2017
Eu, Delano de Oliveira Huber, Prefeito da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Pregoeira e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 116/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 031/2017, cujo objeto é Aquisição de Pneus para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa declarada Vencedora do Certame: **DMP – PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 32.

Camapuã – MS, 04 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:2B7F7C03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017.

Ata de Registro de Preços nº 007/2017
Pregão Presencial nº 031/2017

Processo Administrativo: 116/2017.
Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 031/2017.
Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de pneus, objetivando atender demanda das diversas Secretarias desta municipalidade**.
Órgão Gerenciador: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Detentores da Ata: DMP – PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.
CNPJ: 37.549.524/0001-46.
Vigência de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2017.
Preços registrados:
DMP – PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA:
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, e 32.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:5AF201E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 055/2017/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 016/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: Fernando Coelho Ferreira- ME.
Objeto: contratação de empresa para transporte de Professores.
Fundamentação: Lei n.º 10.520/02; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 016/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 035/2017.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 25 de Abril até 19 de Dezembro podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente
Valor: R$ 50.353,92(cinquenta mil e trezentos e cinquenta e três reais e dois reais)
Data da assinatura: 25 de Abril de 2017.
Assinam: Delano de Oliveira Huber / Fernando Coelho Ferreira - ME.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:82ED8AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVENIO

Extrato do Termo de Cessão de Uso.
Partes: Município de Camapuã-MS/Leidiane Costa da Silva.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a concessão de uso do Imóvel residencial localizado na Rua. Pedro Pereira da Silva, s/nº, localizado na quadra 07, lote 07, no loteamento Residencial Vista Alegre, matrícula nº 19.800, de propriedade do cedente. Finalidade: A finalidade da cessão do Imóvel tem como objeto a cessão de uso para moradia da Srª Leidiane Costa da Silva, conforme determinado pelo Conselho Municipal de Habitação.
Prazo: a vigência do presente Termo de Cessão de Uso e pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 05/05/2017 até 05/05/2020.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Leidiane Costa da Silva.
Data: 05 de maio de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C36731C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.536, DE 04 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O imóvel determinado pela Matrícula n.º 18.510, Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis de Camapuã/MS, de propriedade desta municipalidade, contendo uma área de 4,0 has (quatro hectares), situado a margem direita da rodovia Camapuã-Campo Grande, fica destinado para os fins de construção de habitação de interesse social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

Camapuã-MS, 04 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:CE1B7FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE MAIO DE 2007

Designa a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento para a elaboração da Reestruturação Organizacional do Município de Camapuã.

O **MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ,** representado por seu Prefeito, Sr. **DELANO DE OLIVEIRA HÜBER**, nos termos do art. 69, XLVII, da Lei Orgânica do Município de Camapuã e no uso das atribuições conferidas por este dispositivo,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento – SEAFIP para elaborar estudo e projeto que abranja a reestruturação organizacional, o plano de cargos e carreiras e os processos do executivo municipal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, conferindo o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do referido estudo.

Camapuã/MS, 03 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:8FC41C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.518, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA SUPLEMENTE PARA SUBSTITUIR MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município e conforme Edital nº 016/2015 – da Comissão Especial Eleitoral – CMDCA, de 24 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a suplente abaixo mencionada para substituir membro do Conselho Tutelar, conforme segue:

Rosimari Pereira dos Santos Nunes, em substituição a Conselheira Tutelar Silvana Cabral de Vasconcelos, no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, em virtude de gozo de férias.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2017.

Camapuã-MS, 05 de abril de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:80F63EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 198/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Exonera Evandro Tierry Sobrinho Conegundes do cargo em Comissão de PM-CDIV – Chefe de Divisão de Planejamento de Trânsito.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **EVANDRO TIERRY SOBRINHO CONEGUNDES** do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Planejamento de Trânsito PM-CDIV, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2017.

Camapuã-MS, 05 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:72A0E0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº199/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Evandro Tierry Sobrinho Conegundes no cargo em Comissão de Diretor de Departamento Municipal de Trânsito – PM-DIR.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **EVANDRO TIERRY SOBRINHO CONEGUNDES** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento

Municipal de Trânsito – PM-DIR, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2017.

Camapuã-MS, 05 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:EF226003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº200/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Nomeia o Sr. Josimar José Torres, no cargo efetivo de Médico – ESF.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os resultados do Concurso Público nº001/2016, homologado em 24 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOSIMAR JOSÉ TORRES** no cargo efetivo de Médico, símbolo ESF, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 05 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:08611E10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2017

28 de abril 2017.

"Dispõe sobre a criação da comissão permanente para participação, acompanhamento e/ou adequação e gestão do processo de implementação do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica pública do município de Coronel Sapucaia/MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação, adequação e acompanhamento e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal, em conformidade com o que estabelece a Meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação, e a Lei Federal nº 11738/2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica)

RESOLVE:

Art.1º Criar a Comissão Permanente para participação, acompanhamento e/ou adequação e gestão do processo de Implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Coronel Sapucaia/MS.

Art.2º A Comissão realizará no mínimo 01 (uma) reunião mensal para o exercício de suas atividades.

Art.3º A Comissão será constituída pelos seguintes representantes municipais:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

a) Maria Eva Gauto Flor Eringer – Titular
b) Creuza de Fatima Borges – Suplente

II. Representante da Procuradoria Jurídica:

a) Flavio Alves de Jesus – Titular

III. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Titular
b) Adilson Miranda Nunes – Suplente

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão:

a) Adriane Paetzold - Titular
b) Sandra Aparecida Martinez – Suplente

V. Representantes do Departamento de Licitação e Orçamento:

a) Paulo Cezar de Matos Toledo– Titular
b) Gesica Nunes Arevalos – Suplente

VI. Representantes do Departamento Municipal de Gestão de Pessoal e de RH:

a) Deborah Mendes Lopes – Titular
b) Sandra Maria Rosa da Silva – Suplente

VII. Representante dos Técnicos Administrativos da Educação.

a) Mari Lile De Sousa– Titular
b) Juciane Benites Pereira – Suplente

VII. Representante dos Professores:

Titulares:
a) Agnalda de Santana Robaldo
b) Gisele O. Rosentalski
c) Fabiana Siqueira de lima

Suplentes:
d) Maria Aparecida Varela
e) Camila da Silva
f) Elivane Graziele Bedin

VIII. Representante dos Diretores e Coordenadores:
Titulares:

a) Mario Flores
b) Judite Marlene da Costa

Suplentes:
c) Marinéia Barbosa Sanabria
d) Luciana Aparecida Marques Carvalho

Art. 4º. São atribuições da Comissão:

I. Realizar estudos sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, observando-se a legislação Federal e Municipal.

II. Elaborar propostas de adequações, caso necessário, a legislação vigente;

IV. Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da Administração Pública Municipal, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, em 28 de abril de 2017**.**

RUDI PAETIZOLD
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:66962227

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 19, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez permanente com proventos integrais a servidora MARIA INES WEBER CALANFRELI."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **Rosangela Cavazzani Luca,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, combinado com o Artigo 42 e incisos da Lei Complementar Municipal nº 49/2015, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** a servidora pública municipal **Maria Inês Weber Calandreli,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível I – Classe D, lotada na Secretaria de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 2017.03.03126P, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia - MS, 02 de maio de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:6BE011D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 21, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ANA GOBO."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **Rosangela Cavazzani Luca,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o Art. 39 e 207, da Lei Complementar Municipal 49, de 29 de setembro de 2015, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **ANA GOBO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível II Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.03127P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1° de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia – MS, 02 de maio de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:AEC9D72E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
PERICIA MÉDICA

PORTARIA Nº 023, DE 05 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora MARIA DO LIVRAMENTO ANTUNES"

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora pública municipal **MARIA DO LIVRAMENTO ANTUNES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAUDE PÚBLICA**, MAT.1353-1 NIVEL III CLASSE B, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE , com vencimento integral referente a 90(NOVENTA) dias, a partir de 14 de ABRIL de 2017 com término em, 03 de AGOSTO de 2017 conforme Processo Administrativo nº2017.05.013

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 04 de MAIO de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:3AA05E5F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
PERICIA MÉDICA

PORTARIA Nº 024, DE 05 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora JULIANE NOEMIA DE OLIVEIRA MACIEL"

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora pública municipal **JULIANE NOEMIA DE OLIVEIRA MACIEL,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** , MAT.1389-3 NIVEL III CLASSE B, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , com vencimento integral referente a 60(SESSENTA) dias, a partir de 02 de MARÇO de 2017 com término em, 01 de JUNHO de 2017 conforme Processo Administrativo nº2017.05.014.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 04 de MAIO de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:1695D7DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 22, DE 03 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora SELIA RIVAROLA FLORES."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **Rosângela Cavazzani Luca,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com os Arts. 39, 40 e 207, § 1º da Lei Complementar Municipal 49, de 29 de setembro de 2015, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **SELIA RIVAROLA FLORES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III Classe E lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.03128P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1° de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia – MS, 03 de maio de 2017.

ROSÂNGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:1C041CB7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 064/2017

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº002/2017

DECRETO Nº 064/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017

"Homologa Resultado Final Do Processo Seletivo Simplificado De Coronel Sapucaia – MS, Edital nº 002/2017 realizado pela Prefeitura Municipal De Coronel Sapucaia – MS e da outras providências."

O Prefeito Municipal De Coronel Sapucaia - MS, Senhor **Rudi Paetzold**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 002/2017, à vista do relatório apresentado pela comissão especial do processo seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Administração Municipal, especial para a Secretaria Municipal De Saúde Publica consagrando-se como exatos e definitivos os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal, em 05 de Maio de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:9BCF4FEA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2017 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002 de 28 de março de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2017, conforme ata 001/2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o calendário de reuniões / atividades a serem desenvolvidas durante 2017.

Mês	Dia	Local
MARÇO	28/03	Sala de reuniões Prefeitura
ABRIL	04/04	Sala de reuniões Prefeitura
MAIO	02/05	Sala de reuniões Prefeitura
JUNHO	06/06	Sala de reuniões Prefeitura
JULHO	04/07	Sala de reuniões Prefeitura
AGOSTO	01/08	Sala de reuniões Prefeitura
SETEMBRO	05/09	Sala de reuniões Prefeitura
OUTUBRO	03/10	Sala de reuniões Prefeitura
NOVEMBRO	07/11	Sala de reuniões Prefeitura
DEZEMBRO	05/12	Sala de reuniões Prefeitura

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 28 de março de 2017.

AIRES NORONHA ADURES NETO
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:C5C6064C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002 de 28 de março de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2017, conforme ata 058/2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o calendário de reuniões / atividades a serem desenvolvidas durante 2017.

Mês	Dia	Local
MARÇO	28/03	Sala de reuniões Prefeitura
ABRIL	04/04	Sala de reuniões Prefeitura
MAIO	02/05	Sala de reuniões Prefeitura
JUNHO	06/06	Sala de reuniões Prefeitura
JULHO	04/07	Sala de reuniões Prefeitura
AGOSTO	01/08	Sala de reuniões Prefeitura
SETEMBRO	05/09	Sala de reuniões Prefeitura
OUTUBRO	03/10	Sala de reuniões Prefeitura
NOVEMBRO	07/11	Sala de reuniões Prefeitura
DEZEMBRO	05/12	Sala de reuniões Prefeitura

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 28 de março de 2017.

AIRES NORONHA ADURES NETO
Presidente
CMAS

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:BFBCC638

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 009/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009 de 25 de abril de 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Coronel Sapucaia, em reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2017, conforme Ata nº. 059/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE;

Art. 1° Deliberar e Aprovar reprogramação de saldos para o exercício de 2017.

Descrição	Público	N° de atendimentos	Saldo a reprogramar
Abrigo Institucional	Crianças e adolescentes	20	28.008,40 R$
CRAS - Benefícios Eventuais	Famílias	3.000	13.210,21 R$
TOTAL			**41.218,61 R$**

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 25 de abril de 2017.

AIRES NORONHA ADURES NETO
Presidente
CMAS

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:A86F2173

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 010/2017

RESOLUÇÃO Nº 010 de 25 de abril de 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Coronel Sapucaia, em reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2017, conforme Ata nº. 059/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE;

Art. 1° Deliberar e Aprovar o Plano de Ação Equipe Volante - Exercício 2017.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 25 de abril de 2017.

AIRES NORONHA ADURES NETO
Presidente
CMAS

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:1050EBB4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/2017 DE 29 DE ABRIL DE 2017

"Revogar a designação da Servidora e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º REVOGAR A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SRª MARIA SOLANGE DA SILVA, para ocupar a Função de Provimento em Confiança de **LIDER DE EQUIPE II,** Símbolo **FG-2**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEGAF,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 3 – GRUPO OCUPACIONAL III DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Abril de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:E350385E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 282/2017 DE 29 DE ABRIL DE 2017

"Revogar a designação do Servidor e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º REVOGAR A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL O SRº CARLOS ALBERTO BATISTA, para ocupar a Função de Provimento em Confiança de **LIDER DE EQUIPE I,** Símbolo **FG-1**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA - SEMA,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 3 – GRUPO OCUPACIONAL III DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Abril de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:68D12BB0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 283/2017 DE 29 DE ABRIL DE 2017

"Revogar a Designação do Servidor e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º REVOGAR A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL O SRº HERMES DE SOUZA JUNIOR, para ocupar a Função de Provimento em Confiança de **LIDER DE EQUIPE II,** Símbolo **FG-2**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEMA,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 3 – GRUPO OCUPACIONAL III DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Abril de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:DCD94064

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 284/2017 DE 29 DE ABRIL DE 2017

"Revogar a designação da Servidora e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º REVOGAR A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SRª ALESSANDRA OLIVEIRA SILVA, para ocupar a Função de Provimento em Confiança de **LIDER DE EQUIPE II,** Símbolo **FG-2**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEGAF,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 3 – GRUPO OCUPACIONAL III DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Abril de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:F912F2DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 285/2017 DE 29 DE ABRIL DE 2017

"Revogar a designação do Servidor e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º REVOGAR A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL O SRº PEDRO APARECIDO SIQUEIRA, para ocupar a Função de Provimento em Confiança de **LIDER DE EQUIPE I,** Símbolo **FG-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 3 – GRUPO OCUPACIONAL III DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Abril de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:36C60917

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 286/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido da Servidora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º-EXONERAR A PEDIDO da Servidora Publico Municipal a SRª **NURIA ANANDA PARRON GIACOMELLI PEREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO, Símbolo ANS**, **Classe I,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUS,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA – 5 – GRUPO

OCUPACIONAL VI DA LCM Nº 007/2015 DE 16/12/2015. Conforme Requerimento.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 02/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Maio de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:187FF736

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2017.
Processo Licitatório Nº 069/2017.
1 - *Adoto a justificativa de* ***Inexigibilidade de Licitação****, embasado no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Carta Proposta, Comprovações de Shows Regional, Autorização da Despesa, Reserva Orçamentária, Justificativa da Inexigibilidade e Parecer Jurídico.*
2 - RATIFICO. *Contratação de Empresa para produção de Show Artístico com a Dupla Elvis e Junior em comemoração as festividades do 41º aniversário de emancipação política do município.* ***HOMOLOGO*** *em favor da empresa abaixo citada.*
Empresa: *EJ COMUNICAÇÕES LTDA - ME, com sede na Av. Presidente Vargas nº 196 - centro - Gloria de Dourados - MS, CNPJ nº 08.139.969/0001-50*
Valor: *R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).*
Dotação Orçamentária:
07 - Gerencia Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, 07.13 - Departamento de Educação, 27.812.0923 - Desporto Comunitário, 2.115 - Manutenção das Atividades da Cultura Esporte Lazer, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.

Deodápolis - MS, 05 de maio de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:527E0106

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2017.
Processo Licitatório Nº 067/2017.
1 - *Adoto a justificativa de* ***Inexigibilidade de Licitação****, embasado no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Carta Proposta, Comprovações de Shows Nacional, Autorização da Despesa, Reserva Orçamentária, Justificativa da Inexigibilidade e Parecer Jurídico.*
2 - RATIFICO. *Contratação de Empresa para produção de Show Artístico com o Cantor Koioty é Muita Luxúria em comemoração as festividades do 41º aniversário de emancipação política do município.* ***HOMOLOGO*** *em favor da empresa abaixo citada.*
Empresa: *CRISTIANE SCHEIDER CASANATTO - ME, com sede na Rua Bernardino Lopes nº 1342 – Vila São Pedro - Aquidauna - MS, CNPJ nº 22.533.536/0001-05.*
Valor: *R$ 44.000,000 (quarenta e quatro mil reais).*
Dotação Orçamentária:
07 - Gerencia Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer,
07.13 - Departamento de Educação,
27.812.0923 - Desporto Comunitário,
2.115 - Manutenção das Atividades da Cultura Esporte Lazer,
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.

Deodápolis - MS, 05 de maio de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:0427E54E

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2017.
Processo Licitatório Nº 068/2017.
1 - *Adoto a justificativa de* ***Inexigibilidade de Licitação****, embasado no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Carta Proposta, Comprovações de Shows Regional, Autorização da Despesa, Reserva Orçamentária, Justificativa da Inexigibilidade e Parecer Jurídico.*
2 - RATIFICO. *Contratação de Empresa para produção de Show Artístico com a Cantora Ana Karla em comemoração as festividades do 41º aniversário de emancipação política do município.* ***HOMOLOGO*** *em favor da empresa abaixo citada.*
Empresa: *ANA CARLA HERRERA RODRIGUES - MEI, com sede na Rua Joaquim F da Silva nº 660 – centro – Gloria de Dourados - MS, CNPJ nº 19.626.*
413/0001-04.
Valor: *R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).*
Dotação Orçamentária:
07 - Gerencia Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, 07.13 - Departamento de Educação, 27.812.0923 - Desporto Comunitário, 2.115 - Manutenção das Atividades da Cultura Esporte Lazer, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.

Deodápolis - MS, 05 de maio de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:1D101B04

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
PROCESSO LICITATORIO N° 066/2017
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Publica de Ruas e Avenidas do município de Deodápolis - MS.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: 22 de maio de 2017, ás 08:00 horas.
O edital estará à disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67- 3448- 1894, ramal 215 ou no setor de licitações, no horário das 07:00 ás 11:00 e da 13:00 as 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 05 de maio de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:A13E0991

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 659/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 05 de maiode 2017, edição n° 1841, pagina n° 36

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 659/2017

PROCESSO: 2337/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E GIVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS NZR3413 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 013/16.
VALOR: R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO:
175.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 26/2016
DATA DO EMPENHO: 04 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:B194F778

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 479/2017

PROCESSO Nº 490/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMAS E V. R. FURTADO – EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 22/2016.
VALOR: R$ 1.079,90 (MIL E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
03.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 47/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:7A8AABFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 661/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO MOTONIVELADORA 120K PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 4.156,00 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO:
322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:75ACA80D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 662/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H.INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 41,56 (QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:CEE8E0A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 663/2017

PROCESSO Nº 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H.INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0105
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:7527B754

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 664/2017

PROCESSO Nº 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 4,20 (QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:DAD49EEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 665/2017

PROCESSO: 1333/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 553,53 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:8DF021BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E A EMPRESA WAGNER LOPES DOS SANTOS, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, no Contrato nº 04/2016, que, respectivamente, a empresa WAGNER LOPES DOS SANTOS e o Município de FIGUEIRÃO , pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível (gasolina e etanol), para os veículos da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2016, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao reajuste, apresentado pela empresa e conforme a seguir;
Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98 e Cláusula Segundo – Do Preço do Contrato nº 04/2016 Ficam ratificados os preços praticados no período de 03/03/2016 a 02/06/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
01	GASOLINA	4,13	4,19

As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –
06-05.005.12.365.0005.2078.3.3.90.30.00.0.119
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –
94-05.001.12.361.0005.2013.3.3.90.30.00.0.101
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO –
22-03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00.0.100
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
08-04.002.08.243.0011.2038.3.3.90.30.00.0.181
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –
495.07.002.21.122.0003.1071.3.3.90.30.99.0.100
SECRETARIA DE SAÚDE –
3-06.002.10.122.0010.2031.3.3.90.30.00.0.102

FIGUEIRÃO MS, em 28 de Abril de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:6145C508

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 568/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE AGASALHOS INFANTIL PARA ATENDER O PROGRAMA AQUECENDO VIDAS.

FORNECEDOR: VANESSA CAVALCANTI BIZERRA ME

Secretaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS
Projeto/Atividade: 2072 PROGRAMA AQUECENDO VIDAS
Elemento Orçamentário:
04.002-08.244.0011.2072-3.3.90.32.00.0.1.81.000000 - Material de Distribuição Gratuita

VALOR: R$ 5.745,00 (cinco mil, setes centos e quarenta cinco reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Figueirão-MS, 05 de Maio de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:197410A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 350/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

FORNECEDOR: ODONTOMED CANAA LTDA ME

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade: 2033 Manutenção do PSF
Elemento Orçamentário:
06.002-10.301.0010.2033-4.4.90.52.08.0.1.14.000000 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Figueirão-MS, 05 de Maio de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:38B7A28D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Figueirão e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 38 a 40, do Decreto nº 057, de 29 de junho de 2015.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Figueirão, composta pelos servidores:
I - Kênede Barbosa de Amorim, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, na qualidade de Presidente;
II - Eder Pereira Bruno, Gerente de Gestão de Licitações, Contratos e Compras, na qualidade de membro;
III - José Vicente de Freitas, Contador, na qualidade de membro.
Art. 2º Cabe à Comissão instituída no artigo anterior, além das atividades previstas nos artigos 38 a 40, do Decreto nº 057, de 29 de junho de 2015, desempenhar as seguintes:
I - coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município;
II - aplicar metodologia de avaliação e reavaliação, efetuar ajuste para mais ou para menos nos valores dos bens, de forma a definir os valores justos, residuais e recuperáveis, após definir os respectivos estados individuais de conservação, nos termos do Anexo II;
III - avaliar os bens pertencentes ao patrimônio do Município, fornecendo o resultado para a devida adequação ou correção contábil junto à prestação de contas de 2017;
IV - emitir avaliações sobre os bens móveis do Município, estabelecendo valores de acordo com a condição de cada bem, inclusive estabelecendo as condições inservíveis para a devida baixa ou alienação.
Art. 3º A Comissão instituída por este Decreto se reunirá sempre que necessário e seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o Município.
Art. 4º Os bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir de janeiro de 2017 serão depreciados ou amortizados de acordo com prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização previstos no Anexo I deste Decreto, dispensando-se a prévia reavaliação.
Parágrafo único. A depreciação e amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.
Art. 5º Os bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anterior a 1º de janeiro de 2017 serão primeiramente reavaliados com base nos critérios do Anexo II deste Decreto e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com prazos de vida útil a que se refere o artigo anterior.
Art. 6º Os veículos e maquinários que compõem a frota do Município serão reavaliados de forma individual, adotando-se a Tabela FIPE como referência ou outro meio similar que atenda aos requisitos deste dispositivo.
Art. 7º Para aos bens reavaliados, a depreciação, amortização e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.
Art. 8º Os bens que a final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.
Art. 9º Os bens móveis adquiridos cuja durabilidade seja superior a 2 (dois) anos e que possuam valor monetário inferior a R$ 100,00 (cem reais) poderão ser classificados como material de consumo.
Art. 10 A reavaliação dos bens móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida idêntica e utilizada em condições semelhantes.
Art. 11 Fica definida como data corte para o levantamento e reavaliação de bens o dia 1º de janeiro de 2017.
Art. 12 O art. 30 do Decreto nº 057, de 29 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30 Findo o prazo previsto no edital, a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado publicará no Diário Oficial do Município a ordem de classificação dos órgãos e entidades interessados, observado o disposto no art. 32 deste Decreto, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para o primeiro colocado apresentar a documentação necessária à doação".
Art. 13 As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Permanente de Patrimônio.
Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 055, de 29 de junho de 2015, e as demais disposições em contrário.

Figueirão, 18 de abril de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:CF8120BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0090/2017
MODALIDADE: PREGÃO Nº: 0043/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de seguros para os veículos pertencentes à Frota do Município de Iguatemi/MS, conforme descrições, características e especificações, constantes no ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Licitação.
Vencedor(es): GENTE SEGURADORA S/A, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Iguatemi/MS, 5 de maio de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 5 de maio de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:592E2B16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2017
Processo nº 0080/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA-EPP.
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, com entrega parcelada, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações detalhadas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-008;
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009;
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010;
Valor: R$ 832,49 (oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)
Vigência: 19/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 19/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Paulo Robson Moretto pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:CD9FD2BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 077/2017
Processo nº 0080/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, com entrega parcelada, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações detalhadas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009;
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.02-000;
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.31-014;
Valor: R$ 17.567,40 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência: 19/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 19/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Angelo Roberto Villavicencio Lemos pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:84015B44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078/2017
Processo nº 0080/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, com entrega parcelada, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações detalhadas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-008;
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009;
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010;
Valor: R$ 3.302,90 (três mil e trezentos e dois reais e noventa centavos)
Vigência: 19/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 19/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Michele Cristina Cardoso da Silva Machado pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:9BEE0B52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2017
Processo nº 0080/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, com entrega parcelada, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações detalhadas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-008;
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009;
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010;
Valor: R$ 5.761,55 (cinco mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 19/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 19/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Franklin Teixeira Duarte pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:72919E86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 080/2017
Processo nº 0080/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI – ME.
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, com entrega parcelada, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações detalhadas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital.
Dotação Orçamentária:
4-09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009;
4-09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010;
Valor: R$ 9.074,60 (nove mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência: 19/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 19/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Eire de Jesus Ribeiro pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:D35913C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 081/2017
Processo nº 0080/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI – ME.

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, com entrega parcelada, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações detalhadas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital.
Dotação Orçamentária:
4-09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.02-000;
4-09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009;
4-09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010;
Valor: R$ 8.448,92 (oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 19/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 19/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Jacques Brião Moreira pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:5F7E79B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n°. 1.432/2017, TORNA PÚBLICO que a licitação que se faria realizar no dia 09 de maio de 2017 às 10h30min, em sessão pública, na sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, n°. 871, Centro, na modalidade Pregão Presencial n°. 045/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material de Laboratório, fica no presente REVOGADA em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar, por razões de interesse público decorrente da ausência de termo de referência indicando os materiais que necessitam de equipamentos em regime de comodato, devidamente comprovados, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Iguatemi/MS, 04 de maio de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1.432/2017

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:7F240624

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 082/2017
Processo nº 0080/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, com entrega parcelada, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações detalhadas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital.
Dotação Orçamentária:
4-09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-008;
4-09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009;
4-09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010;
4-09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.02-000;
4-09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.31-014;
Valor: R$ 13.528,96 (treze mil e quinhentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 19/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 19/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Jair de Almeida pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:3B614B6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 083/2017
Processo nº 0080/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – ME.
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, com entrega parcelada, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações detalhadas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital.
Dotação Orçamentária:
4-09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009;
Valor: R$ 551,72 (quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 19/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 19/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Lia dos Santos Pereira pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:D20ED76C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2017
Processo nº 0080/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, com entrega parcelada, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações detalhadas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital.
Dotação Orçamentária:
4-09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.02-000;
4-09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-008;
4-09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009;
4-09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010;
Valor: R$ 14.978,51 (quatorze mil e novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: 19/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 19/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Dirceu da Silva Leite pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:5F5B9A79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 085/2017
Processo nº 0080/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP.
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, com

entrega parcelada, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações detalhadas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital.
Dotação Orçamentária:
4-09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009;
4-09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010;
Valor: R$ 6.470,90 (seis mil e quatrocentos e setenta reais e noventa centavos)
Vigência: 19/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 19/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Lenir Greganini Carmona pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:ECD0FCF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2017
Processo nº 0080/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME.
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, com entrega parcelada, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações detalhadas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-008;
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009;
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010;
Valor: R$ 14.210,55 (quatorze mil e duzentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 19/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 19/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Agnaldo do Carmo Chagas pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:B9356DCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 097/2017
Processo nº 0085/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.32.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.31-010
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.14-014
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.31-014
Valor: R$ 67.595,90 (sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)
Vigência: 26/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 26/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Edivar Szymanski pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:EF7FECAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 098/2017
Processo nº 0085/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.32.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.14-014
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.31-014
Valor: R$ 16.357,40 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência: 26/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 26/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:F490D105

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 099/2017
Processo nº 0085/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.32.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-008
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.31-010
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.14-014
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.31-014
Valor: R$ 153.079,24 (cento e cinquenta e três mil e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 26/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 26/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Gleison Sachet pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:CFFCE0F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2017
Processo nº 0085/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.32.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.31-010
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.31-014
Valor: R$ 55.519,81 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)
Vigência: 26/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 26/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Eduardo José Prando pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:CACA4FBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2017
Processo nº 0085/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: Aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.32.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-008
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.31-010
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.14-014
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.31-014
Valor: R$ 28.243,21 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)
Vigência: 26/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 26/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Dirceu da Silva Leite pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:8E7DAAEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 102/2017
Processo nº 0085/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME.
Objeto: Aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.32.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.31-010
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.303.0701-2.047-3.3.90.32.00-0.1.14-014
Valor: R$ 17.377,57 (dezessete mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 26/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 26/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Agnaldo do Carmo Chagas pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:68F6BA89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.096/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2017.
A Prefeita Municipal de Iguatemi/MS, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a inexigibilidade de licitação, **DECIDE**:
ACOLHER O PARECER e RATIFICAR a Inexigibilidade nº. 001/2017, autorizando a contratação da empresa Marcelo Balduino Advocacia SS, inscrita sob o CNPJ nº. 11.407.841/0001-34, pelo valor global de R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), para a prestação de serviços de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada nas áreas de Direito Público Municipal, Administrativo, Constitucional, Financeiro e Tribuário ao Município de Iguatemi, pelo prazo de doze meses, nos termos contidos no instrumento contratual, fundamentada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, AUTORIZA a contratação e o início da prestação dos serviços, conforme especificados no Termo de Referência e intrumento contratual.

Iguatemi/ MS, 28 de abril de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:7A3CFEE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SORTEIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017
AVISO DE SORTEIO DOS NOMES PARA COMPOR A SUBCOMISSAO TECNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.
O Município de Iguatemi (MS), por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, na forma e para os fins do que preceitua o art. 10, § 4º da Lei Federal nº. 12.232/2010, a relação dos profissionais inscritos para sorteio dos membros que integrarão a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das Propostas Técnicas da Tomada de Preços nº. 001/2017 tendo como objeto a contratação de Serviços de Publicidade. A sessão pública em

que ocorrerá o sorteio realizar-se-á no dia 19 de maio de 2017, às 08:00 horas, na sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS).

Profissionais que mantém vínculo funcional com o Município de Iguatemi (MS):
Olivir F. Santana – Sócio de site de notícias e Jornal Por Dentro do Assunto.
Luiz Carlos Guerreiro – Locutor da empresa - Fundação Artística e Cultural Imaculada Conceição (Rádio Boa Nova FM).
José Elias Rodrigues – Locutor Esportivo da empresa - Fundação Artística e Cultural Imaculada Conceição (Rádio Boa Nova FM).

Profissionais que não mantém vínculo funcional com o Município de Iguatemi (MS):
Devair Silva Custódio – Locutor e Assistente Administrativo da empresa - Fundação Artística e Cultural Imaculada Conceição (Rádio Boa Nova FM).
Ivonei Ferreira Santana - Sócio de site de notícias e Jornal Por Dentro do Assunto.
Clovis Daniel Teixeira – Fotografo.
Aline Cristine Moreira Dal Bem – Locutora da empresa - Fundação Artística e Cultural Imaculada Conceição (Rádio Boa Nova FM).
Edson Pereira dos Anjos – Locutor da empresa - Fundação Artística e Cultural Imaculada Conceição (Rádio Boa Nova FM)

Iguatemi (MS), 05 de maio de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
PRESIDENTE DA CPL
Decreto Municipal nº. 1.431/2017

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:B503C6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912316283, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - MS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DR/MS.

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912316283, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto: Incluir no Contrato Múltiplo o subitem 2.3 da clausula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o termo de Categorização e Benefícios da Politica comercial dos Correios; Incluir no Contrato Múltiplo, os serviços de encomendas Nacionais por meio de Anexo correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído e; Excluir ANEXOS – SEDEX CONVENCIONAL 40096 e V – PAC 41068, efetivando-se quando da assinatura deste Termo. DA VIGENCIA 2.1. O contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato, de 03/04/2017 à 25/01/2018.DO VALOR: 4.1 O valor ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo tem seu valor estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), no seguinte elemento de despesa:
ELEMENTO DESPESA : 339039 : PROJETO ATIVIDADE 2002..

Iguatemi MS, 03 de Abril de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI
Prefeita Municipal

JULIO CESAR GONZALEZ NASCIMENTO
Diretor Regional

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:986760E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 141/2017

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder licença ao servidor **Décio Bondi Laghi**, Ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnólogo de Informática, pelo período de 1 (um) ano, com início em 04 de abril de 2017 e término em 03 de abril de 2018, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o que determina o art. 75, da Lei Complementar nº 077 de 22 de dezembro de 2015.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:CBECABC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, na sede da Prefeitura Municipal de JAPORÃ/MS, de um lado o MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE inscrita no CNPJ sob nº 11.179.976/0001-90, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a Senhor VERIDIANA BARBOSA DA SILVA, brasileira, divorciada, Portador Cédula de Identidade RG n.º 890923 do CPF/MF nº. 829.611.401-10, residente e domiciliado a Rua Iguatemi, nº 520, centro nesta cidade de Japorã/MS, e do outro lado as Empresas.
Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 05.746.444/0001-94 e Inscrição Estadual nº 902.83535-00, com sede a Av. Celso Garcia, 3698, Zona I, na Cidade de Umuarama-PR, representado nesta ato pelo seu procurador o Srº Vinicius Dinel da Silveira, brasileiro, casado representante comercial, portador do RG sob nº 39.721.815-1 SSP/SP e CPF sob nº 347.920.548-85.
Moca Comércio de Medicamentos LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 03.233.805/0001-73, com sede a Rua Presidente Castelo da Silva, nº 231, Centro na Cidade de Assis Chateaubriand - PR, neste ato representada por sua procuradora a Srª Josiane Gontareck , brasileiro, representante comercial, portador do RG sob nº 6.764.387-9 SSP/PR e CPF sob nº 038.468.209-03. derivates denominates "PROMITENTE FORNECEDORA".

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.010 de 28.07.2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Japorã/MS, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA: Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Medicamentos A a Z Genéricos, Similares e Éticos, constantes da tabela CMED/ANVISA, destinados para uso nas farmácias das unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japorã/MS.

1.2 Empresas vencedoras com o valor de desconto por %.
Vencedor: Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos LTDA ME, nos itens 01 com o desconto de 28% (vinte e oito) por cento sobre a Tabela CMED/ANVISA e no item 02 com o desconto de 33% (trinta três)por cento sobre a Tabela CMED/ANVISA.
Vencedor: Moca Comercio de Medicamentos LTDA, no item 03 com o desconto de 5.1% (cinco ponto um) por cento sobre a Tabela CMED/ANVISA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Japorã/MS, não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto/contratação referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.
3.2 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.
3.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3.4 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
3.5 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
3.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situ ação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO
4.1 Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, devendo ser entregue no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação de compra;
4.1.1 A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, ou a documento substitutivo (autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).
4.2 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.
4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto ou serviço, o mesmo deverá ser retirado pela empresa no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição ou execução no prazo máximo de 02(dois) dias.
4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da autorização de fornecimento;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES
6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição/contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.3 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.4 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.5 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.6 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.8 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.9 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.9.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.11- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.12- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.13- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
b) - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
1. - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
10.1 - As AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO - ORÇAMENTO
11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Japorã/MS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES.
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA FISCALIZAÇÃO
4.1.1. A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida de pelo responsável a ser designado posteriormente.
4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
4.4. A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017 o resultado final do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JAPORÃ/MS, 02 de Maio de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Japorã- MS
VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saude

EMPRESA(S):

VINICIUS DINEL DA SILVEIRA
Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos LTDA

JOSIANE GONTARECK
Moca Comércio de Medicamentos LTDA;

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:D1BDC661

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 035/2015 – PROCESSO N° 029/2015 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 002/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA . OBJETO: EXECUÇÃO DE: **OBRA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO URBANA - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO**, **CONTRATO DE REPASSE Nº 784267/2013 – PROCESSO Nº1004387-99/2013/MCIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS**. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO FIRMADO EM 13 DE MAIO DE 2015. DATA DA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2017. VIGÊNCIA: SERÁ DE 06/05/2017 30/12/2017. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:22244832

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017.
O Município de Japorã-MS, Através de Sua Comissão Especial de Licitação, torna Publico para Conhecimento dos interessados, que, devido à falta de interessados na primeira sessão de julgamento, esta republicando e disponibilizando no endereço abaixo, o edital de Licitação, na modalidade de concorrência Publica, seleção de pessoas para delegação por meio de contratos de permissão de 1 (uma) vaga para a execução dos serviços de transporte individual de passageiros por meio de Taxi, no município de Japorã/MS. Nos Moldes do Edital de Concorrência Publica nº 001/2017 e da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 233/2014
Abertura. 09 de Junho de 2017.
Horas: As 08:00 Horas
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal, sala de Licitação e Contratos, sito à Av. Deputado Fernando Saldanha S/N, centro. CEP: 79985-000 – Japorã/MS.
Objeto de Licitação: seleção de pessoas físicas para delegação por meio de contratos de permissão de 1 (uma) vaga para a execução dos serviços de transporte individual de passageiros por meio de Taxi, distribuído no município de Japorã/MS. Conforme descrito na Lei Municipal 233/2014 e Decreto Municipal nº 984/2015.
Retirada do Edital: Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital, junto a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 11:00 horas. ou pelo fone: 67 – 3475-1712, e ainda no site:
www.japora.ms.gov.br, bem como maiores informações.

Japorã (MS), 05 de Maio de 2017.

ZELOIR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:E1233F74

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2017 - DISPENSA N.º 008/2017
A Prefeitura Municipal de Japorã Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 004/2015. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Japorã, sito à Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, e ainda no site: www.japora.ms.gov.br, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 08h00min do dia 30/05/2017, no mesmo endereço supracitado.

Japorã (MS), 05 de maio de 2017.

ZELOIR DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:D16C3AF5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO D0 CONTRATO 006/2017 TOMADA DE PREÇO 003/2017 - PROCESSO 006/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS.
CONTRATADA: ADLER, DAROS ADVOGADOS & ASSOCIADOS S/S ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica legislativa, devidamente inscrita perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, que deverão desenvolver, elaborar e implementar as seguintes atividades Jurídicas: seja na parte consultiva/administrativa como na contenciosa, patrocínio e/ou defesa de processos administrativos, compreendendo a elaboração de recursos perante os órgãos contenciosos e extrajudiciais nas esferas municipal, estadual, federal em todas as instâncias em que Câmara Municipal seja parte, receber intimações e citações, assessoria jurídica à presidência e diretorias, comissões de instrução, comissões internas, sessões públicas e processos disciplinares éticos, assembleias, entre outros. Especialmente elaboração de manifestações e pareceres jurídicos em projetos de lei. Elaboração de contratos e portarias. Participação em comissões de sindicância, sempre que convocado. Análise e assessoria ao cumprimento das normatizações da Câmara nos moldes do Memorial Descritivo do Anexo I e proposta de preços do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e Quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
ASSINAM: ÁUREO DA SILVA VILELA - CONTRATANTE / ADLER, DAROS ADVOGADOS & ASSOCIADOS S/S ME.

Jaraguari/MS 03 de MAIO de 2017

FAUSTER DE MOURA VILELA
Presidente da C.P.L.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:53A90F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE N°. 038/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **MÚLTIPLA COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.859.370/0001-11. OBJETO – Rescisão Amigável do Contrato nº 038/2017 celebrado em 28/03/2017, cujo valor era de R$ 13.648,00 (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais), tendo sido executado em R$ 0,00, rescindindo o saldo restante de R$ 13.648,00 (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais). O presente termo de rescisão decorre da descisão do prefeito municipal de Jaraguari/MS, e encontra amparo legal, no artigo 78, I e II, e art. 79, II da Lei n° 8.666/93. Por força da presente rescisão, as partes declaram não haver mais nenhuma obrigação a reclamar referente ao presente contrato, razão pela qual manda lavrar o presente termo de rescisão, em duas vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo identificadas. DATA: 07/04/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:3D450AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°.045/2016 .

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **KM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 12.058.497/0001-88. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 045/2016, firmado entre as partes em 27/04/2016, nos termos previstos na Clausula Terceira. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 045/2016, até 27/09/2017. fundamento legal art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativa.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:CFB293E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 027/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **CENTRAL CLÍNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.997.146/0001-00. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 027/2016**,** firmado entre as partes em 05/04/2016, nos termos previstos na Clausula Quarta do referido contrato. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 027/2016, por mais 1 (um) mês, até 30/04/2017. O presente termo aditivo decorre do deferimento do prefeito municipal de Jaraguari/MS, na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício do dia de 31 de março de 2017, na solicitação da Contratada e encontra amparo legal, no artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93, bem como na cláusula 4.2 do presente contrato. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA: 31/03/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:69FFF8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 027/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **CENTRAL CLÍNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.997.146/0001-00. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 027/2016**,** firmado entre as partes em 05/04/2016, nos termos previstos na Clausula Quarta do referido contrato. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 027/2016, por mais 1 (um) mês, até 31/05/2017 e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato supra**,** firmado entre as partes em 05/04/2016, nos termos previstos na Clausula Quarta do referido contrato. O presente termo aditivo decorre do deferimento do prefeito municipal de Jaraguari/MS, na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício do dia de 28 de abril de 2017, na solicitação da Contratada e encontra amparo legal, no artigo 57, II, e Art. 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula 4.2 do presente contrato. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA: 28/04/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:343BD43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTARTO DE Nº 118/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **TOMAZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.655.282/0001-77. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 118/2014**,**firmado entre as partes em 05/08/2014, nos termos previstos na Clausula Sétima. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 118/2014, até 28/06/2017. O presente termo aditivo decorre do deferimento do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação da Contratada, e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA: 28/04/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:70489AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 004/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° C/C § 1º DO MESMO ART. DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: G.P. SOARES - ME
CNPJ:13.712.475/0001-52
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 14.450,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:E512794B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0109, DE 05 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Cristiano Correia Nascimento, ocupante do cargo de Superintendente Municipal de Indústria e Comércio, matrícula 55407-2, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, a partir de 08/05/2017 a 07/06/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 05 de Maio de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:3E614F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0110, DE 05 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Manoel Miguel dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 949-1, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, a partir de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2.017, revogados as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de Maio de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:668DBC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0111, DE 05 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Manoel Miguel dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 299-1, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/01/2015 a 16/01/2016, a partir de 08/05/2017 a 07/06/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 05 de Maio de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:69CFE5E4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº072/2017

Processo nº050/2017. Pregão Presencial nº030/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JUSTINO XAVIER DOS SANTOS-EPP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, matérias de limpeza, higiene e utensílios para atender rede municipal de saúde, para o exercício de 2017, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. Valor Total: R$44.980,90 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Noventa Centavos). Dotações:
06.02.10.302.0019.2023.256 3.3.90.30.00 – Operacionalização e Manutenção da Média e Alta Complexidade – SUS.
06.02.10.301.0011.2044.239 3.3.80.30.00 – Gestão das Atividades do Programa Saúde da Família - SF. Data da assinatura: 25/04/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, GABRIELLA DE MENEZES ORTEGA – Secretária Municipal de Saúde, e ADILSON ANTUNES DOS SANTOS – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº073/2017
Processo nº050/2017. Pregão Presencial nº030/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MERLI FERREIRA DAS GRAÇAS-ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, matérias de limpeza, higiene e utensílios para atender rede municipal de saúde, para o exercício de 2017, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. Valor Total: R$13.833,50 (Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos). Dotação:
06.02.10.302.0019.2023.256 3.3.90.30.00 – Operacionalização e Manutenção da Média e Alta Complexidade - SUS. Data da assinatura: 25/04/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, GABRIELLA DE MENEZES ORTEGA – Secretária Municipal de Saúde, e MERLI FERREIRA DAS GRAÇAS – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº074/2017
Processo nº050/2017. Pregão Presencial nº030/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, matérias de limpeza, higiene e utensílios para atender rede municipal de saúde, para o exercício de 2017, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. Valor Total: R$50.086,99 (Cinquenta Mil, Oitenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos). Dotações:
06.02.10.302.0019.2023.256 3.3.90.30.00 – Operacionalização e Manutenção da Média e Alta Complexidade – SUS.
06.02.10.301.0011.2044.239 3.3.80.30.00 – Gestão das Atividades do Programa Saúde da Família – SF. Data da assinatura: 25/04/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, GABRIELLA DE MENEZES ORTEGA – Secretária Municipal de Saúde, e RONEI PEREIRA STROPPA – Representante

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:BFCE636E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº081/2017
Processo nº057/2017. Pregão Presencial nº033/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa BATISTA & MENDES LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial, com a instalação de sistemas de monitoramento e vigilância eletrônica com sensores infravermelho e vigilantes a postos, durante 24h por dia, 7 dias por semana, mediante disponibilização de equipamentos sob regime de comodato na dependência dos prédios e locais públicos do Município de Juti/MS. Valor Total: R$50.760,00 (Cinquenta Mil, Setecentos e Sessenta Reais). Dotações:
03.01.04.122.0002.2004.034 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da SEMAGES.
05.02.12.361.0004.2030.149 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades do FUNDEB – 40% - Fundamental.
05.01.12.361.0004.2009.110 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da SEMECE. Data da assinatura: 04/05/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e DIOGO ALBERTO MENDES – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº082/2017
Processo nº057/2017. Pregão Presencial nº033/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BATISTA & MENDES LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial, com a instalação de sistemas de monitoramento e vigilância eletrônica com sensores infravermelho e vigilantes a postos, durante 24h por dia, 7 dias por semana, mediante disponibilização de equipamentos sob regime de comodato na dependência dos prédios e locais públicos do Município de Juti/MS. Valor Total: R$16.920,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Vinte Reais). Dotação:
06.02.10.301.0011.2020.190 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades do FMS. Data da assinatura: 04/05/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, GABRIELLA DE MENEZES ORTEGA – Secretária Municipal de Saúde, e DIOGO ALBERTO MENDES – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº083/2017
Processo nº057/2017. Pregão Presencial nº033/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa BATISTA & MENDES LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial, com a instalação de sistemas de monitoramento e vigilância eletrônica com sensores infravermelho e vigilantes a postos, durante 24h por dia, 7 dias por semana, mediante disponibilização de equipamentos sob regime de comodato na dependência dos prédios e locais públicos do Município de Juti/MS. Valor Total: R$22.560,00 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais). Dotação:
07.01.08.244.0007.2028.296 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades do FMAS. Data da assinatura: 04/05/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, IZABEL SALES DE FREITAS – Secretária Municipal de Assistência Social, e DIOGO ALBERTO MENDES – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:1EA9E69E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº084/2017
Processo nº051/2017.
Pregão Presencial nº031/2017.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa MERLI FERREIRA DAS GRAÇAS-ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, matérias de limpeza, higiene e utensílios para atender a Secretarias Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2017, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
Valor Total: R$1.993,34 (Hum Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).
Dotações:
07.01.08.244.0022.2047.323 3.3.90.30.00 – Bloco de Proteção social especial de média complexidade MSE/PAEFI.
07.01.08.244.0024.2050.345 3.3.90.30.00 – Piso Básico Variável e Componente – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Data da assinatura: 02/05/2017.
Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, IZABEL SALES DE FREITAS – Secretária Municipal de Assistência Social, e MERLI FERREIRA DAS GRAÇAS – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº085/2017
Processo nº051/2017.
Pregão Presencial nº031/2017.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa JUSTINO XAVIER DOS SANTOS-EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, matérias de limpeza, higiene e utensílios para atender a Secretaria Municipal de Assistência

Social para o Exercício de 2017, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
Valor Total: R$12.945,30 (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).
Dotações:
07.01.08.244.0007.2028.293 3.3.80.30.00 – Gestão das Atividades do FMAS.
07.01.08.244.0022.2047.323 3.3.90.30.00 – Bloco de Proteção social especial de média complexidade MSE/PAEFI.
07.01.08.244.0022.2047.322 3.3.90.30.00 – Bloco de Proteção social especial de média complexidade MSE/PAEFI.
07.01.08.244.0024.2051.355 3.3.90.30.00 – Piso Básico FIXO/CRAS.
07.01.08.244.0024.2050.345 3.3.90.30.00 – Piso Básico Variável e Componente – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
07.01.08.244.0024.2051.354 3.3.90.30.00 - Piso Básico FIXO/CRAS.
Data da assinatura: 02/05/2017.
Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, IZABEL SALES DE FREITAS – Secretária Municipal de Assistência Social, e ADILSON ANTUNES DOS SANTOS – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº086/2017
Processo nº051/2017.
Pregão Presencial nº031/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa JUSTINO XAVIER DOS SANTOS-EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, matérias de limpeza, higiene e utensílios para atender as secretarias municipais de Administração e Gestão, Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável, para o Exercício de 2017, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
Valor Total: R$24.368,06 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Seis Centavos).
Dotação:
03.01.04.122.0002.2004.031 3.3.90.30.00 – Gestão de Atividades da SEMAGES.
Data da assinatura: 02/05/2017.
Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e ADILSON ANTUNES DOS SANTOS – Representante

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:9A322CB2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Registro de Preços nº005/2017
Processo nº019/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A REFEIÇÃO NO ALMOÇO
E JANTAR TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUSIVE FERIADOS;
ASSIM COMO OS KITS LANCHES; A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR AS REFEIÇÕES E OS LANCHES NA UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO.
Data da Sessão: 18 de Maio de 2017.
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08:30h.
I**nformações**: (67) 3226-2002 Ramal: 216
ou
ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:0F28F24E

GABINETE
PORTARIA Nº 310 - NOMEAÇÃO MOACIR CANDIDO LOUVEIRA

PORTARIA № 310/2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **MOACIR CANDIDO LOUVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador - DGA-07, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Fica designado para responder pela Coordenação em Rede de Atenção Psicossocial.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 04 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:CFE2A6EE

GABINETE
PORTARIA Nº 311 - ANA CAROLINE RAMOS DIAS

PORTARIA № 311/2017.

Dispõe sobre revogação de licença por Motivo de Deslocamento de Cônjuge.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Revogar a prorrogação da licença por Motivo de Cônjuge, a pedido, à Servidora Municipal Sra. **ANA CAROLINE RAMOS DIAS - Gestora de Ações de Assistência**, matrícula 3604, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 382/2016.

LADÁRIO-MS., 04 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:820AADC8

GABINETE
PORTARIA Nº 312/2017

Declara vago cargo de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990 e, considerando o art. 47 inciso IV c.c ao art. 48 inciso II da Lei Complementar 049/2010,

R E S O L V E:

Declarar vago o cargo efetivo de Profissional de Educação, em virtude do falecimento da Servidora Municipal Srª. **MARA ESTELA MÔNACO,** Matrícula 39, ocorrido no dia 26/04/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 26 de abril de 2017.

Ladário-MS, 05 de Maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:16677E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO PROCESSO Nº 011/2017 - CONVÊNIO Nº 002/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO
PROCESSO Nº 011/2017 - CONVÊNIO Nº 002/2017
OBJETO: Cooperação recíproca entre as partes, tendo por objeto a prestação de serviços à concedente, mediante a intermediação e promoção de integração entre esta e as instituições de ensino, visando à implementação de programa de estágio de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

O Município de Ladário – MS no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais torna público que formalizou o seguinte convênio:
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS
CONVENENTE: IEL NR/MS – INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL MS
VALOR: R$ 468.240,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2017.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 d de 21 de junho de 1993 em seu Art. 116 que disciplina a matéria, a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como o Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 13.109/2014.
ASSINAM:
CARLOS ANÍBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal
INSTITUTO EUVALDO LODI NR/MS
CNPJ/MF nº 15.411.218-15
JOSÉ FERNANDO GOMES DO AMARAL
Superintendente

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:B4865A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO/SMEL Nº 04, DE 25 DE ABRIL DE 2017

RESOLUÇÃO/SMEL Nº 04, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Aprova o Regimento Escolar das escolas da Rede Municipal de Ladário – MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Complementar nº 48 de 2009, na Lei Complementar nº 49 de 2010, na Lei Complementar nº 58 e 59 de 2011, na Lei Complementar nº 88 de 2016, na Resolução CNE/CEB nº. 7, de 14 de dezembro de 2010, na Deliberação nº 26, de 30 de março de 2017, do CME, na Lei nº 982 de 03 de abril de 2017 e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Ladário-MS, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Ladário de Mato Grosso do Sul, com validade a partir do dia 25 de abril de 2017, na forma do anexo único desta resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, 25 de abril de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Ladário-MS
Portaria nº 02 de 2017

Republicado por incorreção.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Complementar nº 48 de 2009, na Lei Complementar nº 49 de 2010, na Lei Complementar nº 58 e 59 de 2011, na Lei Complementar nº 88 de 2016, na Resolução CNE/CEB nº. 7, de 14 de dezembro de 2010, na Deliberação nº 26, de 30 de março de 2017, do CME, na Lei nº 982 de 03 de abril de 2017 e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Ladário-MS, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Ladário de Mato Grosso do Sul, com validade a partir do dia 25 de abril de 2017, na forma do anexo único desta resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, 25 de abril de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Ladário-MS
Portaria nº 02 de 2017

TÍTULO I
REGIMENTO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO – MS.

Capítulo I
Da Identificação da Escola

Art.1º A Escola Municipal _____, localizada na Rua _____nº_____, no Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Ladário -MS, inscrita no CNPJ nº 03.330.453/0001-74.

§1º Este regimento escolar tem como adendos os atos legais referentes a esta escola e às Resoluções de caráter regimental da Secretaria Municipal de Educação.
§2º A Escola Municipal _____ será doravante denominada escola, para fins exclusivos de simplificação redacional.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Capítulo II
Das Finalidades

Art.2º Esta escola, atendendo ao disposto nas Constituições Federal e Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, no Plano Municipal de Educação - Lei nº943 de 2015 e nas regulamentações e políticas da Secretaria Municipal de Educação de Ladário-MS, tem as seguintes finalidades:

I - garantir o pleno desenvolvimento do (a) estudante, seu preparo para o exercício da cidadania, da convivência social, da sua qualificação para o trabalho, com ações que estimulem o protagonismo juvenil;
II - garantir o direito a uma educação básica de qualidade social;
III - contribuir para a formação humanística cultural, ética, política, técnica, científica, artística e democrática dos(as) estudantes;

IV - oferecer educação básica de acordo com a demanda constatada, e a progressiva ampliação do período de permanência do (a) estudante nesta escola;
V - ministrar o ensino, observados os padrões de qualidade social definidos nacionalmente;
VI - Proporcionar aos profissionais da educação básica os conhecimentos técnicos e científicos necessários ao seu aperfeiçoamento;
VII - promover a integração social do corpo discente em parceria com pais ou responsáveis;
VIII - articular-se com a comunidade com vistas à difusão cultural, esportiva e social;
IX - incentivar a criação e fortalecer a atuação do Colegiado Escolar, da Associação de Pais e Mestres – APM.

Capítulo III
Dos Objetivos
Seção I
Da Educação Infantil

Art. 3º A educação infantil, etapa inicial da educação básica, tem como finalidade:

I - desenvolver a imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, confiante em suas capacidades e percepção de suas limitações;
II - descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a saúde e o bem estar;
III - estabelecer vínculos afetivos, fortalecimento da sua autoestima, ampliando suas possibilidades de comunicação e interação social;
IV - estabelecer e ampliar suas relações sociais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
V - Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
VI - utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, artística, oral e escrita) ajustando as diferentes intenções e situações de comunicação de forma a compreender e ser compreendido, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;
VII - conhecer algumas manifestações culturais de interesse, respeito, participação e valorizando a diversidade.

Seção II
Do Ensino Fundamental

Art.4º O ensino fundamental, obrigatório e gratuito tem por objetivo a formação básica do cidadão mediante:

I - O desenvolvimento da capacidade de aprender tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
V - O desenvolvimento da autonomia e a promoção do respeito ao bem comum.

Seção III
Da Educação de Jovens e Adultos

Art.5º A educação de jovens e adultos objetiva:

I - restabelecer a igualdade de direito à educação, garantindo a oferta do ensino fundamental I e II àqueles (as) que não tiveram acesso ou não os concluíram na idade própria;
II - propiciar uma formação de qualidade social, com oportunidades educacionais apropriadas e modelo pedagógico próprio, criando situações adequadas às necessidades, expectativas e disponibilidade dos (as) jovens e adultos (as);
III - oferecer condições de estudos com vistas a adquirir competências e conhecimentos pelo (a) estudante na vida cotidiana e no trabalho;
IV- ampliar as perspectivas de trabalho, de renda e de participação política e social dos (as) estudantes, visando a qualidade de vida social e política, por meio da apropriação do conhecimento sistematizado, historicamente construído, da potencialização e do desenvolvimento de habilidades;
V - proporcionar oportunidades de educação com vistas ao prosseguimento de estudos de forma permanente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação de Ladário - MS proporcionará acesso e inclusão da demanda da Educação de Jovens e Adultos por meio de Projetos Pedagógicos de curso a serem operacionalizados na Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA DA ESCOLA

Art.6º À escola, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Ensino, incumbe:

I - elaborar e executar seu projeto político-pedagógico;
II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V - prover meios para a recuperação de estudantes de menor rendimento;
VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

Art.7º A escola tem a seguinte estrutura de funcionamento:

I - direção Escolar;
II - secretaria Escolar;
III - coordenação Pedagógica;
IV - corpo Docente;
V – conselho de Classe;
VI- corpo Discente;
VII- serviço de Apoio Técnico Operacional;
VIII - serviços Auxiliares:
a) atividades da Biblioteca;
b) associação de Pais e Mestres - APM;

Capítulo I
Da Direção Escolar

Art.8º A direção de unidade escolar será exercida, privativamente, por Profissional de Educação que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – possuir habilitação, no mínimo, curso de graduação em Pedagogia ou licenciatura plena em área educacional afim;
II – ser estável no serviço público municipal e contar, no mínimo, 3 (três) anos e efetivo exercício de atribuições de funções do cargo de Profissional da Educação.

Art.9º. À direção cabe exercer a coordenação geral das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, a fim de garantir o alcance dos objetivos educacionais definidos nas normas e políticas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A direção escolar, mencionada no caput deste artigo, é composta por diretor (a) e diretor (a)-adjunto(a) quando for o caso.

Art.10. Em seus afastamentos legais, o (a) diretor (a) será substituído(a) por um(a) profissional do quadro permanente, com formação em nível superior na área educacional, designado (a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, quando não contar com diretor(a)-adjunto(a).

Capítulo II
Da Secretaria Escolar

Art.11. A secretaria escolar é o órgão responsável pelo arquivo e pela escrituração dos atos relativos à vida escolar dos (as) estudantes, à vida funcional dos corpos docente e técnico-administrativo e pela expedição de documentos, pela correspondência oficial, dando suporte ao funcionamento de todos os setores da escola.
Art.12. A função de secretário (a) é exercida por profissional, com escolaridade mínima de ensino médio, indicado pelo (a) diretor(a) e designado (a) por meio de ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Compete ao (à) secretário (a) orientar e executar os registros pertinentes à vida escolar dos(as) estudantes, acompanhar a vida funcional dos (as) servidores (as) e arquivar os documentos e correspondências da escola.

Art.13. Durante seus afastamentos legais, o (a) secretário (a) será substituído(a) por um(a) funcionário (a), indicado (a) pelo (a) diretor (a) e designado (a) por ato do Prefeito Municipal.

Capítulo III
Da Coordenação Pedagógica

Art.14. A escola possui, no seu quadro de profissionais, a coordenação pedagógica que conduzirá as atividades letivas e pedagógicas, em articulação com o (a) diretor (a) e o (a) diretor (a)-adjunto(a), quando for o caso.
Art.15. A coordenação pedagógica é responsável pela implantação e implementação das atividades pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Art.16. O ocupante da função de Coordenador Pedagógico exercerá suas atribuições nas unidades escolares.

§ 1º Cada unidade da Rede Municipal de Ensino contará com, no mínimo, um Profissional de Educação ocupante da função de Coordenador Pedagógico para coordenar as atividades pedagógicas, em articulação com a direção escolar.
§ 2º O exercício da função de Coordenador Pedagógico decorrerá da aprovação em concurso público ou da designação de Profissional de Educação estável e habilitado pelo Prefeito Municipal, por proposta do titular do órgão municipal de gestão das atividades educacionais do Município.
§ 3º quando o número de estudantes for igual ou superior a 150 a escola contará com uma coordenação pedagógica.

Capítulo IV
Do Corpo Docente

Art.17. O corpo docente é constituído por professores (as) regularmente lotados na escola consoante as etapas da educação básica e os cursos oferecidos, bem como às matrizes curriculares operacionalizadas.

Capítulo V
Do Conselho de Classe

Art.18. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da escola é realizado, bimestralmente, a cada ano, o conselho de classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos (as) estudantes.
Art.19. Os critérios para realização do conselho de classe e as competências são aqueles estabelecidos na Resolução da avaliação do rendimento escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ladário – MS.

Capítulo VI
Do Corpo Discente

Art.20. O corpo discente é constituído pelos (as) estudantes regularmente matriculados (as) na escola, ao qual é garantido:
I - ensino de qualidade social;
II - condições adequadas de aprendizagem;
III - atendimento escolar em um ambiente saudável;
IV - professores habilitados;
V - cumprimento da matriz curricular, do projeto político-pedagógico, do planejamento de ensino, dos dias letivos e da carga horária estabelecida, conforme a legislação educacional vigente;
VI - o ingresso e a permanência com êxito nesta escola;
VII - a aprendizagem dos conhecimentos relativos a cada componente curricular ou disciplina necessários ao seu pleno desenvolvimento;
VIII - recuperação dos estudos, quando necessário;
IX - tratamento com ética e respeito;
X - ensino de valores e respeito ao bem comum.

Capítulo VII
Do Serviço de Apoio Técnico Operacional

Art.21. Esta escola tem um corpo próprio de funcionários (as), cujo quantitativo é fixado por ato do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, conforme sua tipologia.
Art.22. Cabe ao diretor (a) e ao (à) diretor (a) adjunto (a), quando for o caso, promover a distribuição do pessoal administrativo, para atendimento aos turnos de funcionamento.
Art.23. O serviço de apoio técnico operacional compreende o conjunto de servidores (as) administrativos (as), destinado a oferecer suporte operacional às atividades desta escola e é composto por:

I - Técnico de Atividades Educacionais:
a) Inspetor de alunos,
b) Assistente de apoio educacional I;

II – Assistente de Apoio educacional II:
a) Agente de Limpeza;
b) Agente de Merenda;

Capítulo VIII
Dos Serviços Auxiliares

Art.24. Integram os serviços auxiliares desta escola:

I– Atividades da Biblioteca;
II- Associação de Pais e Mestres - APM;

Seção I
Das Atividades da Biblioteca

Art.25. A biblioteca constitui-se em espaço de atividades de apoio pedagógico com as seguintes finalidades:

I - subsidiar a comunidade escolar na execução de trabalhos escolares;
II - proporcionar aos (às) estudantes e docentes estudos e pesquisas;
III - proporcionar leituras de autoaperfeiçoamento, aprendizagem ou lazer;
IV - auxiliar o (a) docente nas atividades de planejamento;
V - possibilitar a compreensão de textos, com acompanhamento do (a) docente.

Art.26. A biblioteca estará sob a coordenação e responsabilidade de funcionário (a) com escolaridade mínima de ensino médio.
Art.27. A biblioteca terá regulamento próprio, no qual deverão estar definidos sua organização, seu funcionamento e atribuições do (a) seu (sua) responsável.

Parágrafo único. O regulamento da biblioteca será elaborado pelo (a) responsável, sob a orientação do(a) coordenador(a) pedagógico(a) e aprovado pela direção da escola.

Seção II
Da Associação de Pais e Mestres

Art.28. A Associação de Pais e Mestres (APM) é uma entidade civil de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, regida por estatuto próprio, de acordo com a legislação vigente, que auxilia a gestão escolar nas questões financeiras e administrativas.

Art.29. Compete à Associação de Pais e Mestres (APM):

I- articular-se com a escola, de forma a contribuir com a transformação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
II- contribuir para a solução de problemas inerentes à rotina escolar, motivando convivência harmônica entre os pais ou responsáveis, os (as) docentes, os (as) estudantes, os (as) funcionários (as) e os membros da comunidade local;
III- gerenciar, juntamente com a direção escolar os recursos financeiros federais, estaduais, oriundos de entidades públicas ou privadas, bem como os provenientes de promoções e de campanhas escolares.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA CURRICULAR, DO FUNCIONAMENTO E DO REGIME ESCOLAR

Art.30. Esta escola oferece a educação básica nos turnos diurno e/ou noturno, de acordo com as normas vigentes, com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com as Políticas e Planos da Secretaria Municipal de Educação.
Art.31. A organização curricular da educação básica, da matriz curricular, do regime escolar, do ano letivo e do ano escolar são normatizados e regulamentados por meio de Resoluções e Instruções da Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO V
DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E DOS ARQUIVOS ESCOLARES
Capítulo I
Dos Objetivos e Formas

Art.32. Escrituração escolar é o registro sistemático dos dados relativos à vida escolar dos (as) estudantes com a finalidade de assegurar sua identificação, a regularidade de sua vida escolar e a autenticidade dos seus estudos.
Art.33. Entende-se por arquivo a ordenação e preservação de documentos destinados a garantir a manutenção dos dados e informações, objetos da escrituração escolar.

§1º Ao arquivo ativo pertencem as pastas de assentamento individual do corpo docente e técnico administrativo e os documentos referentes aos (as) estudantes matriculados(as).
§2º Ao arquivo passivo pertencem as pastas de assentamento individual do corpo docente e técnico administrativo e documentos dos (as) estudantes e funcionários(as) que não mais fazem parte desta escola.

Art.34. A escrituração escolar e o arquivo têm a finalidade de assegurar:

I– a verificação da identidade dos (as) estudantes;
II– a regularidade dos seus estudos;
III– a autenticidade da sua vida escolar.

Art.35. A escrituração escolar e o arquivo devem ser organizados de forma simples e funcional.

Art.36. A escrituração escolar e o arquivo destinam-se:

I – ao registro dos dados relativos à vida escolar dos (as) estudantes;
II – à classificação e ordenação dos documentos que comprovam esses fatos;
III – à preservação e segurança dos documentos;
IV – à localização fácil que permita rápida verificação, em qualquer tempo, dos documentos dos (as) estudantes.

Art.37. À escola compete organizar a escrituração escolar e o arquivo para atender às solicitações de informações nos limites de sua competência.
Art.38. À direção compete superintender e responsabilizar-se pela escrituração escolar e o arquivo.
Art.39. Nenhum documento pode ser retirado do arquivo sem a prévia autorização da direção.

Parágrafo único. As certidões ou cópias de documentos arquivados podem ser fornecidas, atendendo a requerimento do (a) interessado (a) legítimo (a), com autorização da direção escolar.

Art.40. Nos documentos escolares devem constar, abaixo da assinatura do (a) diretor (a) e do (a) secretário (a), em exercício à época de sua emissão, seus nomes por extenso e número do ato de designação.

Parágrafo único. Nenhum documento pode conter rasuras, borrões, emendas ou sobrescritos.

Art.41. É expedido histórico escolar aos (às) estudantes que concluírem o ensino fundamental e na educação infantil emitir-se-á ficha avaliativa ou relatório.
Art.42. Na escrituração escolar concentram-se dados escolares que são registrados de forma individual e/ou de forma coletiva.
Art.43. Fazem parte da forma de registros individuais indispensáveis à escrituração escolar, os seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;
II - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
III - declaração de escolaridade, quando for o caso;
IV - histórico escolar ou guia de transferência, quando for o caso;
V - foto 3x4;
VI - cartão Vacinação;
VII - cartão do SUS;
VIII - número do NIS (Número de Inscrição Social);
IX - comprovante de residência.

Art.44. Fazem parte da forma de registros coletivos indispensáveis à escrituração escolar, os seguintes documentos:

I - diário de classe;
II - relatórios de notas e faltas;
III - resumo anual;
IV - ata de resultados finais.
Art.45. Devem constar do arquivo desta escola os seguintes documentos que retratem sua realidade pedagógica e administrativa:

I - calendário escolar;
II - |matrizes curriculares;
III - regimento escolar e projeto político-pedagógico;
IV - controle de frequência dos administrativos;
V– controle de frequência do corpo docente.

Capítulo II
Da Incineração

Art.46. A incineração consiste no ato de queima dos documentos que, após 5 (cinco) anos, não necessitem mais permanecer em arquivo.

Parágrafo único. Podem ser incinerados os seguintes documentos:

I - provas especiais ou relativas à adaptação;
II - diários de classe, desde que as Atas de Resultados Finais tenham sido recolhidas;
III - atestados médicos.

Art.47. O ato de incineração é lavrado em ata e assinado pelo (a) diretor (a), pelo (a) secretário (a) e demais funcionários presentes.

TÍTULO VI
DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 48. A comunidade escolar é composta por todos os envolvidos no processo educativo e está dividida em:

I - comunidade interna, composta pelo (a) diretor (a), diretor (a)-adjunto (a), quando for o caso, secretário (a), coordenador (a) pedagógico (a), corpo docente, corpo discente e integrantes do serviço de apoio técnico operacional;
II - comunidade externa, composta pelos pais ou responsáveis.

Art.49. As relações entre os membros que integram a comunidade desta escola são reguladas pelas normas de convivência que propiciam o exercício da cidadania, por meio da consciência de direitos e deveres com relação aos demais membros da comunidade.

Parágrafo único. Os (as) estudantes, pais ou responsáveis tomarão conhecimento das normas de convivência expressas neste regimento escolar, no ato da matrícula.

Capítulo I
Dos Direitos da Comunidade Interna

Art.50. Além dos direitos que lhe são assegurados pela legislação própria e aplicável a cada caso, a comunidade interna terá, ainda, os seguintes direitos:

I - utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais desta, necessários ao exercício de suas funções;
II - participar das discussões para implementação do projeto político-pedagógico definido pela Política e Plano da Secretaria Municipal de Educação;
III - requisitar todo o material necessário às suas atividades dentro das possibilidades desta escola;
IV - sugerir aos diversos setores de serviços desta escola medidas que viabilizem o melhor funcionamento de suas atividades;
V - frequentar cursos de formação, atualização, treinamento e especialização profissional relativos à sua área de atuação;
VI - solicitar reuniões extraordinárias do Conselho de Classe, da Associação de Pais e Mestres (APM).

Parágrafo único. O disposto neste artigo é extensivo ao diretor (a) adjunto (a), quando houver.

Capítulo II
Das Atribuições da Comunidade Interna

Seção I
Do (a) Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a)

Art.51. São atribuições do (a) diretor(a):

I - administrar a merenda escolar: ações, estoques, quantidade, qualidade;
II - apurar, ou fazer apurar, preliminarmente irregularidades de que venha a tomar conhecimento;
III - assegurar o cumprimento da legislação em vigor bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior;
IV - comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores no caso de omissão no caso da primeira;
V - controlar a freqüência diária dos servidores subordinados (livro de ponto) e atestar a frequência mensal;
VI - convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e do pessoal subordinado;
VII - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as decisões, os prazos para o desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;
VIII - decidir quanto a questões de emergência ou omissas no regimento ou nas disposições legais, representando às autoridades superiores;
IX - distribuir os serviços, orientando e acompanhando as atividades dos seus subordinados;
X - encaminhar os estatutos de Pais e Mestres para registro;
XI - incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática;
XII - participar do Conselho de escola, dos Conselhos de Classe e das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivas;
XIII - promover a integração escola-família-comunidade;
XIV - assinar, juntamente com o Secretário, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos;
XV - autorizar matrícula e transferência de alunos;
XVI - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
XVII - comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo alunos (menores), assim como os casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas;
XVIII - conhecer e respeitar as leis, principalmente as federais, estaduais e municipais relativas à educação;
XIX - cumprir os dias e horas de trabalho estabelecidas;
XX - estabelecer o horário de aulas, de expediente da Secretaria e da Biblioteca;
XXI - expedir as determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;
XXII - expedir autorização para uso do prédio ou das dependências escolares, de acordo com a legislação, na impossibilidade de o Conselho de Escola o fazer;
XXIII - instruir processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior;
XXIV - manter a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
XXV - elaborar e apresentar plano de trabalho no início de cada ano letivo;
XXVI - coordenar a elaboração e implantação do projeto político pedagógico e do regimento escolar, junto com o coordenador pedagógico;
XXVII - elaborar o plano de aplicação dos recursos financeiros para a avaliação e aprovação;
XXVIII - manter atualizado o inventário dos bens públicos, zelando por sua conservação;
XXIX - apresentar à comunidade, dentro dos prazos estabelecidos, os resultados da avaliação de desempenho e a movimentação financeira da unidade escolar;
XXX - coordenar a elaboração do processo de autorização da unidade de ensino juntamente com o coordenador e secretário escolar;
XXXI - acompanhar os programas de formação docente oferecidos para a rede;
XXXII - manter conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional;
XXXIII - manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
XXXIV - preservar os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira, através de seu desempenho profissional;
XXXV - solicitar, quando for o caso, a instauração de inquérito policial;
XXXVI - aprovar a escala de férias dos servidores da escola;
XXXVII - autorizar a retirada de servidor durante o expediente;
XXXVIII - autorizar o gozo de férias regulamentares;
XXXIX - administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola;
XL - autorizar a requisição de material permanente e de consumo;
XLI - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos, físicos e materiais da escola;
XLII - propor a criação de novas classes, observados os critérios estabelecidos pela administração superior;
XLIII - zelar pela manutenção, reparos e conservação dos bens patrimoniais;
XLIV - assegurar os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem dos alunos;
XLV - criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo;
XLVI - definir a linha de ação a ser adotada pela escola, observadas as diretrizes da administração superior;
XLVII - elaborar (com o Conselho da Escola) e executar a proposta pedagógica da escola;
XLVIII - informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
XLIX - participar do processo e planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
L - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado.

Seção II
Do (a) Secretário (a) Escolar

Art.52. São atribuições do (a) secretário (a) escolar:

I - coordenar e monitorar o serviço da secretaria escolar;
II- zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
III - cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação e da direção da escola;
IV - manter atualizada e organizada a escrituração, o arquivo e a correspondência escolar;
V - manter atualizado o registro da frequência e dos resultados de avaliação dos (as) estudantes;
VI - manter atualizado o arquivo de legislação e de documentação;
VII - conhecer a legislação do ensino vigente, zelando pelo seu cumprimento, no âmbito de suas atribuições;
VIII- manter o arquivo de documentação de estudantes e de funcionários organizado de forma funcional, proporcionando rapidez nas informações;
IX - analisar, juntamente com a direção, as transferências escolares recebidas;
X - elaborar relatórios, atas, termos de abertura e encerramento de livros e quadros estatísticos;
XI - divulgar, de acordo com o cronograma estabelecido, os resultados bimestrais das avaliações realizadas;
XII - entregar, bimestralmente, aos (as) docentes os diários de classe, devidamente preenchidos, no que lhe compete;
XIII - vetar a presença de pessoas estranhas na Secretaria Escolar, a não ser que haja autorização do (a) diretor (a) ou diretor (a) adjunto (a), quando for o caso;
XIV- divulgar e subscrever, por ordem da direção escolar, instruções, editais e todos os documentos escolares;
XV - secretariar solenidades e outros eventos que forem promovidos na escola, quando necessário;
XVI - atender ao corpo docente, discente e técnico-administrativo;
XVII - atender às solicitações do (a) Gerência Pedagógica no que diz respeito à vida escolar do(a) estudante;
XVIII - participar de reuniões e de treinamentos, quando convocado (a);
XIX- acompanhar e secretariar as reuniões do Conselho de Classe, registrando em livro próprio, os resultados finais;
XX - assinar com o (a) diretor (a) ou com o diretor (a) adjunto (a), quando for o caso, a documentação escolar dos (as) estudantes e outros documentos solicitados;
XXI - responsabilizar-se, juntamente com o (a) diretor (a) ou diretor (a) adjunto (a), quando for o caso, pela autenticidade da documentação escolar expedida;
XXII - atender, nos prazos estabelecidos, às solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
XXIII - participar da elaboração do projeto político-pedagógico e do PDDE Interativo, em estreita articulação com as lideranças desta escola;
XXIV- executar outras tarefas quando solicitadas por seus superiores.

Seção III
Da Coordenação Pedagógica

Art. 53. São atribuições do ocupante da função de Coordenador Pedagógico:

I - coordenar as atividades pedagógicas da unidade escolar;
II - participar das decisões sobre transgressões disciplinares dos alunos;
III - coordenar e incentivar o processo pedagógico de forma articulada com os professores, respeitando as diretrizes educacionais do órgão competente;
IV - organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo pedagógico, do horário de aulas, do calendário escolar e dos planos de trabalho, em articulação com o Diretor e Professores, quando for o caso;
V - garantir a unidade do processo de planejar executar as atividades curriculares, criando condições para que haja participação efetiva de toda a equipe, unificando em torno dos objetivos gerais da unidade escolar e diversificada em função das características específicas das diversas áreas de trabalho;
VI - assessorar o Professor, técnica e pedagogicamente, de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da unidade escolar e aos fins da educação;
VII - assistir aos professores e alunos nos problemas de relacionamento que estejam interferindo no processo ensino-aprendizagem;
VIII - propiciar condições de atendimento aos alunos público-alvo da educação especial;
IX - participar da elaboração da proposta pedagógica e calendário escolar da unidade escolar;
X - manter permanentemente contato com os pais ou responsáveis informado-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas da unidade escolar;
XII - participar da Associação de Pais e Mestres (APM) e outras instituições auxiliares da unidade escolar;
XIII - analisar, juntamente com o Diretor e o Secretário da Escola, as guias de transferências e ementa curricular recebida e compatibilizá-las com o quadro curricular, a fim de definir as adaptações;
XIV - criar condições de leitura e estudos sistemáticos individuais e em grupo, estimulando na realização de experimentos inovadores das diversas áreas de conhecimento;
XV - criar mecanismos efetivos de combate à evasão e a repetência, mobilizando toda a unidade escolar;
XVI - emitir parecer sobre requerimento do Corpo Docente;
XVII - organizar o Conselho de Classe e coordenar suas reuniões e registrando em livro próprio;
XVIII - desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas, compatíveis com as suas funções;
XIX - proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados;
XX - orientar os Professores na seleção e utilização de técnicas e estratégias de ensino para melhoria do rendimento escolar;
XXI- realizar encontros com os Professores para troca de experiência e proposições de alternativas que visem à melhoria de ensino;
XXII - orientar e acompanhar os programas de recuperação paralela e o processo de avaliação do rendimento escolar.
XXIII – assessorar o diretor da escola na elaboração de todas as atividades pedagógicas na unidade escolar.

§ 1º Compete ao Coordenador Pedagógico, na ausência do Diretor da Escola, quando a unidade não tiver Diretor-Adjunto de Escola, receber e atender questões de ordem administrativa e proceder ao seu encaminhamento ao titular da função.
§ 2º Cabe ao Secretário Municipal gestor das atividades educacionais do Município determinar, em ato próprio, as atribuições destacadas neste artigo, quais são específicas e quais são comuns ao ocupante da função de Coordenador Pedagógico.

Seção IV
Do Corpo Docente

Art.54. Os (as) docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola;
II - elaborar e cumprir plano de aula, segundo o projeto político-pedagógico;
III - zelar pela aprendizagem dos (as) estudantes;
IV - ministrar as aulas e cumprir com os dias letivos estabelecidos no calendário escolar;
V - realizar exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar;
VI - estabelecer estratégias de recuperação paralela para os (as) estudantes de menor rendimento;
VII- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VIII - comunicar em tempo hábil ao diretor da unidade escolar as eventuais faltas;
IX - participar do Conselho de Classe;
X - corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares;

XI - proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem;
XII - manter permanentemente contato com os pais ou responsáveis informando-os, orientando-os, sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
XIII - comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros nos critérios avaliativos adotados;
XIV- fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
XV- manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar;
XVI - comparecer pontualmente às aulas e as reuniões;
XVII - conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes;
XVIII - utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar;
XIX - escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes;
XX - participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar;
XXI - cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar;
XXII - analisar juntamente com o Coordenador Pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias;
XXIII - acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais;
XXIV - prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.

Seção V
Do (a) Responsável pelo Serviço da Secretaria Escolar

Art.55. São atribuições do (a) Secretário Escolar:

I - receber, registrar, guardar, distribuir e controlar processos e outros documentos dirigidos a esta escola ou dela emanados, relacionados à sua área de atuação;
II - redigir documentos e preparar processos e todo expediente para despacho da direção escolar;
III – controlar a tramitação dos processos, orçamentos e demais assuntos administrativos;
IV – auxiliar nos procedimentos licitatórios, controlar o patrimônio, verificando o emplacamento dos mesmos, controlar estoques no almoxarifado,distribuir materiais do almoxarifado para áreas solicitantes;
V - atender os (as) interessados (as) prestando-lhes informações dos assuntos relativos à sua área de atuação;
VI – auxiliar no controle da freqüência dos servidores, elaborar a folha de pagamento de pessoal;
VII - apoiar e auxiliar os trabalhos pedagógicos, com vistas a facilitar o processo de interação com esta escola e associações a ela vinculadas e zelar pela organização e manutenção do ambiente escolar;
VIII - executar outros serviços, inerentes à sua função, que lhe forem conferidos pelos seus (as) superiores hierárquicos;

Seção VI
Do Assistente de Apoio Educacional I

Art.56. São atribuições do Assistente de Apoio Educacional I:

I - receber, arquivar, protocolar e controlar o prazo de processos e documentos e expedientes internos, mantendo os arquivos em ordem;
II – controlar o prazo de processos de documentos e expedientes internos e externos, mantendo os arquivos em ordem;
III – elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar ofícios, despachos, trabalhos de ordem administrativos e demais atos administrativos;
IV – auxiliar no controle da freqüência dos servidores, auxiliar na elaboração da folha de pagamento de pessoal;
V- manter organizado os arquivos, equipamentos, instalações, áreas referentes à infraestrutura de serviços da sua área;
VI – recepcionar e atender ao público pessoalmente ou por telefone, prestando informações;
VII – atender ao telefone e anotar recados,operar e manter em pleno funcionamento as máquinas copiadoras;
VIII - executar outros serviços, inerentes à sua função, que lhe forem conferidos pelos seus (as) superiores hierárquicos;

Seção VII
Do (a) Responsável pela Inspeção de Estudantes

Art.57. São atribuições do (a) responsável pelo serviço de inspeção de estudantes:

I – apoiar e auxiliar os trabalhos pedagógicos, visando facilitar o processo de interação com a comunidade escolar e associações a ela vinculada;
II – zelar pela organização, disciplina, segurança interna e manutenção do ambiente escolar;
III – prestar atendimento aos professores, alunos e usuários com cortesia e respeito;
IV – monitorar a entrada e saída dos alunos;
V – prestar apoio às atividades escolares, controlando as atividades livres e recreativas, definindo limites e horários;
VI – acompanhar e controlar o cumprimento de normas disciplinares na unidade escolar;
VII – participar de eventos da escola;
VIII – inspecionar as condições de funcionamento e conservação da estrutura física dos equipamentos e móveis da escola;
IX– controlar a movimentação de pessoas nas dependências da unidade escolar, em especial as não autorizadas;
X – auxiliar na realização de atividades administrativas, culturais, recreativas e operacionais da escola;
XI – auxiliar alunos público-alvo da educação especial;
XII – fiscalizar os espaços de recreação;
XIII- encaminhar os alunos indisciplinados ou que chegam após o início das aulas à coordenação pedagógica;
XIV – retirar dos alunos objetos que oferecem riscos à integridade física;
XV – inibir ações de intimidades entre os alunos ou de discussão e ressentimento;
XVI – acompanhar e controlar o uso, sem necessidade, de lâmpadas, ventiladores de ares-condicionados e de torneiras;
XVII – organizar a entrada de alunos em sala de aula;
XVIII – coibir o uso de fumo e de outros vícios nos ambientes escolares;
XIX – responsabilizar-se em dar o sinal de início e término das aulas.

Seção VIII
Do (a) Responsável pela Biblioteca

Art.58. São deveres do (a) responsável pela biblioteca:

I - permanecer na biblioteca durante o horário de funcionamento da escola;
II - organizar, administrar e fiscalizar a biblioteca;
III - cuidar, conservar, organizar, catalogar e manter em ordem a classificação e ementário dos livros;
IV - organizar coleção de recortes, jornais e revistas para consulta;
V - manter intercâmbio com editoras e órgãos especializados com a finalidade de enriquecimento da biblioteca, com anuência da direção escolar;
VI - atender os (as) estudantes, professores (as), coordenação pedagógica, direção escolar e segmentos da comunidade escolar, orientando-os (as) na consulta do material;
VII - divulgar material de interesse do corpo docente em suas respectivas áreas de atuação e pesquisa.

Seção IX
Do (a) Agente de Limpeza

Art.59. São atribuições do (a) Agente de Limpeza:

I – prestar atendimento aos professores, alunos e usuários com cortesia e respeito;
II – zelar pela organização e manutenção do ambiente escolar;

III – efetuar a limpeza, higienizar e organizar a sala de aula, copa, cozinha, pátios, refeitórios, banheiros e demais dependências da escola;
IV – utilizar as normas de higiene na manutenção do ambiente escolar;
V – prestar apoio aos membros da comunidade escolar nas atividades de rotina;
VI – zelar pela utilização, com moderação, dos produtos de limpeza e higiene;
VII - receber e controlar os materiais de limpeza no estoque;
VIII – realizar a limpeza de mesas, cadeiras, carteiras, armários, paredes, janelas e móveis em geral, quadras de esporte e calçadas;
IX – manter abastecidos os banheiros com papel higiênico e papel toalha;
X – manter as canecas e os bebedouros limpos;
XI – organizar e guardar os materiais de limpeza fora do alcance das crianças;
XII – recolher o lixo das dependências da escola, do pátio e das calçadas;
XIII – recolher os objetos esquecidos nas salas, entregando-os à coordenação;
XIV – utilizar os equipamentos de segurança necessários ao exercício de sua função.
XV – apoiar e auxiliar os trabalhos pedagógicos, visando facilitar o processo de interação com a comunidade escolar e associações a ela vinculadas;

Seção X
Do (a) Agente de Merenda

Art.60. São atribuições do (a) Agente de Merenda:

I- Preparar as refeições para atender à demanda referente à alimentação da clientela dos projetos educacionais do município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho das suas tarefas;
II – zelar pelos alimentos para alimentação escolar e sua preparação segundo o cardápio pré-estabelecido;
III – distribuir a merenda escolar no horário determinado;
IV – recolher louças e talheres, responsabilizando-se pela limpeza e conservação dos mesmos, bem como proceder à sua lavação;
V – manter o local de distribuição de merenda escolar limpo e higienizado e executar outras tarefas afins;
VI – utilizar os equipamentos de segurança necessários ao exercício de sua função.

Capítulo III

Dos Deveres do (a) Diretor (a), do (a) Secretário(a) Escolar, do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), do Corpo Docente e dos(as) Integrantes do Serviço de Apoio Técnico Operacional

Art.61. São deveres do (a) diretor (a), do (a) secretário (a) escolar, do (a) coordenador (a) pedagógico (a), do corpo docente e dos (as) integrantes do serviço de apoio técnico operacional:

I - cumprir a jornada diária de trabalho, conforme horário determinado;
II - cumprir ordens superiores;
III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que lhes forem incumbidos (as);
IV - guardar sigilo sobre os assuntos da escola e, especialmente, sobre despachos, decisões ou providências;
V - informar à autoridade imediata sobre as irregularidades das quais tiverem conhecimento na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso daquela não considerar a informação;
VI - zelar pelo uso adequado do material de consumo e permanente, conservando o que for confiado à sua guarda e ao seu uso;
VII - apresentar-se ao serviço discretamente trajado (a);
VIII - Usar de solicitude, moderação e delicadeza no trato com os(as) integrantes da comunidade escolar;
IX - manter espírito de cooperação e solidariedade com a comunidade escolar;
X - proceder na vida pública e privada na forma que dignifique o cargo ou a função que exerce;
XI - cumprir as atividades inerentes ao exercício de sua função;
XII - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com eficiência, zelo e presteza;
XIII - comparecer pontualmente às reuniões para as quais tenha sido convocado (a);
XIV - acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito os colegas e os usuários dos serviços educacionais;
XV - assinar diariamente o livro ponto;
XVI - manter a ética nas relações de trabalho.

Parágrafo único. O disposto neste artigo é extensivo ao diretor (a) adjunto (a), quando houver.

Capítulo IV

Das Proibições ao (à) Diretor (a), Secretário (a) Escolar, Coordenador (a) Pedagógico (a) E Integrantes do Serviço de Apoio Técnico Operacional

Art.62. É proibido ao (à) diretor (a), secretário (a) escolar, coordenador (a) pedagógico (a), corpo docente e aos integrantes do serviço de apoio técnico operacional:
I - referir-se, de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho às autoridades constituídas e aos atos da administração, podendo, entretanto, em documento devidamente assinado, criticá-los sob o aspecto jurídico e doutrinário;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na escola;
III - entreter-se, durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;
IV - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;
V - tratar de interesses particulares na escola;
VI - exercer comércio entre os (as) companheiros (as) de serviço;
VII - agir ou aliciar subordinados (as) com objetivo de natureza político partidária;
VIII - receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado (a);
X - ferir as convicções político religiosas do estudante, evitando qualquer tipo de discriminação ou preconceito;
XI - falar, escrever ou publicar artigos em nome da escola, sem que para isso esteja autorizado (a) pela Secretaria Municipal de Educação;
XII - retirar-se de seu local de trabalho sem motivo justificado, antes do final do expediente;
XIII - apresentar-se ao serviço sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias que produzam dependência física ou psíquica;
XIV - rasurar ou falsificar qualquer documento escolar;
XV - fumar nas dependências da escola.

Parágrafo único. O disposto neste artigo é extensivo ao diretor (a) adjunto (a), quando houver.
Capítulo V
Das Proibições ao Corpo Docente

Art.63. Além das proibições previstas no capítulo anterior, são, ainda, proibições ao corpo docente:

I - dar conhecimento ao (a) estudante de informações que a direção pretenda reservar a si;
II - tratar em sala de aula de outros assuntos alheios ao que leciona;
III - preencher todo o tempo de aula com ditado de conteúdos, com filmes não articulados aos conteúdos estudados, atividades improvisadas sem objetivos definidos, seja elas quais forem;
IV - dar conhecimento aos (às) estudantes das questões para os testes e demais avaliações;
V - usar critérios fraudulentos nas provas e outros trabalhos destinados à avaliação;
VI - usar o telefone celular em sala de aula;
VII - ministrar aulas particulares remuneradas, individuais ou em grupo, a estudantes de turmas sob sua regência;

VIII - ferir a susceptibilidade dos (as) estudantes, no que diz respeito às suas convicções religiosas, políticas ou de nacionalidade;
IX - faltar com o devido respeito à dignidade do (a) estudante ou a ele (a) se dirigir com termos e atitudes inadequados;
X - dispensar o (a) estudante antes do término da aula ou suspender as aulas.

Capítulo VI

Das Penalidades ao (à) Diretor (a), Secretário (a) Escolar, Coordenador (a) Pedagógico (a), Corpo Docente e Integrantes do Serviço de Apoio Técnico Operacional

Art.64. As penalidades aplicadas ao (à) diretor (a), secretário (a) escolar, coordenador (a) pedagógico (a), ao corpo docente e aos (às) integrantes do serviço de apoio técnico operacional serão impostas em conformidade com o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica e o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Ladário.

§1º O disposto neste artigo é extensivo ao diretor (a) adjunto (a), quando houver.
§2º Aos (às) integrantes mencionados (as) no caput do artigo cabe o direito de defesa perante a Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo VII
Do Corpo Discente

Seção I
Da Competência

Art.65. Ao corpo discente compete integrar-se ao amplo processo pedagógico promovido pela unidade escolar, declarando seu conhecimento quanto ao conteúdo deste regimento, bem como acatá-lo juntamente à legislação brasileira.

Seção II
Das atribuições

Art. 66. São atribuições do aluno:

I – comparecer assíduo e pontualmente às aulas e demais atividades preparadas e programadas pelo professor ou pela unidade escolar;
II - apresentar para as aulas, nos turnos diurno ou noturno, trajando uniforme cedido pela Prefeitura Municipal, porém quando o uniforme estiver incompleto, a vestimenta complementar deverá ser adequada à unidade escolar, evitando-se o abuso no uso de roupas que provoquem e incitem desrespeito a comunidade escolar;
III - tratar com civilidade os integrantes da comunidade escolar;
IV - colaborar na preservação do patrimônio escolar, integrado também pelo uniforme cedido;
V- cumprir as determinações do diretor escolar, do corpo docente e dos demais órgãos da unidade escolar;
VI - portar-se corretamente na unidade escolar e suas proximidades e nestas evitar a permanência no período de horário de trânsito das entradas e saídas;
VII - integrar-se ao processo pedagógico desenvolvido pela unidade escolar;
VIII – manter hábitos de higiene em seu corpo, seu vestuário e em seus objetos escolares;
IX - zelar pelo bom nome da unidade escolar;
X - reparar o eventual dano causado ao patrimônio da unidade escolar ou aos bens dos colegas, dos professores e servidores;
XI – zelar pelo livro didático e devolvê-lo na data estipulada no calendário escolar;
XII – conhecer e cumprir os termos deste regimento.

Seção III
Dos Direitos

Art.67. Além daqueles que lhes são outorgados por toda legislação aplicável, constituirão direito dos (as) estudantes:

I - tomar conhecimento, no ato da matrícula, das disposições do regimento escolar;
II - ser respeitado (a) por todos os integrantes da comunidade escolar;
III - ser considerado (a) e valorizado (a) em sua individualidade, sem comparação nem preferências;
IV - ser respeitado (a) em seus princípios religiosos, orientado (a) em suas dificuldades e ouvido (a) em suas queixas ou reclamações;
V - receber seus trabalhos e tarefas devidamente corrigidos e avaliados;
VI - contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
VII - requerer à direção escolar, no prazo de 3 (três) dias úteis, revisão de prova, considerados a partir do seu recebimento, quando se sentir prejudicado (a);
VIII - requerer à coordenação pedagógica nova oportunidade, quando faltar às avaliações de aprendizagem pré-determinadas, desde que a falta seja devidamente justificada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
IX - eleger representantes de turma;
X - requerer, em grau de recurso, líder de turma;
XI - participar da elaboração do projeto político-pedagógico.

Seção IV
Das Proibições

Art.68. É vedado ao aluno (a):

I - apresentar-se sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias que produzam dependência física ou psíquica;
II - promover eventos de qualquer natureza, em nome da unidade escolar, sem a devida autorização da direção escolar;
III - portar, e ou adentrar; na unidade escolar, com armas ou explosivos de qualquer natureza, bebidas alcoólicas, entorpecentes ou quaisquer objetos estranhos às atividades escolares;
IV - fumar no recinto da unidade escolar;
V - usar aparelho celular ou similares, gravar áudio ou realizar filmagens dentro do ambiente da escola, que venham a prejudicar o processo de ensino e aprendizagem e a imagem da unidade escolar ou das pessoas;
VI- gravar áudio ou realizar filmagens dentro da unidade escolar, especialmente no âmbito da sala de aula, que venha a prejudicar a imagem da unidade escolar;
VII- ausentar-se da unidade escolar durante o período de aula, sem autorização do diretor escolar, diretor-adjunto ou da equipe técnico-pedagógica;;
VIII - entrar em sala de aula ou dela sair sem permissão do (a) professor (a);
IX- formar grupos com o fim de promover algazarra, e incitar os (as) colegas a atos impróprios, ilícitos ou de indisciplina, movimentos contra normas regimentais, distúrbios nos corredores e pátios da unidade escolar;
X - desacatar os (as) integrantes da unidade escolar;
XI - rasurar ou falsificar qualquer documento escolar;
XII - desperdiçar materiais de uso comum pertencentes à unidade escolar;
XIII – denegrir a imagem da unidade escolar;
XIV- danificar o patrimônio da unidade escolar;
XV – assinar qualquer documento sem a presença do pai ou responsável, quando menor;
XVI – manter em sua companhia irmãos, filhos, enteado, pupilo ou outros, durante seu período de aulas;
XVII - fazer uso de qualquer adorno que instigue a agressão à integridade física, sexual e moral do aluno;
XVIII- praticar atitudes que venham constranger ou faltar com o decoro próprio à imagem da comunidade escolar como (beijos, carícias e namoros);
XIX – acessar indevidamente a internet da unidade escolar, conteúdos impróprios para idade dos alunos e que não sejam destinado a conhecimentos pedagógicos;
XX- portar e/ou mostrar materiais impressos de conteúdo sensual, erótico ou pornográfico no ambiente escolar.

Seção V
Das Penalidades

Art.69. O aluno estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência verbal;
II - advertência escrita;
III - aplicação de atividades com fins educativos;
IV – suspensão assistida e orientada de até 3 (três) dias consecutivos;

§ 1º A penalidade de advertência verbal deverá ser aplicada pela direção escolar, obedecendo-se a seguinte ordem de competência : diretor escolar, diretor adjunto e coordenador pedagógico;
§ 2º A advertência verbal consiste na exposição do ato de indisciplina e suas consequências, deverá ser registrada em livro próprio, devendo imediatamente ser comunicada aos pais ou responsável legal, por escrito.
§ 3º A penalidade de advertência escrita deverá ser aplicada pelo (a) diretor (a) ou diretor (a)-adjunto (a), depois de ouvido o coordenador (a) pedagógico (a), juntamente com o servidor envolvido ou quem presenciou o fato, reiterando acerca do ato de indisciplina e suas conseqüências;
§ 4º A advertência escrita deverá ser registrada em ata, que deverá constar a ciência dos pais ou responsável legal, a ser lavrada em livro próprio;
§ 5º A aplicação de atividades com fins educativos deverá ocorrer mediante a prática de preservação ambiental, a reparação de danos ou a realização de atividade extracurricular, através de registro da ocorrência escolar com lavratura de termo de compromisso, constando a presença e a anuência dos pais ou responsável legal, em obediência ao disposto no art. 1.634, incisos I, II e VII do Código Civil.
§ 6º A aplicação de atividades com fins educativos, que deverá ser exercida e acompanhada pelos gestores escolares, observada a ordem de competência prevista no § 1º, deste artigo.
§ 7º A penalidade de suspensão assistida e orientada ocorrerá após as penalidades previstas nos incisos I, II e III, exceto nos casos de agressão física.
§8º A penalidade de suspensão assistida terá duração máxima de 3 (três) dias e deverá ser aplicada pelo diretor ou pelo diretor adjunto.
§ 9º A penalidade de suspensão assistida e orientada deverá ser registrada em ata lavrada em livro próprio, com a presença e a anuência dos pais ou responsável legal.
§ 10 A penalidade de suspensão assistida e orientada não será cumprida na unidade escolar e implicará na realização de aulas programadas, referentes aos dias suspensos, observando que explorem conteúdos correlatos aos desenvolvidos em sala de aula.
§ 11 Nos casos de agressão física, o diretor escolar ou o diretor-adjunto poderá aplicar a suspensão imediata, citada no inciso IV deste artigo.
§ 12 Caberá ao diretor escolar ou o diretor – adjunto comunicar as providências tomadas em relação à indisciplina do aluno, ao Conselho tutelar por meio da Ficha de Notificação e acompanhar as ações do referido Conselho.
§13 As penalidades previstas no caput deste artigo não se aplicam aos alunos da Educação Infantil.

Parágrafo único. Na aplicação de punições, deverão ser observadas pelos Diretores e Diretores Adjuntos as disposições que tratam sobre a obrigatoriedade da implementação de atividades com fins educativos para reparar danos causados no ambiente escolar do Município de Ladário – MS, Lei nº982 de 17 de abril de 2017.

TÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art.70. O (a) diretor (a) e o (a) diretor (a) adjunto(a), quando for o caso, responderão pelos bens e pelos recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal de Educação, do Governo Federal, de eventuais doações e dos demais recursos destinados a esta escola.

Parágrafo único. O (a) diretor (a) e o (a) diretor (a) adjunto (a), quando for o caso, submeterão à apreciação da Associação de Pais e Mestres (APM) a prestação de contas dos recursos recebidos, sem prejuízo de outras obrigações legais.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.71. O (a) diretor (a), o diretor (a)-adjunto (a), quando for o caso, e o (a) secretário (a) escolar, cumprirão carga horária de quarenta horas semanais, de forma que, cumpram oito horas diárias, divididas em dois turnos de quatro horas, para que haja a presença de, pelo menos 2 (dois) deles (as), em todos os períodos de aula.
Art.72. Esta escola assegurará à criança e ao (à) adolescente o direito à educação em conformidade com o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Art.73. Fica estabelecido que os pais ou responsáveis que não matricularem, acompanharem a frequência e o desempenho escolar de seus filhos ou que não atenderem à convocação do gestor escolar, para comparecimento à escola, terão suspensos todo e qualquer benefício social.
Art.74. Esta escola assegurará a utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, biblioteca, auditório, ginásio e instalações desportivas, laboratório, áreas de lazer e sanitários.

Parágrafo único. Aos (às) professores (as), estudantes e funcionários (as) com deficiência ou com mobilidade reduzida, serão asseguradas igualdade de tratamento e condições como as demais pessoas.

Art.75. Com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida serão aplicadas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, pelo descumprimento das normas previstas neste regimento escolar.
Art.76. Esta escola desenvolverá ações de prevenção e combate ao bullying e à violência escolar, por meio de:

I - capacitação dos (as) docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de prevenção, orientação e solução;
II - organização de palestras;
III - orientação às vítimas, visando à recuperação da autoestima para não sofrerem prejuízos em seu desempenho escolar;
IV - orientação e advertência aos (às) agressores (as) sobre as consequências dessas práticas;
V - envolvimento de pais e responsáveis pelos (as) agressores (as) e agredidos (as) no processo de acompanhamento e solução do problema.

Art.77. É expressamente proibido o consumo e a comercialização de qualquer tipo de droga lícita ou ilícita.
Art.78. Este regimento escolar tem a finalidade de garantir a unidade filosófica, político-pedagógica, estrutural e funcional.
Art.79. Nenhuma publicação oficial ou que envolva responsabilidade poderá ser feita sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.
Art.80. Esta escola poderá promover eventos visando à preservação e à divulgação das tradições culturais da comunidade e da região.

Parágrafo único. Fica proibida a promoção de eventos no âmbito escolar, que visem à exploração, exclusiva, de atividades comerciais ou que exponham crianças e jovens a situações constrangedoras.
Art.81. Esta escola não se responsabilizará pela perda ou roubo de qualquer objeto de valor trazido por estudantes, professores (as) e demais funcionários (as).
Art.82. As comemorações e promoções da Associação de Pais e Mestres (APM) e turmas de formandos (as), só serão realizadas com a devida autorização da direção escolar.
Art.83. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste regimento escolar serão resolvidos pela Comunidade Escolar no que lhe couber e, nos casos de conflito ou de interpretação de normas, serão ouvidos os órgãos próprios da Secretaria Municipal de Educação.
Art.84. Os (as) servidores (as) estatutários (as) ficam sujeitos (as) às normas estabelecidas no Estatuto Público dos Servidores do Município de Ladário.
Art.85. Os (as) profissionais da Educação Básica ficam sujeitos (as), ainda, às normas previstas no Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Ladário.
Art.86. Este regimento escolar poderá ser modificado sempre que colidir com a legislação vigente, sendo as modificações previamente submetidas à aprovação da Secretaria Municipal Educação.
Art.87. Este Regimento Escolar entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Ladário - MS, 25 de abril de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 02 de 2017

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:1DF0C283

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1163/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Nasser Safa Ahmad.

OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios do Programa PNAE Merenda e Programa Mais Educação para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Ladário no ano Letivo 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código Reduzido 59 - 08.001.12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00 - Fonte 100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 10 dias do mês de Abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 10.348,15 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 27 de Abril de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1162/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Forthe Lux Comercio e Serviço LTDA.

OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios do Programa PNAE Merenda e Programa Mais Educação para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Ladário no ano Letivo 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código Reduzido 59 - 08.001.12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00 - Fonte 100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 10 dias do mês de Abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 19.421,77 (dezenove mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 27 de Abril de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1164/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Sports Emporio, Papelaria e Informatica LTDA - ME.

OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios do Programa PNAE Merenda e Programa Mais Educação para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Ladário no ano Letivo 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código Reduzido 59 - 08.001.12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00 - Fonte 100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 10 dias do mês de Abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 7.095,00 (sete mil noventa e cinco reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 27 de Abril de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:A0710823

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1000/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2016
PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Demape Pneus LTDA.
OBJETO: Aquisição de pneus para atender veículos das Secretarias e Fundações do Município de Ladário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código Reduzido 175 - 11.001.26.782.0802.2073-3.3.90.30.00.00 - Fonte de Recurso 180.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 067/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de Dezembro de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 16.044,00 (dezessete mil e quarenta e quatro reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 03 de Abril de 2017.

LUIZ AFONSO PEREZ MAZO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:A0FD57C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 513/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Plasmedic Comercio de Materiais Para Uso Médico e Laboratorial LTDA - ME.
OBJETO: Registro de preços de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde deste Município de Ladário, com fornecimento parcelado conforme necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código Reduzido
95 - 09.001.10.301.0501.2060-3.3.90.30.00.00 - Fonte 114.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 035/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 19 dias do mês de Maio de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 35.506,70 (trinta e cinco mil quinhentos e seis reais e setenta centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 03 de Abril de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 514/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Delta Med Comercio Produtos Hospitalares LTDA.
OBJETO: Registro de preços de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde deste Município de Ladário, com fornecimento parcelado conforme necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código Reduzido
95 - 09.001.10.301.0501.2060-3.3.90.30.00.00 - Fonte 114.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 035/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 19 dias do mês de Maio de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 25.190,90 (vinte e cinco mil cento e noventa reais e noventa centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 03 de Abril de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 515/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Mc Produtos Medico Hospitalares Eireli - ME.
OBJETO: Registro de preços de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde deste Município de Ladário, com fornecimento parcelado conforme necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código Reduzido
95 - 09.001.10.301.0501.2060-3.3.90.30.00.00 - Fonte 114.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 035/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 19 dias do mês de Maio de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 25.213,20 (vinte e cinco mil duzentos e treze reais e vinte centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 03 de Abril de 2017.

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:8D25FA9E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DA CARTA CONVITE N° 01/2017

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n° 022/2017
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Município de Laguna Carapã.
Empresa Classificada:
DENTAL DOURADOS LTDA-ME apresentou menor preço nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 ,40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 ,61, 62 ,63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 , 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125, no valor global de **R$ 79.137.68**(setenta e nove mil cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Data: 05/05/2017

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:0D45F8A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 113 / 2017

Designa a Servidora Talitha Angelica de Oliveira Angelotto, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Designar a Servidora *Talitha Angelica de Oliveira Angelotto*, lotada no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para responder como Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Naviraí, sem ônus ao erário público, de 08 de maio a 11 de julho de 2017.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:904A7450

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 5 DE MAIO DE 2017

Estabelece as competências e atribuições ao cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, criado através da Lei Complementar nº 25/2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica estabelecido as competências e atribuições do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos**, criado através da Lei Complementar nº 25/2000.

I– GERÊNCIA DE RECEITA

a) Ao cargo de Fiscal de Tributos compete:

- homologar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário sobre tributos de competência do Município;
- participar de julgamento de processos administrativos tributários-PAT;
- executar quaisquer procedimentos fiscais para verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo;
- executar plantão nas Unidades Operativas de Fiscalização, de atendimento ao contribuinte;
- elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina;
- prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 5 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 02/2017
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3E17EDC5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 2 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 565 de 19 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o despacho em data de 20 de abril de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 565 de 19 de agosto de 2016**, em face da ex-gerente do Núcleo de Habitação Popular, para apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, quanto aos atendimentos realizados em relação a situação da idosa Maria do Nascimento Jorge, com base na decisão proferida nos autos de Sindicância nº 011/2015, **com efeito a partir de 24 de abril de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:FE6D58C6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 2 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 564 de 19 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o despacho em data de 20 de abril de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 564 de 19 de agosto de 2016**, em desfavor do servidor **Valdeir Cesar dos Santos Casusa**, para apurar responsabilidades quanto ao furto da bicicleta, patrimônio A039020, da ESF Carlos Vidoto, que estava sob sua guarda e responsabilidade, com base na decisão proferida nos autos de Sindicância nº 003/2015, **com efeito a partir de 24 de abril de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:2FAA72C7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder a avaliação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de leilão público, e dá outras providências,e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 76, VII, e 103, II, da Lei Orgânica do Município, c/c as determinações contidas no Decreto nº 017/2002 de 27 de fevereiro de 2002, e

Considerando a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial composta pelos servidores**: Ramão Derlam Souza** – Gerente de Equipe de Cadastro Patrimonial; **Francisco Coelho de Carvalho -** Gerente de Equipe de Apoio Técnico; **Adriano José Silvério** - Gerente de Serviços Públicos - Membro, pertencentes ao Quadro da Prefeitura, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, efetuarem a avaliação de bens móveis de propriedade do Município considerados inservíveis para a administração, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de leilão público, no estado em que se encontram, após autorização legislativa, em cumprimento ao que estabelece o art. 103, II, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 27 de abril de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:EEECD7BC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 002/2017

O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, inscrito no CGC/MF sob n.º 03.155.934/0001-90, através de seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ IZAURI DE MACEDO**, doravante denominado **EMPREGADOR**, e **ALEXANDRA GOMES BERTACHINI** portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº. 001.254.878 SSP/MS** e **CPF nº 975.983.721-87** residente e domiciliado(a) nesta cidade, a seguir denominado(a) **EMPREGADO(a)**, é celebrado o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Fundamento Legal
O presente contrato tem como fundamento legal, a autorização contida na Lei Municipal n.º 934 de 15/09/1999 E Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Aprovação no Teste Seletivo.
Cláusula Segunda - Do Objeto
Fica o EMPREGADO contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Assistente Social – (30 Horas semanais) com lotação na Gerência Municipal de Obras/Núcleo de Habitação Popular para atuar junto a execução de Projeto Social Preliminar (seleção de famílias para programas habitacionais em andamento) e outras atividades inerentes ao serviço social do setor, com lotação na Gerência Municipal de Obras
Cláusula Terceira – Da Vigência.

O presente contrato terá início em **09/05/2017** e término **08/08/2017.**
Cláusula Quarta – Da Remuneração e Direitos Assegurados

O **EMPREGADO** receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor)

Parágrafo Único - O empregado somente receberá remuneração quando o Núcleo do local de trabalho, elaborar planilha mensal com freqüência e adicionais efetuados e enviar ao Núcleo de Recursos Humanos.

Cláusula Quinta – Da Previdência
O **EMPREGADO** será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária
Para atender ao disposto na Cláusula Quarta, o executivo municipal fará uso dos recursos descritos no Orçamento Geral do Município, na Conta;

05 - Gerência de Obras
01 - Gabinete do Gerente
31.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens fixas.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante da cláusula terceira, ou por vontade de uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava – Do Foro
Fica eleito o FORO da Comarca de Naviraí - MS, para dirimir as dúvidas que possa surgir referente ao presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente contrato em 01(uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Navirai – MS, **05 de Maio** de **2017**.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Empregador

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras

ALEXANDRA GOMES BERTACHINI
Empregado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:89821E66

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 001/2017

O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, inscrito no CGC/MF sob n.º 03.155.934/0001-90, através de seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ IZAURI DE MACEDO**, doravante denominado **EMPREGADOR**, e **DEISI JESUS DA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº. 001.689.551 SSP/MS** e **CPF nº 035.856.511-19** residente e domiciliado(a) nesta cidade, a seguir denominado(a) **EMPREGADO(a)**, é celebrado o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Fundamento Legal

O presente contrato tem como fundamento legal, a autorização contida na Lei Municipal n.º 934 de 15/09/1999 E Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Aprovação no Teste Seletivo.

Cláusula Segunda - Do Objeto
Fica o EMPREGADO contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Assistente Social – (30 Horas semanais) com lotação na Gerência Municipal de Obras/Núcleo de Habitação Popular para atuar junto a execução de Projeto Social Preliminar (seleção de famílias para programas habitacionais em andamento) e outras atividades inerentes ao serviço social do setor, com lotação na Gerência Municipal de Obras

Cláusula Terceira – Da Vigência.
O presente contrato terá início em **09/05/2017** e término **08/08/2017.**
Cláusula Quarta – Da Remuneração e Direitos Assegurados

O **EMPREGADO** receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor)

Parágrafo Único - O empregado somente receberá remuneração quando o Núcleo do local de trabalho, elaborar planilha mensal com freqüência e adicionais efetuados e enviar ao Núcleo de Recursos Humanos.

Cláusula Quinta – Da Previdência
O **EMPREGADO** será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária
Para atender ao disposto na Cláusula Quarta, o executivo municipal fará uso dos recursos descritos no Orçamento Geral do Município, na Conta;

05 - Gerência de Obras
01 - Gabinete do Gerente
31.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens fixas.

Cláusula Sétima – Da Rescisão
Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante da cláusula terceira, ou por vontade de uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava – Do Foro
Fica eleito o FORO da Comarca de Naviraí - MS, para dirimir as dúvidas que possa surgir referente ao presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente contrato em 01(uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Navirai – MS, **05 de Maio** de **2017**.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Empregador

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras

DEISI JESUS DA SILVA
Empregado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:20A3433C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 003/2017

O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, inscrito no CGC/MF sob n.º 03.155.934/0001-90, através de seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ IZAURI DE MACEDO**, doravante denominado **EMPREGADOR**, e **ALEXANDRA GOMES BERTACHINI** portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº. 001.254.878 SSP/MS** e **CPF nº 975.983.721-87** residente e domiciliado(a) nesta cidade, a seguir denominado(a) **EMPREGADO(a)**, é celebrado o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:
Cláusula Primeira – Fundamento Legal
O presente contrato tem como fundamento legal, a autorização contida na Lei Municipal n.º 934 de 15/09/1999 E Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Aprovação no Teste Seletivo.
Cláusula Segunda - Do Objeto
Fica o EMPREGADO contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Assistente Social – (30 Horas semanais) com lotação na Gerência Municipal de Obras/Núcleo de Habitação Popular para atuar junto a execução de Projeto Social Preliminar (seleção de famílias para programas habitacionais em andamento) e outras atividades inerentes ao serviço social do setor, com lotação na Gerência Municipal de Obras
Cláusula Terceira – Da Vigência.

O presente contrato terá início em **09/05/2017** e término **08/08/2017.**
Cláusula Quarta – Da Remuneração e Direitos Assegurados

O **EMPREGADO** receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor)

Parágrafo Único - O empregado somente receberá remuneração quando o Núcleo do local de trabalho, elaborar planilha mensal com freqüência e adicionais efetuados e enviar ao Núcleo de Recursos Humanos.
Cláusula Quinta – Da Previdência

O **EMPREGADO** será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária
Para atender ao disposto na Cláusula Quarta, o executivo municipal fará uso dos recursos descritos no Orçamento Geral do Município, na Conta;

05 - Gerência de Obras
01 - Gabinete do Gerente
31.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens fixas.

Cláusula Sétima – Da Rescisão
Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante da cláusula terceira, ou por vontade de uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava – Do Foro
Fica eleito o FORO da Comarca de Naviraí - MS, para dirimir as dúvidas que possa surgir referente ao presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente contrato em 01(uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Navirai – MS, **05 de Maio** de **2017**.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Empregador

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras

ALEXANDRA GOMES BERTACHINI
Empregado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:ECBF03B2

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 367/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **JANICLÉIA CARDOSO CHAGAS.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Portuguesa e Matemática, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, na EMEF Marechal Rondon, em substituição a Iracema dos Santos que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.
Vigência: De **02/05/2017** e término **31/07/2017.**
Data da Assinatura: 02/05/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **JANICLÉIA CARDOSO CHAGAS.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F30310B8

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 368/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS.**
Objeto: Profª. do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de Ciências, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, vespertino e noturno, na EMEF Marechal Rondon e EMEF Prof. José Carlos da Silva, em substituição a Admilson Santana Vieira que se encontra na coordenação pedagógica da EMEF Prof. Milton Dias Porto.
Vigência: De **04/05/2017** e término **31/07/2017.**
Data da Assinatura: 04/05/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:E407E3F6

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 369/2017

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADMILSON SANTANA VIEIRA .**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, período matutino, na EMEF EMEF Prof. Milton Dias Porto, complementação de carga horária como coordenador pedagógico.
Vigência: De **08/05/2017** e término **31/07/2017.**
Data da Assinatura: 08/05/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente Municipal de Educação e **ADMILSON SANTANA VIEIRA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:34BDD7DA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 357/2016.

Processo nº 402/2016 – Dispensa por Justificativa nº 158/2016.
Partes **Município de Naviraí** e a empresa **Moca Comércio de Medicamentos Ltda.**
Objeto: Alteração da Sexta – Do Prazo da Vigência do contrato, que será acrescida em 90 (noventa) dias, a contar de 13/04/2017 até o dia 11/07/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Fábio Augusto de Campos Bonicontro, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 008/2017 – pela Contratante, e o Sr. Dirceu da Silva Leite, pela Contratada.

Naviraí – MS, 10 de abril de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:55B496CA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1627/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº. 157/2016 – PREGÃO Nº. 056/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2016. FAVORECIDO: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS/ESF – VALOR: R$ 6.250,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027.3390.39.00.00 - DATA: 14/03/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:9447FD92

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 014/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 154/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 014/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTORES PARA PORTÃO ELETRÔNICO, CONFORME PEDIDOS DE COMPRAS Nº. 71 E 183/2017, PARA ATENDER A UNIDADE SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
EMPRESA VENCEDORA:
* V. BELO SERRALHERIA - ME – **CNPJ:** 06.941.571/0001-07 – itens: 001 e 002
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÕES:
10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3887) e
10.01.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 3686).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de Maio de 2017

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 008/17

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:30037C72

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 015/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 155/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 015/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETA, POR QUILOGRAMA, PARA ATENDER O TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE DESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.
EMPRESA VENCEDORA: YOKORO & KAMITANI LTDA - ME
CNPJ: 07.648.867/0001-05
ITENS: 001
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.080-33.90.39 (R 905)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/05/2017

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 003/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:ABFB8B1E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 604/2017

PROCESSO: 155/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 015/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETA, POR QUILOGRAMA, PARA ATENDER O TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE DESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.
EMPRESA VENCEDORA: YOKORO & KAMITANI LTDA - ME
CNPJ: 07.648.867/0001-05
ITEM: 001
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.080-33.90.39 (R 905)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Autorização de Compra: 05/05/2017

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 003/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:5FB85198

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2017

Contrato: 152/2017 – **Processo:** 140/2017 – **Dispensa por Justificativa:** 058/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: SOUZA COMÉRCIO DE PROD. NUTRIC. E HOSP. EIRELI – EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE, PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM FAVOR DOS PACIENTES; CECÍLIA MARIA DANTAS; AUTOS N.º 0802742.09.2016.8.12.0029, LUIZ CARLOS RODRIGUES; AUTOS N.º 0800283-97.2016.8.12.0029, NARCISO JOSE DA PAIXÃO; AUTOS N.º 0800498-73.2017.8.12.0029, REMILDO RIBEIRO FIAUX; AUTOS N.º 0802962-41.2015.8.12.0029 E SUELI SILVA TEIXEIRA QUEIRÓZ; AUTOS N.º 0800664-08.2017.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Prazo de Vigência: 25/04/2017 e 31/12/2017.
Valor Total R$ 16.209,90 (dezesseis mil duzentos e nove reais e noventa centavos).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3169).
Assinam: FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017, (pela contratante) e Patrícia de Moraes Aguilera, (procuradora, pela contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 25 de Abril de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:796DA982

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 18/05/2017, às 14h:00min (horário local).
Os editais estarão disponíveis para download no site:
www.navirai.ms.gov.br

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min -

Naviraí – MS, 05 de maio de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:80E60BE7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COFFEE BREAK E REFEIÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 19/05/2017, às 14h:00min (horário local).

Os editais estarão disponíveis para download no site:
www.navirai.ms.gov.br

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min

Naviraí – MS, 05 de maio de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:D0C19CDF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º (PRIMEIRO) ADENDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
A Gerência de Finanças, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas através da Portaria nº 197/2016, torna público que RETIFICA o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, substitui o Termo de Referência Anexo I. As empresas interessadas devem observar o edital no site www.navirai.ms.gov.br/licitacao. Este documento passa a ser parte integrante do edital do processo citado. Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Pregoeira conforme portaria nº. 197/2016.

Naviraí/MS, 05 de maio de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:BD86852A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 056/2017, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS**, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 – 1500 e/ou no Núcleo de Licitações e Contratos das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí - MS, 05 maio de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:6AA6F608

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2017

CONTRATO N° 126/2017 -
PROCESSO Nº. 124/2016 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS –
CONTRATADA: **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSTANTE NOS ITENS: 008, 021, 037, 122, 128, 149 E 153, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO: 25/04/2017 a 31/12/2017 **-**
VALOR TOTAL: R$ 89.694,00 (oitenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência Municipal de Educação – DOTAÇÃO:
01.05.123060502.2.021000.3.3.90.30.07.00 (R525).
ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Adilson Pereira de Souza (Contratada).

Naviraí – MS, 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:8C1DE18B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 38/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de LEITE EM PÓ para atender a população carente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP, classificada nos itens nºs 1, 2, 4, 4,1, 5, 6, e 8, com proposta no valor total de R$151.288,90 (cento e cinqüenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) e **DROGARIA MUNHOZ LTDA-EPP**, classificada nos itens nºs 3, 9 e 9.1, com proposta no valor total de R$130.701,60 (cento e trinta mil setecentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo valor global de R$281.990,50 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e noventa reais e cinqüenta centavos).

O ITEM NUMERO 7 FOI FRACASSADO.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado supra citado.

Paranaíba-MS, 04 de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D1FAEECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **19 DE MAIO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços locação de veículos, tipo van e ônibus, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 5 de maio de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:D1D7FF38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **18 DE MAIO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de monitores de oficina de música, dança, capoeira e artes para atender as necessidades do projeto desenvolvido voltado a crianças e adolescentes do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 5 de maio de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:6D2D32F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **18 DE MAIO DE 2017, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição e instalação de COIFAS para cozinha piloto, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 5 de maio de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:CFDD6E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/2017/SEMED/PBA/MS, 05 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta abreviaturas em documentos oficiais dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 14 da Lei de Sistema Municipal de Ensino nº 1.777, de 16 de fevereiro de 2.012.

- Considerando a necessidade de padronizar abreviaturas em documentos oficiais de aluno das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

- Considerando a necessidade de atingir a clareza pelo uso de abreviações simples, diretas e de fácil entendimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as abreviaturas em documentos oficiais de alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino visando à padronização.

Art. 2º - Serão utilizadas as seguintes abreviaturas:
I – Aprovado = **AP;**
II – Reprovado = **RP**;
III – Desistente = **DS**;
IV – Matrícula Cancelada = **MC;**
V – Falecido = **FL**;
VI – Transferência Expedida = **TE**;
VII – Transferência Recebida = **TR**;
VII – Remanejado = **RM**.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Paranaíba/MS, 05 de maio de 2017.

PROF.ª DRA. LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 356 de 15/03/2017

Publicado por:
Ângela Maria da Silva
Código Identificador:AFCA1FD0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 17/2017, tendo como objeto: Aquisição de Materiais Pétreos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor – Empresa – Pamylla Zanatta Calixto ME – valor total – R$16.910,00

Pedro Gomes-MS, 05 de maio de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:A0781080

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE POSSE NO ANO DE 2017

NOME DO EMPOSSADO	CARGO COMISSIONADO	AMPARO LEGAL	CH	Nº E DATA DO DECRETO DE DESIGNAÇÃO	DATA DO TERMO DE POSSE
LESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE	LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003	40 H	DECRETO "P" Nº 87 DE 03/05/2017	03/05/2017

PEDRO GOMES-MS, 03 DE MAIO DE 2017

MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA
Diretora do Dpto Recursos Humanos
Decreto "P" nº 02/2017

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:781768D4

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÕES 06/2017

APROVA A PARTILHA DO FEAS E INFORMES GERAIS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95 em reunião Ordinária no dia 03 de Maio de 2017 realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE
INFORMES GERAIS
Esclarecimentos de partilha do FEAS

Sendo assim a CRITÉRIO DE PARTILHA DO RECURSO DO FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), que será repassado ao município da seguinte forma Proteção Social Básica - CRAS- Beneficio valor anual de R$18,000,00.Proteção Social Especial de Alta Complexidade Casa Lar valor anual R$6,000,00. Proteção Social Especial de Média Complexa- CREAS valor anual R$60,000. Proteção Social de Média Complexidade-APAE- R$36,000,00.Em sequencia teve os informes gerais . Foi esclarecido o critério partilha a qual foi aprovado por todos os Conselheiros presentes.

Pedro Gomes-MS 05 de Maio de 2017

DOGLAS GOMES LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hellen Keyse Rodrigues
Código Identificador:B04C402E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO Nº039/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VIII n.º 1838, Páginas n.º 54, publicado no dia 02 de maio de 2017, referente ao **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO Nº039/2017. ONDE SE LÊ: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, o Contratado receberá o valor total de R$24.420,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais) LEIA-SE**: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, o Contratado receberá o valor total de R$19.902,30 (dezenove mil novecentos e dois reais e trinta centavos)**.**

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Data: 05/05/2017.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:95B231C8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2015

Desconsiderar a publicação do **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia **18 de abril de 2017**, ANO VIII, nº1830, página 60.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de maio de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:91ED1DE7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 040/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **INSTITUTO EUVALDO LODI**
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados na organização e realização de processo seletivo simplificado com entrevistas com o foco em competências e provas práticas, de conformidade com as especificações contidas no termo de referência, processo n. 021/2017 e proposta partes integrantes deste.
DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 120 (CENTO E VINTE) DIAS a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
DO VALOR: O valor do presente CONTRATO é de R$ 40.437,64 (quarenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações, a nota fiscal deverá vir acompanhada das Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista, sendo que a não apresentação dos citados documentos acarretará na retenção do pagamento até que a situação seja regularizada.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste, correrão por conta da das verbas orçamentárias a seguir e para o exercício futuro a Dotação que a substituirá. Secretaria Municipal de Administração, Programa de Trabalho 04.122.203.2.012, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
DATA: 19/04/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante. José Fernando Gomes do Amaral - Superintendente - Contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:280D686D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto o registro de preços para futuras aquisições de

pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, todos novos, para atender a frota de veículos leves, pesados e máquinas, pertencente ao Município de Ribas do Rio Pardo - MS., resultou vencedora a empresa: DMP - PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA., para os lotes 01 ao 35, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 05 de abril de 2017.

Ribas do Rio Pardo - MS, 05 de abril de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:5C214DBB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 018/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Michele Pagnussat**, para atuar com fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 010/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 05 de maio de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:E42A678A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 019/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Mariane Farias de Castro**, para atuar com fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 025/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 05 de maio de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:3071AA21

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 020/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves**, para atuar com fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 044/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 05 de maio de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:CECE7272

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 021/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Silvia Letícia Padilha**, para atuar com fiscal no contrato do Processo Licitatório nº 024/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 05 de maio de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:0A1CCA24

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.430/2017

Decreto nº 1.430/2017 PMSGO-GAB 28 de abril de 2017.

Regulamenta o parcelamento administrativo de créditos de qualquer natureza no Município de São Gabriel do Oeste - MS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, corroborado pela Lei Complementar Municipal nº 168/2017, de 24 de abril de 2017,

Decreta:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 168/2017 de 24 de abril de 2017 e disciplina o parcelamento administrativo de débitos de qualquer natureza , inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de descumprimento de obrigação principal e/ou acessória, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. O pedido de parcelamento dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário ou terceiro interessado, mediante requerimento apresentado ao Setor de Tributação do Município, nos moldes do anexo I, que estará disponível no sitio da internet para impressão e preenchimento, no endereço eletrônico www.saogabriel.ms.gov.br e no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal localizado na Av. Getúlio Vargas, 600, no período de 15 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Para obter os benefícios do parcelamento, o devedor deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no parcelamento, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos.

Art. 4º. Podem pleitear o parcelamento as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados.
Parágrafo único. As pessoas legitimadas a optar pelo parcelamento podem fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com poderes específicos e firma reconhecida

Art. 5º. O termo de opção de parcelamento deve ser instruído com os seguintes documentos:
I – cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, no caso do contribuinte pessoa jurídica;
II – Cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF quando pessoa física;
III – cópia do documento de identidade ou outro que lhe seja equivalente (carteira de motorista, carteira de orgão de classe, etc) do contribuinte pessoa física ou do representante legal, no caso de pessoa jurídica;
IV – Procuração com poderes específicos com firma reconhecida em cartório, quando for o caso.

Art. 6º. Deferido o parcelamento, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza do tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal e legislação aplicável a espécie.

Art. 7º. Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão os seguintes critérios:

I – o pagamento da 1ª (primeira) parcela far-se-á mediante o respectivo recolhimento na data da assinatura do correspondente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos moldes do anexo II deste Decreto;
II – o pagamento poderá ser efetuado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, observando-se o que estabelece o artigo anterior.
III – o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município de São Gabriel do Oeste - UFSGO para pessoa física ou 02(duas) UFSGO para pessoa jurídica.
IV – os débitos consolidados deverão ser pagos de forma incentivada, nas seguintes condições:
I - pagamento à vista (parcela única) com exclusão total da multa por infração, se for o caso, e da multa e juros de mora;
II - em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e multa de mora e da multa por infração, se for o caso;
III – em 18 (dezoito) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 60% (sessenta por cento) , dos juros e multa de mora e da multa por infração, se for o caso;
IV - em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 40% (quarenta por cento) dos juros e multa de mora e da multa por infração, se for o caso;
V - em 36 (trinta e seis) parcelas mensais sucessivas com desconto de 20% (vinte por cento) dos juros e multa de mora e da multa por infração, se for o caso.

§ 1º. No caso de débitos ajuizados será devido, ainda, o ressarcimento das custas processuais pagas pela Fazenda Pública Municipal, devidamente atualizadas, facultando-se o parcelamento desses valores junto aos demais créditos, e os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado, conforme Lei Municipal nº 799/2011, ou o percentual afixado em decisão judicial.
§ 2º. O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.
§3º. Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.
§ 4º. Na hipótese de opção de contribuinte que tenha parcelamento anteriormente aprovado, a consolidação do débito e o cálculo do desconto serão efetuados sobre o saldo remanescente da dívida.
§ 5º. Para os débitos ajuizados a parcela inicial (entrada) será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do débito, acrescida dos nonorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado, conforme Lei Municipal nº 799/2011, ou o percentual afixado em decisão judicial.
§ 6º . Para os débitos não ajuizados, a parcela inicial (entrada) será equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito.
§ 7º Parcelas intermediárias: resultará da divisão do saldo remanescente ao pagamento da primeira parcela pelo número de parcelas do parcelamento.

Art. 8º. Deferido o pedido de parcelamento, a exigibilidade do crédito permanece suspenso até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva com efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Art. 9º. Deferido o pedido de parcelamento, a formalização do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento fica condicionada à comprovação da desistência, com renúncia expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no presente programa,

devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

§ 1º. Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e despesas judiciais, bem como os honorários fixados pelo juizo.
§ 2º A comprovação da desistência e renúncia de ação judicial, na forma estabelecida neste artigo, dar-se-á mediante apesentação da respectiva petição ou requerimento devidamente protocolado no órgão competente.
§ 3º. Se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, pode cancelar os respectivo termo de parcelamento e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos no pedido de parcelamento.
§ 4º. Se o débito incluído no parcelamento estiver ajuizado, o Poder Executivo Municipal requererá a suspensão da respectiva ação de execução fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá a penhora já realizada nos autos, sendo essa, condição para o deferimento do pedido de parcelamento.

Art. 10. A formalização do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento implica na automática desistência das impugnações ou recursos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no presente programa, inclusive na renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 11. Após o deferimento do parcelamento nos termos deste Decreto, fica vedado o reparcelamento no âmbito administrativo dos débitos reconhecidos e confessados, em caso de atraso em seus pagamentos, os quais serão cobrados judicialmente.

Art. 12. A exclusão e o cancelamento do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento de que trata este Decreto dar-se-á em face da ocorrências de uma das seguintes hipóteses:

I - ocorrer inadimplência de:
a) 3 (três) parcelas consecutivas ;
b) 6 (seis) parcelas alternadas;
II - ocorrer inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas neste Decreto, inclusive quando ocorrer às seguintes hipóteses:
a) falência ou extinção da pessoa jurídica;
b) incorporação, fusão e cisão da pessoa jurídica, exceto se a pessoa jurídica assumir solidariamente as obrigações do Parcelamento Administrativo;
c) supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;
d) falecimento ou encerramento das atividades, em se tratando de pessoa física.

§ 1º. Na hipótese do inciso I deste artigo, o cancelamento do Parcelamento Administrativo dar-se-á automaticamente, independentemente de notificação prévia ao sujeito passivo.
§ 2º. Na hipótese do inciso II deste artigo, o cancelamento do Parcelamento Administrativo dar-se-á a partir do momento que a autoridade fazendária tomar conhecimento.
§ 3º. O cancelamento do Parcelamento Administrativo, pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas neste artigo, não implicará em restituição dos valores das parcelas pagas.

Art. 13. Ocorrendo o cancelamento do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, firmado pelo contribuinte inadimplente, os vencimentos de todas as parcelas do Parcelamento Administrativo serão antecipadas e haverá a exigência do total do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se os acréscimos legais, os juros de mora, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único O contribuinte inadimplente será imediatamente inscrito em Dívida Ativa pela autoridade fazendária independente da instauração de processo administrativo contraditório, podendo inclusive, ser submetido a cobrança judicial.

Art. 14. O pedido de parcelamento não impede que a exatidão dos valores confessados, quanto débitos relativos ao ISSQN, sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo único. Apurada pelo Fisco Municipal inexatidão de valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no pedido de parcelamento, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências deste Decreto.

Art. 15. A administração do parcelamento será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Setor de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa de parcelamento notadamente:

I – expedir atos normativos necessários à execução do Programa de Parcelamento;
II – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do programa de parcelamento;
III – deferir os pedidos de parcelamento, bem como excluir do programa de parcelamento os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS Em 28 de abril de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE CRÉDITOS DE QUALQUER NATUREZA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste,

REQUERENTE

RG nº CNPJ/CPF CADASTRO IMOBILIÁRIO

ENDEREÇO RESIDENCIAL

COMPLEMENTO BAIRRO

CIDADE ESTADO CEP

TELEFONE RESIDENCIAL TELEFONE COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMERCIAL

COMPLEMENTO BAIRRO

CIDADE ESTADO CEP

TELEFONE RESIDENCIAL TELEFONE COMERCIAL

EMAIL:

O Contribuinte acima qualificado requer o enquadramento de seu débito no programa de Parcelamento Administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 168/2017, de 24 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.430/2017 de 28 de abril de 2017.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

São Gabriel do Oeste, ... de ..... de 2017.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO II

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF nº 15.389.588/001-94, sediado na Av. Getúlio Vargas n. 600, Centro, São Gabriel do Oeste, Mato Grosso do Sul, doravante denominada simplesmente MUNICÍPÍO, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, e a(o) EMPRESA/CONTRIBUINTE _____ , com sede/residência na rua _____, nº _____, telefone (67) _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Municipal nº_____ neste ato representado por seu(s) representante legal. o(s) Sr(s) _____, doravante denominado apenas DEVEDOR, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado ao MUNICÍPIO o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período;

Cláusula 2ª A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, sendo ressalvado ao MUNICÍPIO o direito de sua cobrança na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo DEVEDOR;

Cláusula 3ª A Dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em ____/____/____, perfazendo o montante total de R$_____ (_____) conforme o quadro abaixo:

PRINCIPAL ..... R$_____
CORREÇÃO MONETÁRIA.... R$_____
JUROS ..... R$_____
MULTA POR INFRAÇÃO ..... R$_____
MULTA DE MORA..... R$_____
TOTAL..... R$_____

Parágrafo único. O débito fiscal acima descrito decorre de .....

Cláusula 4ª. Tendo o DEVEDOR requerido o pagamento parcelado da dívida, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 168/2017, de 24 de abril de 2017 e no Decreto Municipal nº 1.430/2017, de 28 de abril de 2017, este lhe é deferido pelo MUNICÍPIO, em (_____) prestações mensais e sucessivas, no valor de R$ _____, totalizando a importância total de R$ _____.

Parágrafo único: Os descontos concedidos neste Parcelamento não conferem quaisquer direitos a restituição, no todo ou em parte, de importância já pagas, a qualquer título, antes do início de sua vigência.
Cláusula 5ª. O vencimento das parcelas subseqüentes ocorrerá (30) trinta dias após o vencimento da parcela anterior.

Cláusula 6ª. O DEVEDOR compromete-se a pagar as parcelas nas datas de vencimento, ficando ciente das condições previstas na cláusula décima terceira.

Cláusula 7ª. Com o pagamento da primeira parcela objeto deste Termo, a exigibilidade do crédito objeto do presente parcelamento permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva com efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.

§ 1º. Em caso de débitos ajuizados, se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o MUNICÍPIO, a qualquer momento, pode cancelar o presente termo e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedido no pedido de parcelamento.
§ 2º. Em caso de débitos ajuizados, o Poder Executivo Municipal requererá a suspensão da respectiva ação de execução fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconsttuirá a penhora já realizada nos autos, sendo essa, condição para o deferimento do pedido de parcelamento.

Cláusula 8ª. Pelo presente termo, o DEVEDOR desiste das impugnações ou recursos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no presente parcelamento, inclusive na renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Cláusula 9ª. A assinatura do presente termo impede o reparcelamento no âmbito administrativo dos débitos ora reconhecidos e confessados, em caso de atraso em seus pagamentos, os quais serão cobrados judicialmente.

Cláusula 10. Ocorrendo o cancelamento do presente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, os vencimentos de todas as parcelas do Parcelamento Administrativo serão antecipadas e haverá a exigência do total do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se os acréscimos legais, os juros de mora, na forma da legislação aplicável, oportunidade em que o contribuinte inadimplente será imediatamente inscrito em Dívida Ativa pela autoridade fazendária, independente de instauração de processo administrativo contraditório, podendo inclusive, ser submetido a cobrança judicial.

Cláusula 11. O presente Termo não impede que a exatidão dos valores confessados, quanto débitos relativos ao ISSQN, sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Cláusula 12. O DEVEDOR declara-se ciente e de acordo que, para efeito de parcelamento, os créditos do Município nele incluídos foram atualizados monetariamente com incidência dos demais acréscimos legais até a data da consolidação, observada a legislação vigente.

Cláusula 13. Constitui motivo para o cancelamento deste acordo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
I – ocorrência de inadimplência de:
a) 3 (três) parcelas consecutivas ;
b) 6 (seis) parcelas alternadas;

II – ocorrência de inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 168/2017, de 24 de abril de 2017 e no Decreto Municipal nº 1.430/2017 de 28 de abril de 2017, inclusive quando ocorrer às seguintes hipóteses:

a) falência ou extinção da pessoa jurídica;
b) incorporação, fusão e cisão da pessoa jurídica, exceto se a pessoa jurídica e assumir solidariamente as obrigações do Parcelamento Administrativo;
c) supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;
d) falecimento ou encerramento das atividades.

§ 1º. Na hipótese do inciso I desta cláusula, o cancelamento do Parcelamento Administrativo dar-se-á automaticamente, independentemente de notificação prévia ao sujeito passivo.
§ 2º. Na hipótese do inciso II desta cláusula, a rescisão do Parcelamento Administrativo dar-se-á a partir do momento que a autoridade fazendária tomar conhecimento.
§ 3º. O cancelamento do Parcelamento Administrativo, pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nesta cláusula, não implicará em restituição dos valores das parcelas pagas.

Cláusula 14. Este instrumento, em decorrência do cancelamento do acordo, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte;

Cláusula 15. Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim , acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gabriel do Oeste, MS, ____de_____de 2017.

SIGNATÁRIOS:

_____
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

_____
RESPONSÁVEL/REPRESENT. LEGAL

TESTEMUNHAS:
1. NOME:
CPF/MF:

2. NOME:
CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, aceitar expressamente e integralmente todas as normas e condições contidas na Lei Complementar Municipal nº 168/2017, de 24 de abril de 2017 e no Decreto Municipal nº 1.430/2017, de 28 de abril de 2017, para ingresso e permanência no Programa de Parcelamento Administrativo de Débitos perante o Município de São Gabriel do Oeste.

São Gabriel do Oeste, MS, ... de ..... de 2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Declaro para os devidos fins de direito, desistir expressamente de todas as impugnações, defesas e recursos administrativos relativos aos débitos incluídos no Programa de Parcelamento Administrativo de Débitos do Município de São Gabriel do Oeste, reconhecendo e confessando as respectivas dívidas.

São Gabriel do Oeste, MS, ... de ..... de 2017.

Assinatura do Requerente

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:FA31078D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 063/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 063/2017, que tem por objeto à **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no Município de São Gabriel do Oeste - MS, visando atender aos Convênios com as Universidades e servidores da saúde que prestam serviços eventuais a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS**, sagrou-se vencedora a empresa: **Hotel Savana Ltda - ME** com valor total de R$ 43.199,00 (Quarenta e Três mil, Cento e Noventa e Nove reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Maio de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:6DE6F765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 252/2017

Decreto "P" nº 252/2017 PMSGO-GAB 04 de Maio de 2017.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***ERICA DE REZENDE PLEUTIM,*** no cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Odontólogo, 04 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 214/2017 - PMSGO-GAB, de 03 de Abril de 2017, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Maio de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:33F0CD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 253/2017

Decreto "P" nº 253/2017 PMSGO-GAB 04 de Maio de 2017.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
5º	Willian Junior de Oliveira Souza	Técnico de Serviço Público	Odontólogo	04 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Maio de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:2D2ACA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO SEMAS N° 003/2017 - DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO

Resolução SEMAS n° 003/2017 05 de maio de 2017

Designa Servidor para atuar como fiscal do Contrato n° 148/2015, referente ao Processo Licitatório N° 080/2015, nos termos da Lei N° 8.666/1993 e Decreto Municipal N° 1.364/2017.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Servidora **Rita Lúcia Tonon** para atuar como **Fiscal do Contrato N° 148/2015, originado do Processo Licitatório N° 080/2015, Pregão Presencial n° 061/2015 – PMSGO/SEMAS**.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de maio de 2017,

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:6200F71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO SEMAS N° 004/2017 - DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO

Resolução SEMAS n° 004/2017 05 de maio de 2017

Designa Servidor para atuar como fiscal do Contrato n° 062/2017, referente ao Processo Licitatório N° 018/2017, nos termos da Lei N° 8.666/1993 e Decreto Municipal N° 1.364/2017.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Servidora **Rita Lúcia Tonon** para atuar como **Fiscal do Contrato N° 062/2017, originado do Processo Licitatório N° 018/2017, Pregão Presencial n° 016/2017 – PMSGO/SEMAS**.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de maio de 2017,

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:04569B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO SEMAS N° 005/2017 - DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO

Resolução SEMAS n° 005/2017 05 de maio de 2017

Designa Servidor para atuar como fiscal do Contrato n° 006/2013, referente a Dispensa N° 002/2013, nos termos da Lei N° 8.666/1993 e Decreto Municipal N° 1.364/2017.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Servidora **Rita Lúcia Tonon** para atuar como **Fiscal do Contrato N° 006/2013, originado pela Dispensa n° 002/2013 – PMSGO/SEMAS**.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de maio de 2017,

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:0801818C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO SEMAS N° 006/2017 - DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO

Resolução SEMAS n° 006/2017 05 de maio de 2017

Designa Servidor para atuar como fiscal do Contrato n° 043/2017, referente ao Processo Licitatório N° 020/2017, nos termos da Lei N° 8.666/1993 e Decreto Municipal N° 1.364/2017.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Servidora **Rita Lúcia Tonon** para atuar como **Fiscal do Contrato N° 043/2017, originado do Processo Licitatório N° 020/2017, Pregão Presencial n° 018/2017 – PMSGO/SEMAS**.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de maio de 2017,

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:9C5C965C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO SEMAS N° 007/2017 - DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO

Resolução SEMAS n° 007/2017 05 de maio de 2017

Designa Servidor para atuar como fiscal do Contrato n° 046/2017, referente ao Processo Licitatório N° 009/2017, nos termos da Lei N° 8.666/1993 e Decreto Municipal N° 1.364/2017.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Servidora **Rita Lúcia Tonon** para atuar como **Fiscal do Contrato N° 046/2017, originado do Processo Licitatório N° 009/2017, Pregão Presencial n° 007/2017 – PMSGO/SEMAS**.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de maio de 2017,

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:05017118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO SEMAS N° 008/2017 - DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS

Resolução SEMAS n° 008/2017 05 de maio de 2017

Designa Servidor para atuar como fiscal dos Contratos n° 067/2017; 068/2017; e 069/2017, referente ao Processo Licitatório N° 027/2017, nos termos da Lei N° 8.666/1993 e Decreto Municipal N° 1.364/2017.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Servidora **Rita Lúcia Tonon** para atuar como **Fiscal dos Contratos N° 067/2017, 068/2017 e 069/2017 originados do Processo Licitatório N° 027/2017, Pregão Presencial n° 023/2017 – PMSGO/SEMAS**.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de maio de 2017,
ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:F446518C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO SEMAS N° 009/2017 - DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO

Resolução SEMAS n° 009/2017 05 de maio de 2017

Designa Servidor para atuar como fiscal do Contrato n° 032/2015, referente ao Processo Licitatório N° 024/2015, nos termos da Lei N° 8.666/1993 e Decreto Municipal N° 1.364/2017.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Servidora **Reiny Liz Abadia da Silva** para atuar como **Fiscal do Contrato N° 032/2015 originado do Processo Licitatório N° 024/2015, Tomada de Preços n° 003/2015 – PMSGO/SEMAS**.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de maio de 2017,

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:A5E205F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 12/2017 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 08/05/2017, munido de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2017/SEMEC. O não comparecimento do mesmo no prazo estipulado configurará na desistência do cargo.

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO		**Classificação**
227406	Maria Aparecida de Souza Barbosa Ortega	8º
228302	Magale Silva da Costa	9º
228206	Indiamara de Oliveira Vera	10º
227956	Elaine Ferreira Costa	11º
CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA		
228676	Silvia Aparecida da Silva Tussi	24º
227481	Vera Lucia Silva Espindola	25º

228132	Monica Morais Batista	26º
228204	Neli Gomes de Macedo	27º
228220	Ingrid Goncalves do Prado	28º

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 05 de maio de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:6BCF0F06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANÁLISE DA SESSÃO E JULGAMENTO TP 02-2017

ATA DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017 – Edital 35/2017

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2017, às 10h00m (horário de Mato Grosso do Sul), na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, situada na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria/MS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes componentes, conforme Decreto n.º 007 de 05 de janeiro de 2017: **Tiago Balsanelli Rodrigues** - Presidente; **Lillian Michely Queiroz de Souza –** Membro, **Willian Braz da Cruz Negrão -** Membro, **Levi Teixeira de Almeida** – Membro, **Evilyn Rocha dos Santos** - Membro, a fim de analisar o edital e a documentação dos respectivos participantes, na modalidade de Tomada de Preços n.º 02/2017, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento das atividades em contabilidade pública e tesouraria do Município de Selvíria, em cumprimento as legislações federal, estadual e municipal, bem como o assessoramento em Recursos Humanos, conforme Anexo I e Edital.

Relatório

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços.

Constam deste processo, no horário, dia e local designados de sua abertura, a participação das empresas IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA-EPP, Cnpj n°. 13.814.929/0001-04 e da empresa SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI-EPP, Cnpj n°. 97.408.090/0001-96.

Consta da abertura do procedimento, a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, de ambas as empresas, bem como, os documentos para o credenciamento.

Diante do procedimento foi necessária a suspensão do certame, para análise de documentos e questionamento do edital, conforme Ata da Sessão, em anexo.

Da Análise

Da análise dos documentos apresentados e do edital, salienta-se que, ambas as empresas apresentaram documentação, sendo que:

A empresa IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA-EPP, participou apresentando "Certificado de Registro Cadastral específico" e documentação complementar expedida até o terceiro dia anterior à data de realização do certame;

A empresa SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI-EPP, participou apresentando "Certificado de Registro Cadastral Geral", como empresa já cadastrada anteriormente e documentos complementares.

De acordo com a Lei 8.666/93, em seu Art. 22, § 2° entende-se, que poderão participar da tomada de preços:

"Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação".

A própria redação do artigo citado prevê a dualidade de opções quando exige o devido cadastro prévio "ou" o pleno atendimento às outras condições exigidas até o 3º dia.

Em análise aos documentos apresentados pelas licitantes, podemos destacar as seguintes irregularidades:

Licitante IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA-EPP, quando da apresentação dos documentos para cadastro nos termos do item 3 do edital, a mesma não apresentou conforme exigência do item 3.1.1.4, "b" (quitação do profissional com o conselho de classe) em relação ao advogado, item (b.4), bem como não apresentou o respectivo documento complementar no envelope de habilitação, conforme faculta a parte final do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93.

Licitante SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI-EPP, quando da apresentação dos documentos, apresentou CRC expedido de forma geral, ou seja, não apresentou CRC específico nos termos do item 4.1 e 4.2 do edital, sendo que não tendo o município informações disponibilizadas em sistema informatizado, à apresentação do CRC geral, não ilide apresentação dos documentos de habilitação técnica, não sendo possível inclusive constatar as de regularidade fiscal; sendo assim entende-se que o mesmo não apresentou os documentos necessários para habilitação nos termos do item 3 do edital.

Com efeito, sendo os vícios apresentados nos documentos de habilitação de ambas as licitantes possíveis de serem sanados, sem que haja prejuízo à terceiro ou ao erário, tendo em vista os princípios da *razoabilidade, competitividade* e *isonomia*, uma vez que todos aqueles que desejavam contratar com a Administração Pública compareceram ao procedimento, bem como diante da norma basilar artigo 48, § 3º, da lei 8.666/93.

*"**Quando todos os licitantes forem inabilitados** ou todas as propostas forem desclassificadas, **a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação** ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis".*

Da Conclusão

Diante do exposto resolve esta comissão **INABILITAR** as Licitantes **IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA-EPP** e **SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI-EPP.**

Nos Termos do Artigo 48, §3º da Lei 8.666/96, oportunizar as licitantes **IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA-EPP** e **SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI-EPP** apresentação de nova DOCUMENTAÇÃO, livre dos erros que ensejaram sua inabilitação, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis.

Diante da ausência das licitantes interessadas, publique-se;

É o que decidimos.

Selvíria, 02 de Maio de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Presidente da Comissão

LILLIAN MICHELY QUEIROZ DE SOUZA
Membro

WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
Membro

LEVI TEIXEIRA DE ALMEIDA
Membro

EVILYN ROCHA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:4C004706

PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 03/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO N.° 53/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2017

PARTES INTERESSADAS:
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
ENTIDADE ESPECIALIZADA – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, entidade civil de direito privado, beneficente de assistência social, de caráter assistencial e educacional, inscrita no CNPJ sob n.º 44.446.268/0001-27, com sede no Passeio Sobral, nº 248, no Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por seu Presidente, o Senhor RACHID MOHALLEM, brasileiro, portadora do RG. n.º 5.296.509-0, SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 705.458.988-20, residente e domiciliada no Passeio Caxambu, n.º 305, na cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo.
FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 25, ***"caput"***, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.° 13.019/14, Decreto n.° 007, de 05 de janeiro de 2017, Decreto n.° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto n.° 040, de 24 de abril de 2017, Decreto n.° 046, de 04 de maio de 2017 e Lei Municipal n.º 310/95, de 07 de março de 1995.
OBJETO - Prestação de serviços de assistência educacional e ensino especializado às pessoas e suas famílias com deficiência intelectual para habilitação, reabilitação e inserção comunitária, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra este instrumento.
Os alunos serão encaminhados oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação e não deverão efetuar quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços recebidos.
Em contrapartida, para concretizar a parceria, o Município de Selvíria, na manutenção dos atendimentos dos alunos, repassará para a entidade a importância mensal de **R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinqüenta reais)**, com despesa total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para atender as despesas de custeio, decorrente da prestação dos serviços.
O repasse será feito até o ultimo dia do mês de competência.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 08(oito) meses a contar da data de sua assinatura do termo de colaboração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005. Secretária Municipal de Educação
12.367.0011.2.100. Manutenção e Operacionalização da Educação Especial
33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte 1000 – Recurso Ordinário (livres).

Selvíria/MS, 04 de maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:BD492E2B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2017

O DIRETOR E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 001/2008, e considerando o Requerimento Aposentadoria Voluntária por Idade formulada por ANGELICA BUENO RODRIGUES, em data de 15 de Março de 2017.

RESOLVE:
I – Conceder a servido Angelica Bueno Rodrigues, Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 01 de Maio de 2017, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 001/2008, Art.Nº. 50,§ I,II e III e Art. 40,§ 1º,III,"b"e § 8º da Constituição Federal, de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Parecer Jurídico.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar em 01 de Maio de 2017.

Sete Quedas - MS, 04 de Maio de 2017.

AIRTON TROMBETTA
Diretor Presidente Do IPSSQ

MARIA DE FÁRTIMA LIMA
DiretoraSecretária e Benefícios

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:3A5B4C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA 010/2017/RH

CONVOCADA: MARIA CRISTINA ALVES PORTANTT

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, **CONVOCA** a servidora acima descrita, para no dia 05/05/2017, comparecer no endereço: RUA: RUI BARBOSA Nº. 701 BAIRRO CENTRO HOSPITAL MUNICIPAL, CIDADE: SETE QUEDAS/MS, AS 14:30 HS, afim de realizar pericia médica, nos termos dos artigo 30 da Lei Complementar nº. 024/2013.

IMPORTANTE: levar os documentos que encontram-se em mãos, a saber: laudos, consultas,atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros.

Informa-se que o não atendimento a presente ou falta injustificada, acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

Sete Quedas/MS, 04 de Maio de 2017.

KELLI CRITINA ANTONIASSE
Diretora do Dep. Recursos Humanos Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:5F1CDD07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1773/2017

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO AOS PORTADORES DE HIV/AIDS E RENAIS CRÔNICOS - PROJETO ESPERANÇA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Ajuste o repasse financeiro em relação à concessão de subvenção social, realizado pelo Município à Associação Beneficente de Apoio aos Portadores de HIV/AIDS e Renais Crônicos, para o Projeto Esperança, que consiste em promover a educação e a informação visando prevenir, controlar e coibir a expansão da AIDS/SIDA e por finalidade dar assistência às pessoas portadoras e renais crônicos, proporcionando melhoria em sua qualidade de vida.

DO VALOR: O presente instrumento tem o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e o valor mensal de R$ 2.666,66 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), a ser repassado em 9 (nove) parcelas, consoante Plano de Trabalho junto aos autos, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

DO PRAZO: O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término no dia 31 de dezembro de 2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do Projeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
04.122.0045-2.232 – Apoio a Entidades da Sociedade Civil
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha: 002

ASSINANTES:
MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO AOS PORTADORES DE HIV/AIDS E RENAIS CRÔNICOS - PROJETO ESPERANÇA

Sidrolândia – MS, 18 de abril de 2017.

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:105F4F78

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL Nº004/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS-PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL Nº004/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS-PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com o CNPJ n.º 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, n.º 964, centro, Sidrolândia, na pessoa de seu representante legal, Marcelo de Araújo Ascoli, Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica Municipal, Lei 10.507/2002 e demais legislações pertinentes, vem por motivo de força maior, **ADIAR** a realização da etapa de entrevista convocada para o dia 07 de maio de 2017, por meio do Edital 03/2017 para o dia **14 de maio de 2017, nas dependências da Escola Pedro Aleixo, com início às 8horas.**

Os candidatos deverão comparecer no local da prova com 15 minutos de antecedência portando documento de identidade.
Sidrolândia-MS, 05 de maio de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:92D74A7A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 592/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

Exonerar do cargo de Assistente Social 30h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES ANUNCIATO**, matrícula nº 10526-1, concursada no cargo de Assistente Social 30h, vinculado a SEAS, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos quatro dias do mês de maio de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B321F65F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 593/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :
ARTIGO 1° - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares a servidora municipal **ANDREIA MARTINELLI**, matrícula nº 3540-1, Técnico em Enfermagem, lotada junto a SESAP, sendo que o período de licença será de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2019.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2017.

ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos quatro dias do mês de maio de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C3D3BDE5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 595/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :
ARTIGO 1° - Conceder 06 (seis) meses de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor municipal **MARIO MARCOS BRANDÃO DOBES**, matrícula nº 4063-1, Motorista de Veículos Leves, lotado junto a SEAS, sendo que o período de licença será de 01 de junho a 30 de novembro de 2017.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos quatro dias do mês de maio de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A0B3FE4B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 594/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :
ARTIGO 1° - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares a servidora municipal **MIRELLA FAGUNDES NESTOR**, matrícula nº 5337-1, Assistente Administrativo, lotada junto a SESAP, sendo que o período de licença será de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2019.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2017.

ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos quatro dias do mês de maio de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:29E1D079

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 035/2017, que versa sobre: **Prestação de serviço e manutenção de bomba diesel e bicos injetores eletrônicos**, para atendimento aos órgãos da administração direta e indireta do poder executivo do município de Sidrolândia - MS, de acordo com as descrições e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em **05/05/2017**, com início às **08:00** horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, a licitante: **Mercodiesel Com. Peças Auto e Serv. Ltda.** O valor global da contratação é de 287.715,00 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e quinze reais).

Sidrolândia MS, 05 de maio de 2017.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:C95E7262

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 021/2017, ficam convocados os representantes das empresas: **Centermais Ltda EPP, Vootry Ltda ME e Morena Construções A S. Eireli,** vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 05 de maio de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:A0564D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017 PROCESSO: 1301/2017

Aos dois dias do mês de maio de 2017, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS-MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa: **Planalto Transportes e Serviços LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º07.117.911/0001-42, com estabelecimento na Av. Dorvalino dos Santos, n° 2500, Centro, Cep: 79170-000, na cidade Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Adão Renato Martins Terra**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 181.575, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .298.261.101-59, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 101/2013, ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 1301/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 024/2017– REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, com serviços parcelados, consumo previsto para 12(doze) meses".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1.A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento da prestação de serviço nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitar

emprestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. OPregoeiroconvocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1.O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e prestação, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberáa Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3.A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a prestadora faltosa.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6.O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para prestação do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1.A Ata de Registro de Preços será utilizada para prestação do respectivo objeto pelas Secretarias e Departamento do Município.

4.2. Cada prestação deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias dela devendo constar: a data, o valor unitário da prestação, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3.A(s) prestadora (s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação de serviços ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os serviços deverão ser prestados nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. A prestação de serviço deve estar a condicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança.

4.4.1.O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2.O recebimento da prestação de serviços e efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações do objeto desta licitação, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados a prestação de serviço incorreta ou incompleta, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s)prestadora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o serviço objeto desta licitação, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6.A segunda classificada só poderá prestar os serviços objeto desta licitação à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7.A prestação de serviço, objeto desta licitação, devera ser entregues acompanhadas de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, a prestação, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à prestação de serviço correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviço constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1.A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2.O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4.A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA –DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição da prestação de serviço, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s)prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7.A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I -Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela prestadora;
III -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5.A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I -suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7.A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido a prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretarias e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12.A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13.O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO.

9.1.A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:
9.1.1.A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

PLANALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-MECNPJ: 07.117.911/0001-42					
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor**	**Valor Total**
1	CONSERTO DE PNEU - LINHA LEVE	UN	2480	R$ 15,00	R$ 37.200,00
2	CONSERTO DE PNEU - LINHA PESADA	UN	1300	R$ 35,00	R$ 45.500,00
3	CONSERTO DE PNEU - VEÍCULO VAN	UN	550	R$ 20,00	R$ 11.000,00
4	INSTALAÇÃO DE BICO DE RODA - LINHA LEVE	UN	1240	R$ 15,00	R$ 18.600,00
5	INSTALAÇÃO DE BICO RODA - LINHA PESADA	UN	770	R$ 25,00	R$ 19.250,00
6	MONTAGEM DE DESMONTAGEM DE PNEU	UN	40	R$ 15,00	R$ 600,00
7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - LINHA	UN	1695	R$ 15,00	R$ 25.425,00
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - LINHA	UN	350	R$ 45,00	R$ 15.750,00
9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - LINHA	UN	870	R$ 30,00	R$ 26.100,00
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - VEICULO	UN	70	R$ 20,00	R$ 1.400,00
11	REMENDO- MOTOCICLETA	UN	10	R$ 15,00	R$ 150,00
12	REMENDO TIP TOP - LINHA PESADA	UN	700	R$ 40,00	R$ 28.000,00
13	REMENDO TIP TOP LINHA LEVE	UN	350	R$ 20,00	R$ 7.000,00
14	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - LINHA LEVE	UN	350	R$ 60,00	R$ 21.000,00
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - LINHA PESADA	UN	350	R$ 250,00	R$ 87.500,00
16	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - LINHA PESADA	UN	350	R$ 150,00	R$ 52.500,00
Total Por Fornecedor: R$					**396.975,00**

Valor Total do Processo: **R$ 396.975,00 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e setenta e cinco reais)**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1.O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Planalto Transportes e Serviços LTDA ME
CNPJ/MF sob o n.º07.117.911/0001-42
ADÃO RENATO MARTINS TERRA

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:9CAACC6D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409 DE 4 DE MAIO DE 2017.

"Institui e nomeia a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Sonora/MS, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Sonora para dar cumprimento ao disposto no artigo 5°, inciso IV, da Lei Federal n.° 13.005, de 25 de junho de 2014.
Art 2º - A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será composta pelos seguintes representantes:

Representantes da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Titular: Andreia Roseli Nogueira de Souza
Suplente: Joana Darc Pereira

Representantes da Conselho Municipal de Educação
Titular: Rosimeire Santos Alecrin
Suplente: Graziele Souza da Luz

Representantes do Poder Legislativo
Titular: Jansen Peixoto Barbosa
Suplente: Eliel dos Santos Rufmo

Representantes do sindicato e Movimentos Sociais
Titular: Maria Sirene da Silva
Suplente: Andelourdes Aparecida de Paulo

Representantes do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social (alimentação Escolar e FUNDES)
Titular: Valdineia dos Santos Alves
Suplente: Maria aparecida Lima Reis

Representantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul Titular: Heliton Barão Silva

Representantes dos profissionais da Educação de diferentes níveis de ensino de instituições públicas e particulares
Titular: Silvaria Nonato de Queiroz Lima
Suplente: Cleusa Cenir Secco

Representantes da Área de Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente e Esporte
Titular: Rosimeire Andrade Siqueira Quadros
Suplente: Thiago Lima Matos

Representantes de Pais, Mães ou Responsáveis
Titular: Vanilda Maria da Silva
Suplente: Jaqueline de Carvalho Valentin

Representantes de Entidades Civis e Organizadas
Titular: Kátia Medina
Suplente: Evilácio José dos Reis

Representantes do Poder Executivo
Titular: Diogo Camatte Markus
Suplente: Helder Luiz de Campos Soares

Representantes dos estudantes Municipais, Estaduais e Particulares
Titular: Karolaine Correa Barbosa
Suplente: Paulo Henrique da Silva

Art 3º - A função dos membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação é considerada de interesse público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:03B28746

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412 SONORA, 4 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 2º e incisos, da Lei nº 175, de 5 de março de 1997, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO E PRIVADO
Titular: Jackeline Michele Pereira
Suplente: Alessandra Eliete Suski Donato
Titular: Roseli Fátima Woski Siqueira Zavalha
Suplente: Laira Rocha Martins

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
Titular: Cristiane Gonçalves Feitosa Ramos
Suplente: Laura Cristina Rodrigues de Santana
Titular: Sonia Maria Pereira de Souza
Suplente: Marilene Batista de Souza

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular: Ercilino Gonçalves
Suplente: Ederson Antônio dos Santos
Titular: Londres Candido de Andrade
Suplente: Maria Zilio Gabineski
Titular: Elenice Gonçalves de Souza
Suplente: Michelly Gomes Romero Baggio
Titular: Marilei Heule
Suplente: Marcia Regina Fonseca Galvão Costa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de novembro de 2013.

Art. 4º- Fica revogado o Decreto nº 312, de 28 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:439F6FF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413 SONORA/MS, 4 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a homologação de Resolução do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam homologadas as Resoluções nº 48 e 49, ambas de 4 de maio de 2017, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:0DE62684

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 48 SONORA, 4 DE MAIO DE 2017.

Estabelece a Programação Anual de Saúde 2017, de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS**, criado pela Lei Municipal nº 175, de 5 de março de 1997 e alterado pela Lei nº 525, de 17 de novembro de 2008, e o Decreto de Nomeação Nº 312, de 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX.

Considerando a reunião ordinária do dia 10 de março de 2017, que **APROVOU** a Programação Anual de Saúde 2017, registrado em Ata nº. 250/2017;

Considerando o disposto na Resolução Nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Programação Anual de Saúde 2017;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE GONÇALVES FEITOSA RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:C6A49598

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 49 SONORA, 4 DE MAIO DE 2017.

Estabelece a implantação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde no Município de Sonora/MS, de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS**, criado pela Lei Municipal nº 175, de 5 de março de 1997 e alterado pela Lei nº 525, de 17 de novembro de 2008, e o Decreto de Nomeação Nº 312, de 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX.

Considerando a reunião ordinária do dia 10 de março de 2017, que **APROVOU** a implantação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde no Município de Sonora/MS, registrado em Ata nº. 250/2017;

Considerando o disposto na Resolução Nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde no Município de Sonora/MS;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE GONÇALVES FEITOSA RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:4C15C382

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414 DE 05 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação de servidores que atuarão como pregoeiros e a equipe de apoio com respectivos suplentes pela modalidade pregão presencial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, como pregoeiros e a equipe de apoio com respectivos suplentes para efetivação e pleno funcionamento, neste município da modalidade pregão presencial, para contratação junto à administração pública municipal de bens e serviços, conforme segue:

Pregoeiros
1 - Helder Luiz de campos Soares
2 - Cristiano Benício Costa
3 – Jéssica Borges Cordeiro
4 – Diogo Camatte Markus
5 – Celso Escobar de Lemos

Pregoeiros Suplentes
1 - Maria Alderluce de Souza Campos
2 - Edilson Pereira da Costa

Equipe de Apoio
1 - Antonio Rosa Dourado
2 – Marleide Leite de Oliveira
3 - André Clarintino da Silva

Art. 2° - Poderão ser convocados como equipe de apoio os servidores nomeados como pregoeiros e respectivos suplentes, previsto no Instrumento Convocatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 368 de 03 de janeiro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:C118167F

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 12/2017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº: 87/2017
DISPENSA Nº: 12/2017
FAVORECIDO: Genivaldo Candido Feitosa
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO: 12 (doze) Meses.

Sonora – MS, 05 de maio de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:3570FCEF

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de Empresa para apresentação do GRUPO ECO DO PANTANAL para realização de SHOW musical no Evento alusivo ao 29° Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Sonora, nos dia 02 e 03 de junho de 2017.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº: 085/2017
INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2017
FAVORECIDO: ECO DO PANTANAL PRODUÇÕES LTDA EPP.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil e sessenta reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias.

Sonora – MS, 05 de maio de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:4A0C837A

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para Confecção de Camisetas promocionais, jalecos, aventais, batas para gestantes, blusas, calças, coletes, lençóis, shorts e toalhas para atender as Gerencias Municipais, conforme especificações, quantidades constantes no Anexo.

EMPRESAS VENCEDORAS:
MALHARIA SONORA - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 12.564,00 (doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais),** referente aos itens, 01,02,03,07,08,09,11 a 17,43.

D3M NEGOCIOS MERCANTIS E INFORMATICA LTDA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 117.428,60 (cento e dezessete mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, referente aos itens, 04,05,06,10,18 a 42

Sonora – MS, 05 de Maio de 2017.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:402C52CC

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de Empresa para apresentação das duplas sertanejas Victor Gregório & Marco Aurélio (02.06.17) e Gilson e Júnior (03.06.17) para realização de SHOW musical no Evento alusivo ao 29° Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Sonora.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº: 086/2017
INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2017
FAVORECIDO: VICTOR GREGÓRIO DO PRADO.
VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil e sessenta reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias.

Sonora – MS, 05 de maio de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:94251CEF

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais elétricos para reparação na iluminação pública, visando atender a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Especificações e Quantidades constantes na Proposta de Preço – Anexo II, parte integrante deste Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
JOSÉ LUIZ RETTE E CIA LTDA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 15.052,00 (quinze mil e cinquenta e dois reais),** referente aos itens, 03,05,11,12,13,16,21,27,33.

DILUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 18.154,50 (dezoito mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente aos itens, 01,02,17,26,31,32.

ELETRO MENDONÇA COM MAT ELETRICOS LTDA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 23.541,10 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos)**, referente aos itens; 07,08,15,18,19,20,22,23,24,25.

LUCIANO SURIANO DE OLIVEIRA – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total **R$ 5.955,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**; referente aos itens; 04,09,14.

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total **R$ 19.720,00 (dezenove mil setecentos e vinte reais);** referente aos itens; 06,10,28,29,30.

Sonora – MS, 05 de Maio de 2017.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:C997249F

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa (s) para confecção de adesivos, banners, folders, materiais de comunicação visual, tendas, estruturas metálicas e toldos tipo cortinas com tubos mecânicos medidas em metros quadrados, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste EDITAL e seus ANEXOS..

EMPRESAS VENCEDORAS:
FABIO MOREIRA DA SILVA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 70.750,00 (setecentos mil setecentos e cinquenta reais),** referente ao item 01 a 06.

Sonora – MS, 05 de Maio de 2017.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:8ECF337D

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
'EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017

PROCESSO Nº 051/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a Empresa **Grison & Filha Ltda - EPP**.
OBJETO: a Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as Gerências Municipais, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
Valor Total: R$ 49.599,93 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos.).
Prazo: A vigência desse **CONTRATO** será até **05/04/2018**. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.
Data: 05/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, Rosimeire Andrade Siqueira Quadros, GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO e Greice Grison - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:E67176C2

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2017

PROCESSO Nº 051/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a Empresa **Carmem Bento Batista - ME**.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as Gerências Municipais, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
Valor Total: R$ 40.046,89 (quarenta mil e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos.).
Prazo: A vigência desse **CONTRATO** será até **05/04/2018**. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.
Data: 05/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, Rosimeire Andrade Siqueira Quadros, GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO e Carmem Bento Batista - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:A1823D5C

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2017

PROCESSO Nº 051/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a Empresa **A F A PINTO – MINIMERCADO - ME**.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as Gerências Municipais, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
Valor Total: R$ 184.009,08 (cento e oitenta e quatro mil e nove reais e oito centavos.).Prazo: A vigência desse **CONTRATO** será até **05/04/2018**. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.
Data: 05/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, Rosimeire Andrade Siqueira Quadros, GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO e Weliton Casimiro de Oliveira - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:BE6C5968

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2017

PROCESSO Nº 051/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a Empresa **K J DA SILVA VIEIRA EIRELI - ME**.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as Gerências Municipais, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
Valor Total: R$ 52.336,91 (cinqüenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos.)
Prazo: A vigência desse **CONTRATO** será até **05/04/2018**. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.
Data: 05/04/2017.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, Rosimeire Andrade Siqueira Quadros, GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO e Nilse Camel Grison - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:CC183CE6

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2017

PROCESSO Nº 051/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a Empresa **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender as Gerências Municipais, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
Valor Total: R$ 23.755,68 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos.).
Prazo: A vigência desse **CONTRATO** será até **05/04/2018**. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.
Data: 05/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, Rosimeire Andrade Siqueira Quadros, GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO e Gercilio Serafim de Mendonça - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:4BA6D39F

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2017

PROCESSO Nº 059/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a Empresa **Auto Posto Pantanal Ltda**.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de óleo lubrificante, filtros (combustível, lubrificantes e ar), graxa, shampoo automotivos, aditivos e fluido de freio, para veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Sonora, em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.
Valor Total: R$ 88.534,72 (oitenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Prazo: O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada até **06/10/2017**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.
Data: 06/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, Rosimeire Andrade Siqueira Quadros, GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO e Jaime Antonio Menegon - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:EE52F15D

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2017

PROCESSO Nº 059/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a Empresa **SARMENTO E CIA LTDA - EPP**.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de óleo lubrificante, filtros (combustível, lubrificantes e ar), graxa, shampoo automotivos, aditivos e fluido de freio, para veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Sonora, em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.
Valor Total: R$ 104.504,00 (cento e quatro mil quinhentos e quatro reais).
Prazo: O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada até **06/10/2017**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.
Data: 06/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, Rosimeire Andrade Siqueira Quadros, GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO e Fabio Sarmento de Oliveira - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:251AE64C

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017

PROCESSO Nº 059/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a Empresa **RETIFICADORA SONORA LTDA - EPP**.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de óleo lubrificante, filtros (combustível, lubrificantes e ar), graxa, shampoo automotivos, aditivos e fluido de freio, para veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Sonora, em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.
Valor Total: R$ 20.677,40 (vinte mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Prazo: O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada até **06/10/2017**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.
Data: 06/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, Rosimeire Andrade Siqueira Quadros, GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO e Geraldo Sozzo Junior - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:5FF700D1

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2017

PROCESSO Nº 053/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a Empresa **Goiás Materiais e Produtos Veterinários Ltda - EPP**.
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de

Materiais de Construção, Hidráulicos e de Pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Sonora, conforme Quantidades, Especificações e Condições constantes deste edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 127.695,60 (cento e vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
Prazo: A vigência desse **CONTRATO** será contada da assinatura deste instrumento com termo final em **12/10/2017**. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.
Data: 12/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, Rosimeire Andrade Siqueira Quadros, GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO e Gabriela Gontijo Benevides - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:E46C67C5

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017

PROCESSO Nº 053/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a Empresa **ROMY'LE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MERCENARIA LTDA - EPP**.
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulicos e de Pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Sonora, conforme Quantidades, Especificações e Condições constantes deste edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 49.186,52 (quarenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).
Prazo: A vigência desse **CONTRATO** será contada da assinatura deste instrumento com termo final em **12/10/2017**. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.
Data: 12/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, Rosimeire Andrade Siqueira Quadros, GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO e Romys Romero Barbosa - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:76FCFE95

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017

PROCESSO Nº 053/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a Empresa **Supremo Materiais de Construção Ltda - ME**.
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulicos e de Pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Sonora, conforme Quantidades, Especificações e Condições constantes deste edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 22.271,68 (vinte e dois mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Prazo: A vigência desse **CONTRATO** será contada da assinatura deste instrumento com termo final em **12/10/2017**. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.
Data: 12/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, Rosimeire Andrade Siqueira Quadros, GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO e Luiz Carlos Pereira Junior - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:E1311E1F

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017

PROCESSO Nº 066/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa **RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA - ME**.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área médica, disponibilizando um profissional médico para atendimento na rede pública municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
Valor Total: R$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).
Prazo: A vigência deste Contrato será de **até 12**(doze) **meses**, contados da assinatura deste instrumento com **termo final em 20/04/2018**, podendo ser prorrogado a critério da contratante.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, e RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:805A331A

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e a Empresa **Antonio Dioclecio de Freitas**.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: R$ 2.511,50 (dois mil quinhentos e onze reais e cinqüenta centavos).
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e ANTONIO DIOCLECIO DE FREITAS.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:813A8766

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e **NIVALDO PEREIRA DA SILVA.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: R$ 1.165,06 (hum mil cento e sessenta e cinco reais e seis centavos).
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e NIVALDO PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:059F0FF9

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e **Juracy Neves Lopes.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: R$ 5.133,00 (cinco mil cento e trinta e três reais).
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e JURACY NEVES LOPES.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:1AD642EE

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e **Juracy Neves Lopes.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: R$ 10.800,60 (dez mil oitocentos reais e sessenta centavos).
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e EDIVALDO FLORENTINO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:7F92A895

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e **JOSÉ JOÃO PEREIRA.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: R$ 19.935,00 (dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais).
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e JOSÉ JOÃO PEREIRA.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:BB1735AB

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e **MILTON ANTONIO BERTOTTI.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: R$ 4.961,60 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e MILTON ANTONIO BERTOTTI.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:5C183785

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e **MARIA EDNA DANTAS.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: R$ 14.318,72 (quatorze mil trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e MARIA EDNA DANTAS.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:CA2A93E2

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e **MARLI ELIZA SCHNEIDER.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: R$ 2.984,40 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e MARLI ELIZA SCHNEIDER.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:FFE6B389

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VERA.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: R$ 8.088,81 (oito mil e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VERA.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:0601596E

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e **JIVALDO NUNES PERES.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: R$ 2.333,76 (dois mil trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e JIVALDO NUNES PERES.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:68651F25

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e **MARIA ALDERLENE DE SOUZA CAMPOS.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: R$ 4.516,00 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais).
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e MARIA ALDERLENE DE SOUZA CAMPOS.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:D17A06BD

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e **EDIMILSON JOSE FLORENCIO.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: R$ 1.910,00 (hum mil novecentos e dez reais).
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e EDIMILSON JOSE FLORENCIO.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:DBC65988

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e **RODRIGO BERTOTTI.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e RODRIGO BERTOTTI.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:3B72C157

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e **LUIZ FERREIRA DE LIMA.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: $ 19.990,40 (dezenove mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos).
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e LUIZ FERREIRA DE LIMA.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:7FC0E04B

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e **ELPIDIO DE SOUZA PIRES.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: R$ 19.896,75 (dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e ELPIDIO DE SOUZA PIRES.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:87E5499E

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e **OLIVETE NUNES DE OLIVEIRA PERES.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: R$ 1.541,76 (hum mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e OLIVETE NUNES DE OLIVEIRA PERES.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:FB903EEB

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e **DIONATAN SOARES DE MORAES.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: R$ 1.677,00 (hum mil seiscentos e setenta e sete reais)
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e DIONATAN SOARES DE MORAES.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:E0577779

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e **JOÃO EVANDRO DA SILVA.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: R$ 596,70 (quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e JOÃO EVANDRO DA SILVA.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:81063DE6

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2017

PROCESSO Nº 043/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e **ASSOC. DE DESENVOLV. COMUN. DOS PRODUTORES DO ASSENT. CARLOS ROBERTO SOARES DE MELO.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
Valor Total: R$ 30.750,72 (trinta mil setecentos e cinquenta reais setenta e dois centavos).
Prazo: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura do presente, com termo final fixado em 20/12/2017, podendo ser prorrogado conforma legislação.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e Andrelina Mafalda de Paula.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:4C4E3497

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017

PROCESSO Nº 065/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , e a Empresa **MULTIPLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bombas submersas para poços artesianos do Assentamento Carlos Roberto S. de Melo, Comunidade do Bispo, e para as Escolas Francesco B. Giobbi e José Guilherme Farinon, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Valor Total: R$ 16.904,80 (dezesseis mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo: Este **CONTRATO** terá vigência estimada de **até 03 (três) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a

necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data: 20/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e Daniel da Silva Paganotti - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:431A6022

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017

PROCESSO Nº 061/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a Empresa **GABRIEL & LOPES LTDA - EPP**.
OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços continuados de fotocópias, com o fornecimento em regime de comodato de equipamentos reprográficos novos, com a garantia e a manutenção preventiva e corretiva, incluso o fornecimento dos materiais (tonner, cartuchos, cilindros e peças de reposição, exceto papel) sem quaisquer ônus para a Administração, em atendimento a requisição das Gerências Municipais, conforme as quantidades e especificações do Edital.
Valor Total: R$ 90.000,00(noventa mil reais).
Prazo: A vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses contada a partir da assinatura deste instrumento, com termo final fixado em **24/04/2018**. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.
Data: 24/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, Rosimeire Andrade Siqueira Quadros, GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO e Raildo José Lopes - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:AC76670D

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2017

PROCESSO Nº 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e **Gabriela Padovan Barbosa**.
OBJETO: Contratação de Empresa ou Pessoa Física especializada em Serviços de odontologia, para atendimento aos usuários do SUS, que deverão ser prestados em estabelecimento da contratada na sede do Município de Sonora -MS, conforme Termo de Referencia do edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 48.840,00.(quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).
Prazo: A vigência do contrato será até 27 de abril de 2018, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 27/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, Rosimeire Andrade Siqueira Quadros, GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO e GABRIELA PADOVAN.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:EE8E4D07

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2017

PROCESSO Nº 069/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , e a empresa **Conserv Construção Serviço Ltda - EPP**.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de um Conjunto de Serviços Relativos à Manutenção, Conservação e Limpeza de Vias Urbanas Pavimentadas e Não Pavimentadas, os Canteiros Centrais das Avenidas e Passeios da Cidade, Parque Novo Horizonte, Pátio dos Prédios Público e Balneário Municipal, bem como, Serviços de Poda e Remoção de Árvores situadas em Vias e Logradouros Públicos, em locais não interferentes com Rede Elétricas e Serviço de Coleta e Transporte de Resíduo Sólido Domiciliar e Comercial, no Perímetro Urbano do Município de Sonora, Parque Novo Horizonte e Balneário Municipal, conforme Anexo I - Proposta de Preço, Minuta de Contrato, Memorial Descritivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico Financeiro.
Valor Total: R$ 1.396.800,00 (hum milhão trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).
Prazo: A vigência desse **CONTRATO** será contado da assinatura deste instrumento com vigência de 09 (nove) meses, com termo final em **28/01/2018**. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.
Data: 28/04/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e Marlova Pereira dos Santos.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:55DD4C90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 04/05/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017, processo nº 166/2017, referente à Contratação de profissional para prestação de serviço especializado na área da Saúde, de acordo com as regras deste edital e seus anexos, aos vencedores do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária:
2.043 - Manutenção das Ações Básica de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.
Item: 01.
Vencedor: **GLEICY FRANÇA DE JESUS**.
Valor mensal: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Valor Global: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Taquarussu - MS, 04 de maio de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:B06DB944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040//2017

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 268/2017.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no

artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção do veiculo Ford ranger do gabinete do prefeito deste município..
Fonte: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
Favorecido: DIVALI DISTRIBUIDOR DE VEICULOS VALE DO IVINHEMA LTDA.
Valor total de R$ 7.825,98 (sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

Taquarussu/MS, 05 de maio de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:5071CCA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041//2017

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 278/2017.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: contratação de empresa aquisição de 85 almofadas personalizadas com enchimentos medindo 30 cm x 30 cm, para presentear as mães do SCFV para idosos.
Fonte: 2.084 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Elemento de Despesa. 3.3.90.32.00.00.00.00. Material de Distribuição Gratuita.
Favorecido: INDALECIO DA SILVA CORREIA - ME.
Valor total de R$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais).

Taquarussu/MS, 05 de maio de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:33EB225A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0118/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ELENI MARTINS OKUMURA - ME** – DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2017 – OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais para Manutenção e Desenvolvimento do curso de Gestante.- VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 7.078,65 (sete mil e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)..: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.063 – Manutenção do CRAS – PBF. 3.04.03.08.244.0116.2.084-
Elemento de Despesa. 3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Eleni Martins Okumura.

Taquarussu - MS, 05 de maio de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:DAA78688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2017

Dispõe sobre afastamento de servidor que menciona e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerido pelo servidor abaixo nominado através do Processo Administrativo nº 284/2017 de 02/05/2017.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos: 154 § 1º, 2°, 3° e 4° da Lei Municipal Nº 079/97 de 19 de dezembro de 1997;

RESOLVE;

Artigo 1.º Conceder afastamento sem vencimentos por 02 (dois) anos; no período compreendido de: 01/05/2017 a 30/04/2019, ao servidor público municipal **DEBERTI BORGES MACHADO**, brasileiro, portador do RG 001291689/SSP/MS, CPF: 933.106.841-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no departamento de Assistência Social, nomeado pela Portaria Municipal Nº 044/2004 de 03 de maio de 2004.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos retroativos a 01/05/2017; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, sexta-feira, 05 de maio de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:C3FD5FC2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2017

PROCESSO: 007/2017
DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e a empresa Adriane Marques Fernandes - Me.
DO OBJETO: Prestação de prestação de serviços criação e disponibilização de website institucional, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, visando a publicação de notícias, campanhas institucionais, legislação, atuação parlamentar e outros assuntos de interesse público. Sistema de transmissão ao vivo de todas as sessões públicas da Câmara, via internet, em áudio e vídeo, com o fornecimento de equipamentos para efetuar as transmissões (notebook e webcams). Armazenagem e banda de transmissão ilimitada para o site e transmissão das sessões. Sistema de compartilhamento de internet, via check-in no Facebook, para as pessoas que estiverem presentes nas sessões da Câmara.
DO PRAZO: 9 meses, contados da data de assinatura.
DO VALOR: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.
DO ORDENADOR DE DESPESA: Silvio Figueiredo Brites – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.
DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.
DATA DE ASSINATURA: 3 de abril de 2017.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8770B39D

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DO CONTRATO N. 007/2017

PROCESSO: 008/2017
DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e a empresa Nilbaz Assessoria e Consultoria Ltda.
DO OBJETO: Prestação de serviços de assessoria abrangendo as áreas contábeis, orçamentária, financeira e patrimonial, com emissão de pareceres e respostas às consultas formuladas, dando suporte, orientações e treinamentos, bem como elaboração de análises e emissão de relatórios de SICOM e LRF Transparência, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Terenos/MS.
DO PRAZO: 9 meses, contados da data de assinatura.
DO VALOR: R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.
DO ORDENADOR DE DESPESA: Silvio Figueiredo Brites – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.
DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.
DATA DE ASSINATURA: 3 de abril de 2017.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A272E4BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 273, DE 04 DE MAIO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar de 04 de Maio 2017. Permanecendo a mesma no seu cargo de concurso.

TERENOS, 04 DE MAIO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 04.05.17.

MARCILIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:5C5B7BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 274, DE 04 DE MAIO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a Incorporação da verba de representação a servidora **Viviane Servian Brites**, matricula n.º 671, ocupante do Cargo efetivo de Recepcionista, com fulcro nos termos dos **Artigos 70 § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 035/2016 de 31 de Março de 2016,** a contar de 01 de Março de 2017 (Processo n.º 196/2017).

TERENOS, 04 DE MAIO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 04.05.17.

MARCÍLIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DD41D586

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE MAIO DE 2017: "ALTERA DISPOSITIVO SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE MAIO DE 2017: "ALTERA DISPOSITIVO SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Dar nova redação ao Art. 1º da Resolução n. 01 de 23 de fevereiro de 2016:

"Art. 1º. O auxilio alimentação será concedido a todos servidores efetivos ativos da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, e também aos servidores comissionados que perfazem um salário base de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, Três Lagoas-MS, 03 de maio de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da CMTL

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:3C1FF59E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Partes: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas - TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA e BANCO DO BRASIL S/A.
OBJETO: OPERAÇÃO E PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS DIVERSOS.
VALOR: R$ 0,80 (oitenta centavos) por transação.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.09.272.404.2.095 – Financiamento da Previdência Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 103000.
DATA: 12/04/2017
SIGNATÁRIOS: Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa e Dirceu Garcia de Oliveira Junior (P/ CONTRATANTE) e Julio Junior Jara (P/ CONTRATADA).

Três Lagoas/MS, 05 de maio de 2.017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5909ED9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Partes: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas - TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA e RCR MEDICAL S/S LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO MÉDICA

VALORES: R$ 200,00 (duzentos reais) por perícia; R$ 50,00 (cinquenta reais) por exame e R$ 100,00 por parecer especializado.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.09.272.404.2.095 – Financiamento da Previdência Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 103000.

DATA: 27/04/2017.

SIGNATÁRIOS: Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa – P/ CONTRATANTE
Ricardo Trevisan Perez – P/ CONTRATADA

Três Lagoas/MS, 05 de maio de 2.017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3FFBB3FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 078/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017 - CONVOCA PROFESSORES QUE ESPECIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Convoca Professores que especifica para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar Nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções,
Considerando a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,
Considerando como parâmetro para convocação a classificação dos candidatos docentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme classificação Edital nº 01/24/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1538, Ano VII, págs. 3-14, de 19 de fevereiro de 2016 e posterior convocação mediante Edital SEMED nº 001/2017, de 09 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1770, Ano VIII, págs. 65-74, de 20 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar professores para o primeiro e o segundo semestre do ano letivo e escolar de 2017, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.
Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009.
Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 e suas alterações através da Lei Complementar Nº 034/2015, de 25 de março de 2015.
5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 27 de abril de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls._____
Em: _____/_____/_____

ANEXO ÚNICO
Portaria nº 078/17 de 27 de abril de 2017.

PROFESSORES PRÉ ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 H					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HIRSCHMANN	20	II	01/03/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	CEI PEQUENO APRENDIZ

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL URBANO					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	SILVANA JOSÉ DA SILVA	20	II	02/03/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. ANTONIO PINTO DA SILV A
02	MARIA EMILIA GONÇALVES PEREIRA	20	II	01/03/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. FLAVIO AUGUSTO C. DERZI
03	MARIA APARECIDA CAMPOS VAZ	20	II	02//03/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO

EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA	20	II	01/03/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	SEMED
02	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	20	II	01/03/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. JULIO MANVAILER

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	ELIZE MARTINS	20	II	01/03/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
02	LUZINETE BENITES	20	II	13/02/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ

PROFESSORES ANOS FINAIS (6º ao 9º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA						
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Disciplina**	**Período**	**Local de lotação**
01	MARLENE FERREIRA GAMARRA RODRIGUES	15	II	PRODUÇÃO INTERATIVA, PORTUGUES E ESPANHOL	06/03/2017A 07/07/2017 E 25/07/2017A 21/12/2017	E.M. MBO' ERENDA TUPÃ I NANDEVA
02	JUNIOR RICARTE CARMONA	15	II	GEOGRAFIA	17/02/2017A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
03	JOSUE ALVES DA FONSECA	25	II	MATEMATICA	23/02/2017A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL RURAL						
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Disciplina**	**Período**	**Local de lotação**
01	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	10	II	EDUCAÇÃO FÍSICA	02/03/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. JOÃO RODRIGUES

PROFESSORES EJA URBANO					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	SARAH CHRISTINA DOS SANTOS	08	II	22/02/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. JULIO MANVAILER/ E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
02	MADALENA BARBOZA MARQUES FLORES	20	II	21/02/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA

Amambai-MS, 27 de abril de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls._____
Em: _____/_____/_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B2DEFF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 079/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017 - CONVOCA PROFESSORES QUE ESPECIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Convoca Professores que especifica para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar Nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;

Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções,

Considerando a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,

Considerando como parâmetro para convocação a classificação dos candidatos docentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme classificação Edital nº 01/24/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1538, Ano VII, págs. 3-14, de 19 de fevereiro de 2016 e

posterior convocação mediante Edital SEMED nº 001/2017, de 09 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1770, Ano VIII, págs. 65-74, de 20 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores para o primeiro e o segundo semestre do ano letivo e escolar de 2017, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 e suas alterações através da Lei Complementar Nº 034/2015, de 25 de março de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 27 de abril de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ Fls.____
Em: __/___/___

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 079/17 de 27 de abril de 2017.

PROFESSORES CRECHE PARCIAL – 20 H					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	20	II	08/03/2017 A 07/07/2017 E 25/07/2017 A 21/12/2017	CEI NOSSO MUNDO
PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL URBANO					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	MARILISA ALVES	20	II	29/03/17 A 07/07/17 E 25/07/17 A 21/12/17	E.M. FLAVIO DERZI

PROFESSORES ANOS FINAIS (6º ao 9º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA						
Nº	Nome	CH	Nível	Disciplina	Período	Local de lotação
01	LUZINEI DA SILVA NUNES	19	II	CIENCIAS/ GEOGRAFIA	01/04/17 A 07/07/17 E 25/07/17 A 21/12/17	ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ

Amambai-MS, 27 de abril de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ Fls.____
Em: __/__/__

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E7765916

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 324, DE 11 ABRIL DE 2017.

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/
gabinete@anastacio.ms.gov.br

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR PARA O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2017, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 33 e inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33, de 04 de abril de 2008,

CONSIDERANDO, a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO, a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo Professor, aguardando nomeação,

CONSIDERANDO, a autorização legal prevista no inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 33/2008,

DECRETA:

Art. 1º Convocar para a função de docência na Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo especificado:

ENSINO FUNDAMENTAL						
Nº	NOME	NÍVEL	PERÍODO	ESCOLA	VALOR R$	C/H
01	Adelaide Paes	Professora do Ensino Fundamental 6º 7º Ano 8º 9º Vesp Ling. Port /6º 7º 8º e 9º Mat. Ling. Port.	18/04/2017 a 15/12/2017	EPMR São Manoel	733,00	15h /a
02	Edivania de Souza Ricaldes	Professora do Ensino Fundamental 4º Ano B Vespertino	01/04/2017 a 15/12/2017	EPM Jardim Independência	1.068,11	24/a
03	Celia de Oliveira da Silva	Professora do Ensino Fundamental Educação Física /Arte	01/04/2017 A 15/12/2017	EPM jardim Independência	1.173,61	24h /aa
04	Deliane Caires Ribeiro	Professora da Educação Infantil – Maternal Integral B Vespertino	01/04/2017 a 15/12/2017	EM Aracy Moreira dos Santos	1.044,49	20h
05	Debora Oliveira Lopes	Professora da Educação Infantil – Maternal Integral B Vespertino	01/04/2017 a 15/12/2017	CEI Jardim Independência	1.068,11	20h
06	Fernando da Silva Schemeier	Professor da Educação Infantil – Pré I A Matutino EF Pré II A Matutino. EF /Pré I Vespertino EF Pr é II B EF Vespertino/Pré II C vespertino	01/04/2017 a 15/15/2017	EM Irmã Dulce/EPM Jardim Independência Extensão	733.05	15h /a
07	Laudicéia Batista de Carvalho	Professora da Educação Infantil Maternal II D Vespertino	01/04/2017 a 15/12/2017	CEI Ednai Paim Aguilera	1.068,1 1	20h
08	Leidilaura da Silva Viana	Professora do Ensino Fundamental-Vespertino 1º Ano	01/04/2017 a 15/12/2017	EPM Novo Progresso	1.173,61	24h /a
09	Rosinei de Souza Albres	Professora da Educação Infantil – Pré I I C matutino	01/04/2017 a 15/12/2017	EM Irmã Dulce	1.173,6	20h
10	Maria Madalena Barbosa	Professora da Educação Infantil Pré II B Vespertino	01/04/2017 A 15/12/2017	EM Irmã Dulce	1.069,11	24h /a
11	Rosângela Serralheiros de Oliveira	Professora da Educação Infantil Pré II Vespertino	01/04/2017 a 15/12/2017	EPMR São Manoel	1.112,62	25h /a
12	Rosiane Cardoso Brites	Professora da Educação Infantil Maternal II C Matutino	01/04/2017 a 15/12/2017	CEI Nizete Figueiredo	1.044,49	20h
13	Severina Gomes Pereira	Professora da Educação Infantil Maternal Integral - Vespertino	01/04/2017 A 15/12/2017	EM Josefa Maria da Conceição	1.173,61	20h
14	Severina Pereira Salim	Professora da Educação Infantil – Maternal I Integral - vespertino	01/04/2017 a 15/12/2017	CEI Jardim Independência	1.173,61	20h

Art. 2º O período compreendido entre 10 a 24 de julho de 2017, de acordo com o Detalhamento do Calendário Escolar – 2017, anexo da Portaria/Semed nº 003, de 25 de janeiro 2017, é considerado férias escolares e os professores convocados, acima descritos, receberão pagamento somente dos dias efetivamente trabalhados.

Art.3º A Convocação de que trata este Decreto deverá observar o § 5°, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33/08.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de abril de 2017.

Anastácio-MS, 11 de abril de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E7594679

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.802.279,00	132.802.279,00	19.072.184,47	14,36 %	19.072.184,47	14,36 %	113.730.094,53
RECEITAS CORRENTES	130.067.580,00	130.067.580,00	18.986.139,36	14,60 %	18.986.139,36	14,60 %	111.081.440,64
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.671.326,00	12.671.326,00	1.330.354,94	10,50 %	1.330.354,94	10,50 %	11.340.971,06
Impostos	11.113.145,00	11.113.145,00	924.481,31	8,32 %	924.481,31	8,32 %	10.188.663,69

Taxas	1.526.181,00	1.526.181,00	405.873,63	26,59 %	405.873,63	26,59 %	1.120.307,37
Contribuição de Melhoria	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	32.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.720.000,00	10.720.000,00	1.827.020,76	17,04 %	1.827.020,76	17,04 %	8.892.979,24
Contribuições Sociais	7.720.000,00	7.720.000,00	1.305.001,65	16,90 %	1.305.001,65	16,90 %	6.414.998,35
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	522.019,11	17,40 %	522.019,11	17,40 %	2.477.980,89
RECEITAS PATRIMONIAIS	4.585.400,00	4.585.400,00	888.196,15	19,37 %	888.196,15	19,37 %	3.697.203,85
Receitas Imobiliárias	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	18.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.564.400,00	4.564.400,00	885.023,35	19,39 %	885.023,35	19,39 %	3.679.376,65
Receita de Concessões e Permissões	3.000,00	3.000,00	3.172,80	105,76 %	3.172,80	105,76 %	-172,80
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.766.954,00	91.766.954,00	14.627.199,33	15,94 %	14.627.199,33	15,94 %	77.139.754,67
Transferências Intergovernamentais	91.642.954,00	91.642.954,00	14.627.199,33	15,96 %	14.627.199,33	15,96 %	77.015.754,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	124.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.322.700,00	10.322.700,00	313.368,18	3,04 %	313.368,18	3,04 %	10.009.331,82
Multas e Juros de Mora	637.800,00	637.800,00	57.143,44	8,96 %	57.143,44	8,96 %	580.656,56
Indenizações e Restituições	81.900,00	81.900,00	4.329,77	5,29 %	4.329,77	5,29 %	77.570,23
Receita da Dívida Ativa	6.920.000,00	6.920.000,00	237.112,89	3,43 %	237.112,89	3,43 %	6.682.887,11
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.683.000,00	2.683.000,00	14.782,08	0,55 %	14.782,08	0,55 %	2.668.217,92
RECEITAS DE CAPITAL	2.734.699,00	2.734.699,00	86.045,11	3,15 %	86.045,11	3,15 %	2.648.653,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	10.800,00	0,00 %	10.800,00	0,00 %	-10.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	10.800,00	0,00 %	10.800,00	0,00 %	-10.800,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.734.699,00	2.734.699,00	75.245,11	2,75 %	75.245,11	2,75 %	2.659.453,89
Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	200.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	2.534.699,00	2.534.699,00	75.245,11	2,97 %	75.245,11	2,97 %	2.459.453,89
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.920.000,00	1.920.000,00	424.028,84	22,08 %	424.028,84	22,08 %	1.495.971,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.722.279,00	134.722.279,00	19.496.213,31	14,47 %	19.496.213,31	14,47 %	115.226.065,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	134.722.279,00	134.722.279,00	19.496.213,31	14,47 %	19.496.213,31	14,47 %	115.226.065,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	134.722.279,00	134.722.279,00	19.496.213,31	14,47 %	19.496.213,31	14,47 %	115.226.065,69

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.761.379,00	128.822.493,99	55.702.485,50	55.702.485,50	73.120.008,49	15.981.637,48	15.981.637,48	112.840.856,51	14.127.890,49
DESPESAS CORRENTES	118.023.405,00	117.784.368,10	52.599.617,52	52.599.617,52	65.184.750,58	15.284.484,93	15.284.484,93	102.499.883,17	13.443.259,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.013.524,25	59.688.337,68	19.340.983,27	19.340.983,27	40.347.354,41	7.548.263,88	7.548.263,88	52.140.073,80	6.703.164,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.919.346,07	2.919.346,07	80.653,93	557.129,46	557.129,46	2.442.870,54	551.655,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.009.880,75	55.096.030,42	30.339.288,18	30.339.288,18	24.756.742,24	7.179.091,59	7.179.091,59	47.916.938,83	6.188.438,85
DESPESAS DE CAPITAL	8.136.274,00	8.436.425,89	3.102.867,98	3.102.867,98	5.333.557,91	697.152,55	697.152,55	7.739.273,34	684.631,16
INVESTIMENTOS	5.317.274,00	5.617.425,89	343.255,05	343.255,05	5.274.170,84	25.859,69	25.859,69	5.591.566,20	24.384,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.819.000,00	2.819.000,00	2.759.612,93	2.759.612,93	59.387,07	671.292,86	671.292,86	2.147.707,14	660.247,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.601.700,00	2.601.700,00	0,00	0,00	2.601.700,00	0,00	0,00	2.601.700,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.960.900,00	5.960.900,00	4.903.381,33	4.903.381,33	1.057.518,67	437.018,62	437.018,62	5.523.881,38	422.444,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.722.279,00	134.783.393,99	60.605.866,83	60.605.866,83	74.177.527,16	16.418.656,10	16.418.656,10	118.364.737,89	14.550.334,78

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	134.722.279,00	134.783.393,99	60.605.866,83	60.605.866,83	74.177.527,16	16.418.656,10	16.418.656,10	118.364.737,89	14.550.334,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.077.557,21		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	134.722.279,00	134.783.393,99	60.605.866,83	60.605.866,83	74.177.527,16	16.418.656,10	19.496.213,31	115.287.180,68	14.550.334,78

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em Reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.920.000,00	1.920.000,00	424.028,84	22,08	424.028,84	22,08	1.495.971,16
RECEITAS CORRENTES	1.920.000,00	1.920.000,00	424.028,84	22,08	424.028,84	22,08	1.495.971,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.920.000,00	1.920.000,00	424.028,84	22,08	424.028,84	22,08	1.495.971,16
Contribuições Sociais	1.920.000,00	1.920.000,00	424.028,84	22,08	424.028,84	22,08	1.495.971,16
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II) = (I)	1.920.000,00	1.920.000,00	424.028,84	0,00	424.028,84	22,08	1.495.971,16

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.960.900,00	5.960.900,00	4.903.381,33	4.903.381,33	1.057.518,67	437.018,62	437.018,62	5.523.881,38	422.444,29
DESPESAS CORRENTES	5.960.900,00	5.960.900,00	4.903.381,33	4.903.381,33	1.057.518,67	437.018,62	437.018,62	5.523.881,38	422.444,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.960.900,00	5.960.900,00	4.903.381,33	4.903.381,33	1.057.518,67	437.018,62	437.018,62	5.523.881,38	422.444,29

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	5.960.900,00	5.960.900,00	4.903.381,33	4.903.381,33	1.057.518,67	437.018,62	437.018,62	5.523.881,38	422.444,29
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 05/mai/2017 - 15h e 12m									
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL									

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:396337D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO - REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.761.379,00	128.822.493,99	55.702.485,50	55.702.485,50	91,91 %	73.120.008,49	15.981.637,48	15.981.637,48	97,34 %	112.840.856,51
Legislativa	5.114.800,00	5.114.800,00	837.596,10	837.596,10	1,38 %	4.277.203,90	511.438,30	511.438,30	3,11 %	4.603.361,70
Ação Legislativa	5.114.800,00	5.114.800,00	837.596,10	837.596,10	1,38 %	4.277.203,90	511.438,30	511.438,30	3,11 %	4.603.361,70
Judiciária	1.171.100,00	1.135.617,93	192.733,88	192.733,88	0,32 %	942.884,05	133.332,27	133.332,27	0,81 %	1.002.285,66
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.171.100,00	1.135.617,93	192.733,88	192.733,88	0,32 %	942.884,05	133.332,27	133.332,27	0,81 %	1.002.285,66
Administração	9.449.710,00	9.197.392,83	2.620.400,34	2.620.400,34	4,32 %	6.576.992,49	1.095.740,08	1.095.740,08	6,67 %	8.101.652,75
Administração Geral	6.107.280,00	6.045.233,35	1.737.366,45	1.737.366,45	2,87 %	4.307.866,90	674.466,33	674.466,33	4,11 %	5.370.767,02
Administração Financeira	2.090.900,00	1.922.271,70	494.392,43	494.392,43	0,82 %	1.427.879,27	202.285,85	202.285,85	1,23 %	1.719.985,85
Controle Interno	194.100,00	187.110,00	44.784,41	44.784,41	0,07 %	142.325,59	20.732,84	20.732,84	0,13 %	166.377,16
Administração de Receitas	1.057.430,00	1.042.777,78	343.857,05	343.857,05	0,57 %	698.920,73	198.255,06	198.255,06	1,21 %	844.522,72
Defesa Nacional	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00 %	4.000,00	0,00	0,00	0,00 %	4.000,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00 %	4.000,00	0,00	0,00	0,00 %	4.000,00
Segurança Pública	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00 %	110.000,00	0,00	0,00	0,00 %	110.000,00
Policiamento	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00 %	110.000,00	0,00	0,00	0,00 %	110.000,00
Assistência Social	5.472.645,00	5.118.531,75	1.477.779,66	1.477.779,66	2,44 %	3.640.752,09	460.819,35	460.819,35	2,81 %	4.657.712,40
Assistência ao Idoso	62.396,00	62.396,00	0,00	0,00	0,00 %	62.396,00	0,00	0,00	0,00 %	62.396,00
Assistência ao Portador de Deficiência	78.695,00	78.695,00	14.477,40	14.477,40	0,02 %	64.217,60	4.136,40	4.136,40	0,03 %	74.558,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.200,00	480.606,99	209.645,06	209.645,06	0,35 %	270.961,93	55.867,93	55.867,93	0,34 %	424.739,06
Assistência Comunitária	4.853.354,00	4.446.833,76	1.253.657,20	1.253.657,20	2,07 %	3.193.176,56	400.815,02	400.815,02	2,44 %	4.046.018,74
Fomento ao Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00
Previdência Social	10.850.000,00	10.850.000,00	9.606.820,22	9.606.820,22	15,85 %	1.243.179,78	1.507.247,03	1.507.247,03	9,18 %	9.342.752,97
Previdência Básica	10.850.000,00	10.850.000,00	9.606.820,22	9.606.820,22	15,85 %	1.243.179,78	1.507.247,03	1.507.247,03	9,18 %	9.342.752,97
Saúde	34.746.518,75	34.770.246,99	17.068.353,74	17.068.353,74	28,16 %	17.701.893,25	5.109.628,75	5.109.628,75	31,12 %	29.660.618,24
Administração Geral	12.650.784,75	12.328.441,39	4.406.088,90	4.406.088,90	7,27 %	7.922.352,49	2.038.967,70	2.038.967,70	12,42 %	10.289.473,69
Atenção Básica	5.371.973,00	5.682.316,36	2.037.692,26	2.037.692,26	3,36 %	3.644.624,10	794.522,75	794.522,75	4,84 %	4.887.793,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.295.812,00	15.295.812,00	9.911.218,21	9.911.218,21	16,35 %	5.384.593,79	2.198.306,32	2.198.306,32	13,39 %	13.097.505,68
Suporte Profilático e Terapêutico	811.174,00	811.174,00	415.374,17	415.374,17	0,69 %	395.799,83	32.452,40	32.452,40	0,20 %	778.721,60
Vigilância Sanitária	202.833,00	202.833,00	35.786,88	35.786,88	0,06 %	167.046,12	2.654,76	2.654,76	0,02 %	200.178,24
Vigilância Epidemiológica	413.942,00	449.670,24	262.193,32	262.193,32	0,43 %	187.476,92	42.724,82	42.724,82	0,26 %	406.945,42
Educação	32.715.511,25	32.324.755,56	10.458.240,15	10.458.240,15	17,26 %	21.866.515,41	3.023.902,19	3.023.902,19	18,42 %	29.300.853,37
Alimentação e Nutrição	2.630.000,00	2.643.700,00	1.806.918,65	1.806.918,65	2,98 %	836.781,35	13.603,35	13.603,35	0,08 %	2.630.096,65
Ensino Fundamental	20.113.511,25	19.831.015,14	7.861.069,83	7.861.069,83	12,97 %	11.969.945,31	2.553.068,80	2.553.068,80	15,55 %	17.277.946,34
Ensino Superior	300.100,00	300.100,00	100,00	100,00	0,00 %	300.000,00	34,40	34,40	0,00 %	300.065,60
Educação Infantil	9.442.900,00	9.288.730,42	740.965,31	740.965,31	1,22 %	8.547.765,11	449.982,21	449.982,21	2,74 %	8.838.748,21
Educação Básica	229.000,00	261.210,00	49.186,36	49.186,36	0,08 %	212.023,64	7.213,43	7.213,43	0,04 %	253.996,57
Cultura	724.630,00	709.010,94	77.770,43	77.770,43	0,13 %	631.240,51	27.157,74	27.157,74	0,17 %	681.853,20
Difusão Cultural	724.630,00	709.010,94	77.770,43	77.770,43	0,13 %	631.240,51	27.157,74	27.157,74	0,17 %	681.853,20
Direitos da Cidadania	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00 %	3.500,00	0,00	0,00	0,00 %	3.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00 %	3.500,00	0,00	0,00	0,00 %	3.500,00
Urbanismo	8.282.630,00	8.180.058,76	1.789.892,06	1.789.892,06	2,95 %	6.390.166,70	541.005,25	541.005,25	3,30 %	7.639.053,51
Infra Estrutura Urbana	6.733.130,00	6.646.187,80	1.676.973,21	1.676.973,21	2,77 %	4.969.214,59	489.747,90	489.747,90	2,98 %	6.156.439,90
Serviços Urbanos	1.549.500,00	1.533.870,96	112.918,85	112.918,85	0,19 %	1.420.952,11	51.257,35	51.257,35	0,31 %	1.482.613,61
Habitação	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00 %	113.000,00	0,00	0,00	0,00 %	113.000,00
Habitação Urbana	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00 %	113.000,00	0,00	0,00	0,00 %	113.000,00
Saneamento	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00 %	250.000,00	0,00	0,00	0,00 %	250.000,00
Infra Estrutura Urbana	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00 %	250.000,00	0,00	0,00	0,00 %	250.000,00
Gestão Ambiental	1.180.800,00	1.160.090,27	282.284,92	282.284,92	0,47 %	877.805,35	83.033,34	83.033,34	0,51 %	1.077.056,93
Preservação e Conservação Ambiental	1.180.800,00	1.160.090,27	282.284,92	282.284,92	0,47 %	877.805,35	83.033,34	83.033,34	0,51 %	1.077.056,93
Agricultura	724.890,00	705.249,95	152.374,20	152.374,20	0,25 %	552.875,75	47.611,75	47.611,75	0,29 %	657.638,20
Promoção da Produção Vegetal	724.890,00	705.249,95	152.374,20	152.374,20	0,25 %	552.875,75	47.611,75	47.611,75	0,29 %	657.638,20
Indústria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00
Promoção Industrial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00
Comércio e Serviços	361.824,00	361.824,00	0,00	0,00	0,00 %	361.824,00	0,00	0,00	0,00 %	361.824,00
Turismo	361.824,00	361.824,00	0,00	0,00	0,00 %	361.824,00	0,00	0,00	0,00 %	361.824,00
Energia	2.993.700,00	2.979.169,64	2.267.014,32	2.267.014,32	3,74 %	712.155,32	430.491,97	430.491,97	2,62 %	2.548.677,67
Energia Elétrica	2.993.700,00	2.979.169,64	2.267.014,32	2.267.014,32	3,74 %	712.155,32	430.491,97	430.491,97	2,62 %	2.548.677,67
Transporte	3.366.890,00	3.306.295,10	441.378,56	441.378,56	0,73 %	2.864.916,54	173.352,25	173.352,25	1,06 %	3.132.942,85
Transporte Rodoviário	3.366.890,00	3.306.295,10	441.378,56	441.378,56	0,73 %	2.864.916,54	173.352,25	173.352,25	1,06 %	3.132.942,85
Desporto e Lazer	1.004.430,00	992.764,55	122.175,42	122.175,42	0,20 %	870.589,13	56.356,87	56.356,87	0,34 %	936.407,68

Desporto Comunitário	1.004.430,00	992.764,55	122.175,42	122.175,42	0,20 %	870.589,13	56.356,87	56.356,87	0,34 %	936.407,68
Encargos Especiais	7.419.100,00	8.734.485,72	8.307.671,50	8.307.671,50	13,71 %	426.814,22	2.780.520,34	2.780.520,34	16,94 %	5.953.965,38
Serviço da Dívida Interna	6.187.000,00	7.502.385,72	7.167.571,50	7.167.571,50	11,83 %	334.814,22	2.616.538,19	2.616.538,19	15,94 %	4.885.847,53
Outros Encargos Especiais	1.232.100,00	1.232.100,00	1.140.100,00	1.140.100,00	1,88 %	92.000,00	163.982,15	163.982,15	1,00 %	1.068.117,85
Reserva de Contingência	2.601.700,00	2.601.700,00	0,00	0,00	0,00 %	2.601.700,00	0,00	0,00	0,00 %	2.601.700,00
Reserva de Contingência	2.601.700,00	2.601.700,00	0,00	0,00	0,00 %	2.601.700,00	0,00	0,00	0,00 %	2.601.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.960.900,00	5.960.900,00	4.903.381,33	4.903.381,33	8,09 %	1.057.518,67	437.018,62	437.018,62	2,66 %	5.523.881,38
Legislativa	250.000,00	250.000,00	26.316,77	26.316,77	0,04 %	223.683,23	26.316,77	26.316,77	0,16 %	223.683,23
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	26.316,77	26.316,77	0,04 %	223.683,23	26.316,77	26.316,77	0,16 %	223.683,23
Judiciária	123.300,00	123.300,00	82.318,80	82.318,80	0,14 %	40.981,20	6.859,90	6.859,90	0,04 %	116.440,10
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	123.300,00	123.300,00	82.318,80	82.318,80	0,14 %	40.981,20	6.859,90	6.859,90	0,04 %	116.440,10
Administração	575.300,00	575.300,00	434.217,56	434.217,56	0,72 %	141.082,44	37.842,49	37.842,49	0,23 %	537.457,51
Administração Geral	374.800,00	374.800,00	285.252,56	285.252,56	0,47 %	89.547,44	23.892,77	23.892,77	0,15 %	350.907,23
Administração Financeira	134.400,00	134.400,00	83.865,00	83.865,00	0,14 %	50.535,00	6.988,72	6.988,72	0,04 %	127.411,28
Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00
Administração de Receitas	65.100,00	65.100,00	65.100,00	65.100,00	0,11 %	0,00	6.961,00	6.961,00	0,04 %	58.139,00
Assistência Social	240.400,00	240.400,00	239.107,00	239.107,00	0,39 %	1.293,00	20.520,63	20.520,63	0,12 %	219.879,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	6.654,00	6.654,00	0,01 %	346,00	554,47	554,47	0,00 %	6.445,53
Assistência Comunitária	233.400,00	233.400,00	232.453,00	232.453,00	0,38 %	947,00	19.966,16	19.966,16	0,12 %	213.433,84
Saúde	1.586.000,00	1.586.000,00	1.295.250,00	1.295.250,00	2,14 %	290.750,00	108.562,25	108.562,25	0,66 %	1.477.437,75
Administração Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	894.846,00	894.846,00	1,48 %	205.154,00	74.570,44	74.570,44	0,45 %	1.025.429,56
Atenção Básica	475.000,00	475.000,00	389.404,00	389.404,00	0,64 %	85.596,00	32.450,30	32.450,30	0,20 %	442.549,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,02 %	0,00	1.541,51	1.541,51	0,01 %	9.458,49
Educação	2.708.500,00	2.708.500,00	2.400.902,04	2.400.902,04	3,96 %	307.597,96	200.075,17	200.075,17	1,22 %	2.508.424,83
Ensino Fundamental	2.164.000,00	2.164.000,00	1.923.246,96	1.923.246,96	3,17 %	240.753,04	160.270,58	160.270,58	0,98 %	2.003.729,42
Educação Infantil	539.500,00	539.500,00	477.655,08	477.655,08	0,79 %	61.844,92	39.804,59	39.804,59	0,24 %	499.695,41
Educação Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
Cultura	26.500,00	26.500,00	26.250,00	26.250,00	0,04 %	250,00	2.187,38	2.187,38	0,01 %	24.312,62
Difusão Cultural	26.500,00	26.500,00	26.250,00	26.250,00	0,04 %	250,00	2.187,38	2.187,38	0,01 %	24.312,62
Urbanismo	197.000,00	197.000,00	156.294,00	156.294,00	0,26 %	40.706,00	13.841,35	13.841,35	0,08 %	183.158,65
Infra Estrutura Urbana	178.000,00	178.000,00	137.294,00	137.294,00	0,23 %	40.706,00	11.441,15	11.441,15	0,07 %	166.558,85
Serviços Urbanos	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	0,03 %	0,00	2.400,20	2.400,20	0,01 %	16.599,80
Gestão Ambiental	25.100,00	25.100,00	22.256,16	22.256,16	0,04 %	2.843,84	1.854,68	1.854,68	0,01 %	23.245,32
Preservação e Conservação Ambiental	25.100,00	25.100,00	22.256,16	22.256,16	0,04 %	2.843,84	1.854,68	1.854,68	0,01 %	23.245,32

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/total d)	
Agricultura	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	0,04 %	0,00	2.619,04	2.619,04	0,02 %	21.780,96
Promoção da Produção Vegetal	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	0,04 %	0,00	2.619,04	2.619,04	0,02 %	21.780,96
Energia	25.000,00	25.000,00	19.426,00	19.426,00	0,03 %	5.574,00	1.618,79	1.618,79	0,01 %	23.381,21
Energia Elétrica	25.000,00	25.000,00	19.426,00	19.426,00	0,03 %	5.574,00	1.618,79	1.618,79	0,01 %	23.381,21
Transporte	166.000,00	166.000,00	164.502,00	164.502,00	0,27 %	1.498,00	13.708,50	13.708,50	0,08 %	152.291,50
Transporte Rodoviário	166.000,00	166.000,00	164.502,00	164.502,00	0,27 %	1.498,00	13.708,50	13.708,50	0,08 %	152.291,50
Desporto e Lazer	13.400,00	13.400,00	12.141,00	12.141,00	0,02 %	1.259,00	1.011,67	1.011,67	0,01 %	12.388,33
Desporto Comunitário	13.400,00	13.400,00	12.141,00	12.141,00	0,02 %	1.259,00	1.011,67	1.011,67	0,01 %	12.388,33
TOTAL (III) = (I + II)	134.722.279,00	134.783.393,99	60.605.866,83	60.605.866,83	100,00 %	74.177.527,16	16.418.656,10	16.418.656,10	100,00 %	118.364.737,89

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 05/mai/2017 - 15h e 13m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:3F4E4C38

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO COM MANUT. E DES. DO ENSINO - REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	18.391.245,00	18.391.245,00	1.179.576,23	6,41 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.820.900,00	5.820.900,00	260.111,50	4,47 %
1.1.1 - IPTU	3.600.000,00	3.600.000,00	22.263,92	0,62 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.870.000,00	1.870.000,00	200.459,70	10,72 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	335.500,00	335.500,00	37.387,88	11,14 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.730.355,00	1.730.355,00	188.847,38	10,91 %
1.2.1 - ITBI	1.730.355,00	1.730.355,00	188.847,38	10,91 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.057.200,00	9.057.200,00	593.525,70	6,55 %
1.3.1 - ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	576.278,36	14,41 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	35.200,00	35.200,00	819,17	2,33 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	16.154,71	0,32 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	22.000,00	22.000,00	273,46	1,24 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.782.790,00	1.782.790,00	137.091,65	7,69 %

1.4.1 - IRRF	1.782.790,00	1.782.790,00	137.091,65	7,69 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.300.000,00	57.300.000,00	9.484.287,22	16,55 %
2.1 - Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	4.544.770,63	18,18 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	25.000.000,00	4.544.770,63	18,18 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	2.189.925,53	9,12 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	80.000,00	80.000,00	365.805,98	457,26 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	14.600,99	6,64 %
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	205.940,67	6,86 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	2.163.243,42	43,26 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	75.691.245,00	75.691.245,00	10.663.863,45	14,09 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.339.500,00	1.339.500,00	169.651,42	12,67 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	690.000,00	690.000,00	58.098,97	8,42 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	29.500,00	29.500,00	111.552,45	378,14 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	153.500,00	153.500,00	111.552,45	72,67 %
6.1 - Transferências de Convênios	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	29.500,00	29.500,00	111.552,45	378,14 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.493.000,00	1.493.000,00	281.203,87	18,83 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.460.000,00	11.460.000,00	1.896.857,45	16,55 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.000.000,00	5.000.000,00	908.954,13	18,18 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.800.000,00	4.800.000,00	437.985,11	9,12 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	73.161,20	457,26 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	44.000,00	44.000,00	2.920,20	6,64 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	600.000,00	600.000,00	41.188,13	6,86 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.000.000,00	1.000.000,00	432.648,68	43,26 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.056.000,00	15.056.000,00	2.359.004,73	15,67 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	15.000.000,00	15.000.000,00	2.346.812,83	15,65 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	56.000,00	56.000,00	12.191,90	21,77 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.540.000,00	3.540.000,00	449.955,38	12,71 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1	10.340.000,00	9.625.304,15	1.283.208,72	13,33 %	1.283.208,72	13,33 %
13.1 - Com Educação Infantil	2	5.028.000,00	5.028.000,00	41,37	0,00 %	41,37	0,00 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	3	5.312.000,00	4.597.304,15	1.283.167,35	27,91 %	1.283.167,35	27,91 %
14 - OUTRAS DESPESAS	4	4.000.000,00	4.000.000,00	3.222.156,50	80,55 %	0,00	0,00 %
14.1 - Com Educação Infantil	5	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	6	4.000.000,00	4.000.000,00	3.222.156,50	80,55 %	0,00	0,00 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)		14.340.000,00	13.625.304,15	4.505.365,22	33,07 %	1.283.208,72	9,42 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.283.208,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	54,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	45,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100

22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	18.922.811,25	18.922.811,25	2.665.965,86	14,09 %	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.694.400,00	9.540.230,42	1.127.259,51	11,82 %	474.820,59	4,98 %
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.2 - Pré-escola	9.694.400,00	9.540.230,42	1.127.259,51	11,82 %	474.820,59	4,98 %
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.028.000,00	5.028.000,00	41,37	0,00 %	41,37	0,00 %
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.666.400,00	4.512.230,42	1.127.218,14	24,98 %	474.779,22	10,52 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.284.511,25	21.287.319,29	9.069.620,94	42,61 %	2.003.256,60	9,41 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.312.000,00	8.597.304,15	4.505.323,85	52,40 %	1.283.167,35	14,93 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.972.511,25	12.690.015,14	4.564.297,09	35,97 %	720.089,25	5,67 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	31.978.911,25	30.827.549,71	10.196.880,45	33,08 %	2.478.077,19	8,04 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	449.955,38
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	12.191,90
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35+ 36)	462.147,28
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	2.015.929,91
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	18,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	29.500,00	29.500,00	111.552,45	378,14 %	111.552,45	378,14 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	690.000,00	690.000,00	58.098,97	8,42 %	58.098,97	8,42 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	95.600,00	842.505,85	685.691,67	81,39 %	562.645,40	66,78 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	815.100,00	1.562.005,85	855.343,09	54,76 %	732.296,82	46,88 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	32.794.011,25	32.389.555,56	11.052.223,54	34,12 %	3.210.374,01	9,91 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	196.311,75	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	196.311,75	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.346.812,83
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.385.708,72
49.1 Pagamento do Exercício	1.283.208,72
49.2 Restos a Pagar	102.500,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.191,90
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.178.296,01
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 05/mai/2017 - 15h e 14m	
Notas:	
{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício	
{2} Art. 21, § 2º, Lei 11,494/2007: " Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos t ermos do § 1º do art. 6 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."	
{3} Caput do art. 2012 da CF/1988	
{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício	
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL	

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:71CEDC44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RECEITA E DESP. COM AÇÕES E SERV. PUBLICO SAUDE - REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

			ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		16.571.720,00	16.571.720,00	1.115.802,49	6,73 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU		3.600.000,00	3.600.000,00	22.263,92	0,62 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		1.730.355,00	1.730.355,00	188.847,38	10,91 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS		4.000.000,00	4.000.000,00	576.278,36	14,41 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		1.782.790,00	1.782.790,00	137.091,65	7,69 %
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		37.950,00	37.950,00	614,37	1,62 %
Divida Ativa dos Impostos		5.152.500,00	5.152.500,00	162.460,80	3,15 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		268.125,00	268.125,00	28.246,01	10,53 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		55.995.000,00	55.995.000,00	8.939.826,12	15,97 %
Cota-Parte do FPM		25.000.000,00	25.000.000,00	4.544.770,63	18,18 %
Cota-Parte do ITR		3.000.000,00	3.000.000,00	205.940,67	6,86 %
Cota-Parte do IPVA		3.750.000,00	3.750.000,00	1.622.432,57	43,26 %
Cota-Parte do ICMS		24.000.000,00	24.000.000,00	2.189.925,53	9,12 %
Cota-Parte do IPI-Exportação		165.000,00	165.000,00	10.950,74	6,64 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)		80.000,00	80.000,00	365.805,98	457,26 %
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II		72.566.720,00	72.566.720,00	10.055.628,61	13,86 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS		20.997.734,00	20.997.734,00	3.256.613,49	15,51 %
Provenientes da União		13.974.516,00	13.974.516,00	2.407.286,89	17,23 %
Provenientes do Estado		6.802.218,00	6.802.218,00	791.040,41	11,63 %
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS		221.000,00	221.000,00	58.286,19	26,37 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		20.997.734,00	20.997.734,00	3.256.613,49	15,51 %
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	35.955.018,75	35.668.403,63	18.051.110,38	50,61 %	5.218.191,00	14,63 %
Pessoal e Encargos Sociais	12.332.933,00	10.939.470,34	3.680.748,88	33,65 %	1.561.464,40	14,27 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	23.622.085,75	24.728.933,29	14.370.361,50	58,11 %	3.656.726,60	14,79 %
DESPESAS DE CAPITAL	377.500,00	687.843,36	312.493,36	45,43 %	0,00	0,00 %
Investimentos	377.500,00	687.843,36	312.493,36	45,43 %	0,00	0,00 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	36.332.518,75	36.356.246,99	18.363.603,74	50,51 %	5.218.191,00	14,35 %
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	53.423,48	53.423,48	0,29 %	53.057,43	1,02
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	53.423,48	53.423,48	0,29 %	53.057,43	1,02
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	53.423,48	53.423,48	0,29 %	53.057,43	1,02 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	36.332.518,75	36.302.823,51	18.310.180,26	50,44 %	5.165.133,57	14,23 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						51,37 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6						3.656.789,28

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício referência (j)de	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2015				0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014				0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013				0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012				0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência				0,00	0,00	0,00
Total (IX)				0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre(m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	5.846.973,00	6.157.316,36	2.427.096,26	13,22 %	826.973,05	15,85 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.306.812,00	15.306.812,00	9.922.218,21	54,03 %	2.199.847,83	42,16 %
Suporte Profilático e Terapêutico	811.174,00	811.174,00	415.374,17	2,26 %	32.452,40	0,62 %
Vigilância Sanitária	202.833,00	202.833,00	35.786,88	0,19 %	2.654,76	0,05 %
Vigilância Epidemiológica	413.942,00	449.670,24	262.193,32	1,43 %	42.724,82	0,82 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	13.750.784,75	13.428.441,39	5.300.934,90	28,87 %	2.113.538,14	40,50 %
TOTAL 100,00 %	36.332.518,75	36.356.246,99	18.363.603,74	100,00 %	5.218.191,00	100,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 05/mai/2017 - 15h e 16m						
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".						
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n						
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012						
6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]						
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre						
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL						

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:E30247F2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL Nº003/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS-PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PROCURADORIA JURÍDICA

EDITAL Nº003/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS-PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com o CNPJ n.º 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, n.º 964, centro, Sidrolândia, na pessoa de seu representante legal, Marcelo de Araújo Ascoli, Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica Municipal, Lei 10.507/2002 e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado da Prova Escrita e **CONVOCA** os candidatos classificados para realização da etapa de entrevista. A Entrevista será realizada na Escola Municipal Pedro Aleixo, no dia 07 de maio de 2017, com início às 8horas.
Os candidatos deverão comparecer no local da prova com 15 minutos de antecedência portando documento de identidade.

1. RESULTADO DA PROVA ESCRITA

ESF CENTRAL

Nome	Nº Documento	Nota da Prova Escrita
Alberto Frison	1456589	7,75
Aline Schultz	1687896	8,50
Ana Carolina Schultz	2221782	Ausente
Anderson Benitez Vareiro	1604106	Ausente
André Luís da Silva Braga	2201980	6,75
Andressa Fernanda Jung Zanetti	1879299	7,75
Aryane Renata Volpe	1481719	7,25
Caroline Mayer	1047318	7,25
Célia Maria Ramos de Souza	1834121	6,00
Daniela Cristaldo Pereira	2180163	7,75
Daniela Ribeiro da Silva	1959919	Ausente
Deywid Deones Alvares do Nascimento	1418447	7,50
Dianiffer Zárate dos Santos	1791594	7,75
Dominga Pires Cristaldo	1103903	Ausente
Edimael Noguchi Medeiros	2111030	Ausente
Eloiza Serra Leque	1446889	8,00
Evellyn de Souza Camilo	897932	6,75
Fagner de Olindo Santana	1289681	Ausente
Felipe Maia da Silva	474172466	Ausente
Franciane Carvalho Siqueira	1693630	5,75
Gerson Aquino dos Santos	496377	6,25
Hulda Franco Gomes	8324765	5,00
Janaina Pereira Barbosa	1673978	8,00
Jaqueline Pereira dos Santos	1290335	7,25
Jaqueline Conceição de Matos	1978391	Ausente
Jaqueline Mendonça de Carvalho	1060767	7,00
Juliana Aparecida da Silva Cortelassi	1508314	8,00
Juliana de Fátima Iba	309548342	7,50
Julissandra Aparecida da Silva Cortelassi	1508315	7,75
Lazaro Constante do Carmo	1871901	Ausente
Leila Regina Silveira Marques	463551	8,75

Luciana Rodrigues	1624313	7,50
Mabilla Ramires Gomes	1003407	7,25
Marcia Zavan	63355860	8,00
Maria Ascenção Cedran de Paiva	140114853	Ausente
Maria das Dores Soares Pereira	695472	6,00
Maria Luara Cabreira Saracho	2114215	7,50
Maria Rosa Soares	720587	Ausente
Marta Vital Turibio	652067	7,00
Muriel Souza Gutierres	1801130	8,00
Niriam Simone Moraes Hul de Souza	66839176	7,50
Rafael Mamore de Leon	1132273	9,00
Ramão Rodrigo Paes Martins	1688604	Ausente
Silvia de Carvalho Moreira	1357204	7,50
Sindi Daiane Paredes Rodrigues	1847655	7,75
Tamires Barbosa Vargas	1998548	Ausente
Tereza Candido de Souza	761336	Ausente
Vanessa Ulkowski Assenheimer da Rocha	2064545	7,50
Vania Antunes dos Santos de Lima	1198147	9,00
Wallace Augusto Gois Magalhães	1754288	Ausente
Wanessa Grazyelly Delgado de Abreu	1255141	Ausente

ESF CASCATINHA

Nome	Nº Documento	Nota da Prova Escrita
Adriana Daiana Vieira	48458022-x	7,25
Adrielly Alves Mendes	18297280	7,50
Alaide de Souza Ferreira	1980211	Ausente
Ana Claudia Antunes	1838003	8,50
Ana Paula da Silva de Oliveira	1829589	8,25
Andrea Ramos da Silva	45768	7,25
Andréia Aparecida Gregorio Cabral Escobar	1432975	2,25
Bruna Grandi de Oliveira	1594330	7,00
Bruna Sarri Duarte	1998123	6,75
Claudineia Miranda da Cruz	2072656	7,75
Celdra da Rosa Dantas	1205761	7,25
Celina Gomes de Souza	1122090	6,50
Daiana Aparecida Fernandes	1568970	Ausente
Daiane Cardoso de Souza	1902946	6,75
Dayane de Andrade de Oliveira	2010840	Ausente
Daynelli de Oliveira Pereira Rodrigues	1516532	Ausente
Debora Silvana Nunes	8098248076	8,75
Eder Clemente de Souza	1234941	9,00
Edilene dos Santos	1495506	Ausente
Edimara Silva Pereira	1378300	8,50
Elaine Rodrigues Siqueira	2024559	6,50
Elias dos Santos Fernandes	1924693	Ausente
Elielson Candido Basilio	1986482	7,00
Elineth Machado Barbosa	1370868	Ausente
Emerson Mendes de Souza	2236702	8,00
Emmileny Alves Monteiro	53362273	8,75
Estfany Lovera	1307166	7,25
Everton da Silva Lisboa	383412249	7,50
Giliane Pinto da Silva	1361119	6,75
Grazielly Mendonça Arguelho	2265495	8,25
Ingridi Carolini Lima de Oliveira	1747093	9,00
Izabel Cristina dos Santos Arguelho	1247667	9,50
Jandir Martins Medina	1717611	7,75
Jane de Souza Brandão	7479114	6,00
Jaqueline de Souza Vareiro	1232735	7,50
Jeferson Welder Soares de Souza	1877025	7,75
Jeison Luiz Seibel	2006198	8,75
Jeniffer de Souza Brandão	1421856	6,50
José Leandro dos Santos	2030583	7,75
José Ronaldo dos Santos	1378702	6,50
Karislaine Franco Cecilio	2046913	Ausente
Karoline Hikahi de Oliveira Bialvo	2279749	7,00
Leia de Souza Moreira	1256507	8,00
Letícia Barbosa Tiago	1606293	7,00
Lucas Dutra Pinheiro	2127390	Ausente
Maira Cogo Soares	2102323	Ausente
Marcelo Destro	1440091	7,50
Marciele Favero da Silva	2045473	7,25
Marcio Lemes de Almeida	57318	Ausente
Marilda de Souza Bogado	855350	6,75
Miguel Mendes Figueiredo	2216064	Ausente
Mylla Kharen Alem Dias	1950551	8,00
Naiara Livrada Alves	1919530	7,25
Naildo Sol Clementino	54432	6,50
Nayara Arce Cervim Aguilhera	2223215	8,00
Nelson Natalio da Costa Lopes	1129471	Ausente
Pâmela Michelle Rodrigues da Trindade	2138735	7,50
Regicléia Soares de Barros	1355949	Ausente
Regislaine Cuevas da Costa	1806326	Ausente
Rudson de Matos Rossati	1179734	Ausente
Silvana de Fátima Gonçalves	1110287	Ausente
Silvanir Paula de Souza	86129108	5,75
Solange Arguileira	1352590	5,50
Suelen Rosana Nantes Diniz	2146484	8,75

Tania Elaine Luna de Lisboa	2360974	7,50
Vagner Barreto da Silva	1821012	7,50
Veridiana Ruiz de Oliveira	1964213	Ausente
Vilson Rodrigues Arce	723935	Ausente
Walkiria Aranda Nunes Farias	9201579	Ausente

ESF JANDAIA

Nome	Nº Documento	Nota da Prova Escrita
Adélia Nunes Santos	2044467	Ausente
Alan Paes Mendonça	2021397	7,75
Alexsandra Garcia Lopes	1261320	6,25
Ana Lucia Albuquerque Assunção	34060126	8,25
Angelica de Fatima Paixão	129261293	Ausente
Bruno Medeiros da Silveira	2253765	Ausente
Carina Tatiana Luz	1198049	8,50
Cecilio Rosário da Silva	632128	Ausente
Cleide da Silva Cabral	1276824	Ausente
Clementino Francisco Alves Mascarenha Neto	2143243	6,75
Daiane Azevedo Silva	1872382	Ausente
Diego Diniz da Silva	1659044	Ausente
Ederson Xavier de Souza	1850197	Ausente
Ednei Pereira Soares	867401	1,50
Elen Rodrigues Nantes Novaes	2146565	8,25
Elaine da Silva Bento	2355408	Ausente
Gisele dos Santos Borges	1872387	Ausente
Ilson dos Santos Barros	2252376	8,25
Jeane de Albuquerque Cândido	2205471	Ausente
Josefa Maria Severo da Silva Nakagawa	1244710	5,50
Jucélia Ripol Nunhes	942375	5,50
Juliana Guimarães Passos	1670092	7,25
Juliana Oliveira dos Santos	2418092	8,50
Karina de Abreu da Costa	1615724	7,00
Laius Souza Rios	1997489	8,50
Laurie Mamoré de Leon	1731925	7,50
Leila da Silva Martins	1801020	6,75
Leonardo Bonfada dos Santos	1965609	7,75
Loys Lany Moraes Basílio	1982862	8,75
Luciana Toniazzo da Silva	1289699	8,50
Lucineide Mendes da Silva	1068849	7,25
Marcia de Souza Andino	2127192851	Ausente
Marilene Becker Fingler	309011	7,25
Mario Marcio de Souza	1156861	7,25
Miriã Flausino Barbosa	1850333	Ausente
Misael dos Santos Campos	2030823	7,00
Monique da Cruz Prata Alves	2285503	7,00
Nathalia Vasque Ortiz	1567983	Ausente
Paloma Stefani de Oliveira Lima	2180345	8,50
Pâmela de Matos Oliveira	93940314-3	8,25
Paulo Henrique Gonçalves dos Santos Pereira	2072908	8,25
Rozana Silva Maçacote	1175539	6,00
Silvana Robéria Gomes Correia	5481501	6,25
Simone Elpidio da Silva	1672607	7,75
Sonia Cleusa Frassão	13R3105954	7,00
Suely Arguelho da Cunha Peixoto	1086733	7,50
Thais Almeida da Silva	1847425	6,50
Thais Silva	1965778	8,00
Washington Rolon de Medeiros	1710112	Ausente
Wellington de Souza Oliveira	2072638	Ausente
Ygor Rogerio Rodrigues Martins Matos	1348005	Ausente
Zenaide Marli Liesenfeld Buss	2305317	8,00

ESF DIVA NANTES

Nome	Nº Documento	Nota da Prova Escrita
Alciozinho Ribeiro Jaime	1087178	6,00
Alessandra Machado Morais	1386600	8,50
Anderson Ferreira de Sousa	376665014	7,75
Andreza Atenice Benites Revelo	1999990	7,25
Angelina Micaloski Fernandes	95924247	9,00
Aparecida Pereira da Silva	740243	7,25
Barbara Nantes Novaes	2236818	7,25
Bruna Carla Ximenes Miranda	1934885	Ausente
Bruna Oliveira Martins Leal	1825109	Ausente
Celica Cristina Velasquez	1470811	8,75
Ciro Pascoal Paredes Duarte	935333	8,25
Cleber Martinez Silveira	2189131	5,75
Cleide dos Santos Silva	1166237	Ausente
Chlistiane Lemes Batista	1635905	6,75
Cleyton Martinez Silveira	2011402	7,50
Cristiano Arevalo Areco	1740832	7,75
Daiane Garrido Arraes	1837631	5,25
Daiane Teixeira dos Santos	2054497	7,25
Dalmi Carolina Paredes	1610945	8,50
Dennifer Alencar Martins	1837113	Ausente
Diego de Mello Moura	1992693	8,00
Dorlaines Lemes da Silva	1761894	7,25

Ediane Soares da Silva	1402576	Ausente
Edileia dos Santos da Silva	1487421	Ausente
Edmárcia Cítia da Silva	1434198	7,75
Eduardo Fernandes Rocha Pires	25616609	6,50
Elaine Cristina Freitas Caceres	2227824	8,00
Eliane Alves de Souza	1615731	8,25
Elizângela Soares da Silva	1402577	8,00
Eluisa Bento da Silva	1212952	7,25
Emelly Gomes dos Santos	2031055	8,25
Evelyn Silva Lissaraça	2257338	7,25
Flávia Barbosa dos Santos	2122186	6,25
Flavio da Silva Amaral	1543184	Ausente
Gabrielle Chimenes Rivas	2214407	Ausente
Géssica Augusta Magalhães	2075993	5,25
Gilson Morato de Lima	12090180	7,75
Hillary Pereira de Souza Cristaldo	1919656	6,00
Irlane Aparecida Macedo Alves	1544505	8,00
Jacira Pereira da Silva	1722616	7,50
Jenilson de Souza Vaz	1837458	Ausente
Jeová Ortence Nogueira	494315	Ausente
Jéssica Malissi da Silva Dias	1806216	8,25
Joaquim Neto da Silva Blan	123436504	8,00
José Marcio da Silva Andrade	1529309	8,00
Jucilene Aparecida dos Santos	1980218	7,50
Juliana dos Santos Gragefe Pereira	2070869	7,75
Katiane Morais	1828508	Ausente
Kirllian Balbuena Duarte	2036200	7,75
Lais Fiuza Constantino	1841104	7,75
Lais Silva Ferri	1532495	Ausente
Larissa Ramos Coene	2222930	6,25
Laureany Tomichá Moraes	1956287	8,25
Laydiniz da Conceição dos Reis	1771166	7,00
Liz Adriana Gimenez Wider	1664027	8,00
Luana Braga Diniz	1967236	Ausente
Lucas de Carvalho Ferreira	2226624	7,75
Lucas Stefano dos Santos Pereira	2314467	7,75
Lucelene Lima da Silva	2042243	6,75
Luciane da Silva Vieira	1712093	7,50
Luciano Chiavelli de Lima	1728404	7,75
Luciano Siqueira Gonsale	618594	6,50
Lucidalva Alves de Andrade Cardoso	0829379908	8,00
Lucimar de Almeida Martinez	1115970	5,00
Luzinete Ferreira Rodrigues Nunes	616096	8,50
Marceli Lazarim Dias	2198759	Ausente
Márcia da Silva Souza	988409	7,00
Marcia Marques de Souza	2105297	4,50
Marcia Rafael Candido	590948	6,25
Marcieli Gleica de Araujo	1860488	7,25
Maria Lourdes Pereira de Souza	732466	7,25
Maria Marcia Ferreira Rossati Soares	1565442	7,75
Marineide Auxiliadora Neves de Souza	1493439	Ausente
Mario Celso Amorim Leite	520734	Ausente
Mariuza Rodrigues Adolfo	1217910	7,75
Marlei Ribeiro de Mello	320000254	7,50
Marlene Benites de Oliveira	1433964	6,75
Marta Lucia Vieira	1503063	Ausente
Marta Souza dos Santos Dittmar	1891167	6,25
Matheus Cabreira de Oliveira	1981004	Ausente
Matheus de Carvalho Ferreira	2244271	7,50
Mikael Pascoal Larrêa Duarte	2211008	7,50
Nairce Maria Batista da Silva	1126143	6,75
Nelci Ribeiro da Silva	37315354	Ausente
Neuza da Silva Dantas	329451	7,00
Oscar Ferreira de Lima	51911	Ausente
Patrícia Aparecida Ninello	1585680	6,25
Patrícia Campos Masiero	1391428	6,75
Priscila de Jesus Pinheiro	1841111	8,25
Raquiel da Luz Barbosa	957909	6,75
Rebeca Conceição da Costa	2184160	8,50
Renilda Vila Almiron	480214	7,50
Robson Moreira da Rosa	1874110	7,50
Rodrigo Pereira Dias	1831054	Ausente
Rosangela Bonfim Acunha	1721744	8,25
Rosângela Cordeiro	1643777	7,75
Rosangela Isabel Ninello	1654076	8,00
Rozângela Boaventura Lopes	1339333	Ausente
Sabrina Viana Zavaski	2012369	Ausente
Samuel Vieira Trindade	1994547	8,00
Sandra Nantes Amaral	1021348	7,75
Sara Pires de Souza	1602113	8,00
Sérgio Alves Prete	1307181	7,75
Silvana Cristina Souza de Oliveira	1374246	7,00
Silvani Gonçalves de Gois	504805915	7,25
Simone Ferreira da Cruz	1907870	7,75
Sinara Fernandes Mendonça	1378619	7,00
Soeli Ribeiro	6020004881	Ausente
Solange Nunes de Souza	18282015	6,00
Suelen Ferreira Batista	2141653	8,00
Suéllen da Silva Schimitt	2042211	Ausente

Tânielly Luiza Areco Arce	2233386	7,50
Tatiane Maira Candido da Silva Almeida	1799658	8,00
Valdenice Santos de Lima	1826881	Ausente
Valdinei Dias de Souza	1345633	Ausente
Valdineia dos Santos Varela	2137034	Ausente
Valfrida Ajala Modesto	1595109	8,00
Vanessa da Silva Brito	2048427	Ausente
Vanessa Lima Rodrigues	2045436	7,50
Vania de Carvalho Moreira	1112285	7,50
Vitor Fiuza Rodrigues	2070355	Ausente
Wellison Carlos de Brito Santos	1826883	7,25

ESF MÓVEL 2
Local: Assentamento Santa Terezinha

Nome	Nº Documento	Nota da Prova Escrita
Antonio Naldo Cabreira Lopes	1740794	7,50
Claudimeier Ferreira Serejo	574969	7,25
Crislaine Dionis dos Santos	1687872	8,50
Elaine Zamprogna	2877931	7,50
Joceleia de Almeida Nascimento	1056024	7,75
Jubiliana da Silva Timoteo	1950847	7,75
Kelly Lemos de Souza	1952472	8,25
Letícia Rocha Dantas	5688724	Ausente
Luciene da Silva Oliveira	2202042	7,50
Rosane Lescano dos Santos	1848318	Ausente
Thiago Fernandes de Oliveira	1814054	6,50
Vania Regina Melo Vicente	548664	7,75
Vanuza Lopes dos Anjos	944754	8,50
Vardilei Verdelho Chimenes	1688615	Ausente

Local:Assentamento Geraldo Garcia- Lotes: 1 a 90.

NOME	Nº IDENTIDADE	Nota da Prova Escrita
Assis Yoshiharu Miyashiro dos Santos	2130105	8,00
Camila Caetano Xavier	86137755	8,00
Josiel Batista dos Santos	2076887	7,50
Karolina Graziela Ganda da Silva	2383460	6,75
Manoel Soares de Oliveira Junior	2265473	6,75
Patricia de Souza Ferreira	1577871	8,25
Rafaela Faria Barbosa	1902939	Ausente

ESF MÓVEL 1
Local: Assentamento Jiboia: Microárea: 51 Lotes: 1 a 80 e o lote 132 que localiza-se entre os lotes 3 e 4

Nome	Nº Documento	Nota da Prova Escrita
Jeferson da Silva Sales	2132537	Ausente
Odinéia Rodrigues Franco	2352298	5,50
Raquel Dias Rodrigues	1688612	7,25

-Assentamento Nazareth
Vaga 1: Lotes 01 a 85

Nome	Nº Documento	Nota da Prova Escrita
Maria Alzenir da Silva	891601	Ausente
Marly Perbelin Rodrigues	1127683	9,25
Rakel de Oliveira	17097055	7,50

Vaga 2: Lotes 86 a 170

Nome	Nº Documento	Nota da Prova Escrita
Elaine Suzane Correa Silva	1272337	6,00
Kêmila Nascimento da Silva Alves	5687544	8,75
Luiz Gecinaudo Gomes Alves	1256844	8,50
Maria de Fátima Ferreira	646774	Ausente
Maria Nágila Pereira	1240498	6,75
Paulo José de Bulhões Rissatto	204391696	7,25

ESF ASSENTAMENTO CAPÃO BONITO I: Lotes de 01 a 62 e 106, 107, 112, 115, 133 e 110 a 112 e Agrovila.

Nome	Nº Documento	Nota da Prova Escrita
Adriana Santos Silva	1827892	7,00
Aliandra Freitas de Andrea	1226280	Ausente
Ana Paula Casagranda	3484273	5,50
Andreia Marques Mareco	2052006	7,75
Angela Gomes da Cunha	1307228	8,00
Antonio Gonçalves de Oliveira	1235731	7,25
Elizabete Maria Marques das Chagas	528763	7,00
Hugney Ortiz de Souza	1132518	8,75
Jaqueline da Silva Souza de Oliveira	1732548	4,50
João Paulo Oliveira Alves	2070368	8,00
Julio Barreiro Filho	528234	8,00
Lucinéia Santiago de Lima	1879024	Ausente

Ronaldo Roberto Ferreira	1203765	7,75
Rozineide Mendes de Lima Schneider	764973	6,00
Wesley Guaragni Lacerda	1800482	6,75

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS PARA A ENTREVISTA

ESF CENTRAL

Nome	Nº Documento	Nota da Prova Escrita
Alberto Frison	1456589	7,75
Aline Schultz	1687896	8,50
Andressa Fernanda Jung Zanetti	1879299	7,75
Daniela Cristaldo Pereira	2180163	7,75
Dianiffer Zárate dos Santos	1791594	7,75
Eloiza Serra Leque	1446889	8,00
Janaina Pereira Barbosa	1673978	8,00
Juliana Aparecida da Silva Cortelassi	1508314	8,00
Julissandra Aparecida da Silva Cortelassi	1508315	7,75
Leila Regina Silveira Marques	463551	8,75
Marcia Zavan	63355860	8,00
Muriel Souza Gutierres	1801130	8,00
Rafael Mamore de Leon	1132273	9,00
Sindi Daiane Paredes Rodrigues	1847655	7,75
Vania Antunes dos Santos de Lima	1198147	9,00

ESF CASCATINHA

Nome	Nº Documento	Nota da Prova Escrita
Ana Claudia Antunes	1838003	8,50
Ana Paula da Silva de Oliveira	1829589	8,25
Debora Silvana Nunes	8098248076	8,75
Eder Clemente de Souza	1234941	9,00
Edimara Silva Pereira	1378300	8,50
Emmileny Alves Monteiro	53362273	8,75
Grazielly Mendonça Arguelho	2265495	8,25
Ingridi Carolini Lima de Oliveira	1747093	9,00
Izabel Cristina dos Santos Arguelho	1247667	9,50
Jeison Luiz Seibel	2006198	8,75
Suelen Rosana Nantes Diniz	2146484	8,75

ESF JANDAIA

Nome	Nº Documento	Nota da Prova Escrita
Alan Paes Mendonça	2021397	7,75
Ana Lucia Albuquerque Assunção	34060126	8,25
Carina Tatiana Luz	1198049	8,50
Elen Rodrigues Nantes Novaes	2146565	8,25
Ilson dos Santos Barros	2252376	8,25
Juliana Oliveira dos Santos	2418092	8,50
Laius Souza Rios	1997489	8,50
Leonardo Bonfada dos Santos	1965609	7,75
Loys Lany Moraes Basílio	1982862	8,75
Luciana Toniazzo da Silva	1289699	8,50
Paloma Stefani de Oliveira Lima	2180345	8,50
Pâmela de Matos Oliveira	93940314-3	8,25
Paulo Henrique Gonçalves dos Santos Pereira	2072908	8,25
Simone Elpidio da Silva	1672607	7,75
Thais Silva	1965778	8,00
Zenaide Marli Liesenfeld Buss	2305317	8,00

ESF DIVA NANTES

Nome	Nº Documento	Nota da Prova Escrita
Alessandra Machado Morais	1386600	8,50
Angelina Micaloski Fernandes	95924247	9,00
Celica Cristina Velasquez	1470811	8,75
Ciro Pascoal Paredes Duarte	935333	8,25
Dalmi Carolina Paredes	1610945	8,50
Diego de Mello Moura	1992693	8,00
Elaine Cristina Freitas Caceres	2227824	8,00
Eliane Alves de Souza	1615731	8,25
Elizângela Soares da Silva	1402577	8,00
Emelly Gomes dos Santos	2031055	8,25
Irlane Aparecida Macedo Alves	1544505	8,00
Jéssica Malissi da Silva Dias	1806216	8,25
Joaquim Neto da Silva Blan	123436504	8,00
José Marcio da Silva Andrade	1529309	8,00
Laureany Tomichá Moraes	1956287	8,25
Liz Adriana Gimenez Wider	1664027	8,00
Lucidalva Alves de Andrade Cardoso	0829379908	8,00
Luzinete Ferreira Rodrigues Nunes	616096	8,50
Priscila de Jesus Pinheiro	1841111	8,25
Rebeca Conceição da Costa	2184160	8,50
Rosangela Bonfim Acunha	1721744	8,25
Rosangela Isabel Ninello	1654076	8,00

Samuel Vieira Trindade	1994547	8,00
Sara Pires de Souza	1602113	8,00
Suellen Ferreira Batista	2141653	8,00
Tatiane Maíra Candido da Silva Almeida	1799658	8,00
Valfrida Ajala Modesto	1595109	8,00

ESF MÓVEL 2
Local: Assentamento Santa Terezinha

Nome	Nº Documento	Nota da Prova Escrita
Antonio Naldo Cabreira Lopes	1740794	7,50
Claudimeier Ferreira Serejo	574969	7,25
Crislaine Dionis dos Santos	1687872	8,50
Elaine Zamprogna	2877931	7,50
Joceleia de Almeida Nascimento	1056024	7,75
Jubiliana da Silva Timoteo	1950847	7,75
Kelly Lemos de Souza	1952472	8,25
Luciene da Silva Oliveira	2202042	7,50
Vania Regina Melo Vicente	548664	7,75
Vanuza Lopes dos Anjos	944754	8,50

Local:Assentamento Geraldo Garcia- Lotes: 1 a 90.

NOME	Nº IDENTIDADE	Nota da Prova Escrita
Assis Yoshiharu Miyashiro dos Santos	2130105	8,00
Camila Caetano Xavier	86137755	8,00
Josiel Batista dos Santos	2076887	7,50
Karolina Graziela Ganda da Silva	2383460	6,75
Manoel Soares de Oliveira Junior	2265473	6,75
Patricia de Souza Ferreira	1577871	8,25

ESF MÓVEL 1
Local: Assentamento Jiboia: Microárea: 51 Lotes: 1 a 80 e o lote 132 que localiza-se entre os lotes 3 e 4

Nome	Nº Documento	Nota da Prova Escrita
Odinéia Rodrigues Franco	2352298	5,50
Raquel Dias Rodrigues	1688612	7,25

-Assentamento Nazareth
Vaga 1: Lotes 01 a 85

Nome	Nº Documento	Nota da Prova Escrita
Marly Perbelin Rodrigues	1127683	9,25
Rakel de Oliveira	17097055	7,50

Vaga 2: Lotes 86 a 170

Nome	Nº Documento	Nota da Prova Escrita
Elaine Suzane Correa Silva	1272337	6,00
Kêmila Nascimento da Silva Alves	5687544	8,75
Luiz Gecinaudo Gomes Alves	1256844	8,50
Maria Nágila Pereira	1240498	6,75
Paulo José de Bulhões Rissatto	204391696	7,25

ESF ASSENTAMENTO CAPÃO BONITO I: Lotes de 01 a 62 e 106, 107, 112, 115, 133 e 110 a 112 e Agrovila.

Nome	Nº Documento	Nota da Prova Escrita
Adriana Santos Silva	1827892	7,00
Andreia Marques Mareco	2052006	7,75
Angela Gomes da Cunha	1307228	8,00
Antonio Gonçalves de Oliveira	1235731	7,25
Elizabete Maria Marques das Chagas	528763	7,00
Hugney Ortiz de Souza	1132518	8,75
João Paulo Oliveira Alves	2070368	8,00
Julio Barreiro Filho	528234	8,00
Ronaldo Roberto Ferreira	1203765	7,75

Sidrolândia-MS, 02 de maio de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:A651F921